



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 154

SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 1977

Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E COMÉRCIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Ernesto Geisel, e

Sua Excelência o Senhor Presidente da República da Bolívia General-de-Exército Hugo Banzer Suárez,

Inspirados pelo propósito de realçar, em documento solene, os especiais laços de perfeita e ininterrupta amizade que unem o Brasil e a Bolívia;

Côncios do amplo campo de convergência de seus interesses e da importância de que se reveste, para um e outro País, a franca e leal colaboração em que pautam suas relações;

Certos de que se torna cada vez mais imperativo fortalecer sistemas de cooperação que atendam às crescentes exigências de seu relacionamento;

Animados do desejo de incentivar as medidas capazes de facilitar essa cooperação, com vistas à consecução de todos os objetivos comuns;

Reconhecendo as vantagens recíprocas que resultam da maior complementação econômica entre o Brasil e a Bolívia e conscientes da relevância que adquire, nesse contexto, o "Acordo de Cooperação e Complementação Industrial", de 22 de maio de 1974, para a aceleração do desenvolvimento de suas respectivas economias;

Reafirmando uma vez mais o princípio da mais ampla liberdade de trânsito terrestre e fluvial para cada uma das duas Nações no território da outra, nos termos do Tratado de Comércio e Navegação

Fluvial, de 12 de agosto de 1910 e do Convênio de Trânsito Livre, de 29 de março de 1958;

Tendo presente a coincidência de critérios em relação ao aproveitamento dos recursos naturais na Bacia do Prata;

Decididos a incrementar suas relações em todos os campos possíveis, inclusive o econômico, comercial, financeiro, cultural, técnico, científico e turístico;

Resolveram celebrar o presente Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil, a Sua Excelência o Senhor Embaixador Antonio F. Azeredo da Silveira, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Presidente da República da Bolívia, a Sua Excelência o Senhor General-de-Brigada Guillermo Jiménez Gallo, Ministro, interino, das Relações Exteriores e Culto,

Os quais acordaram o seguinte:

Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em instaurar e aperfeiçoar mecanismos permanentes de cooperação, entendimento e troca de informações, sobre assuntos de interesse comum.

Artigo II

Os mecanismos a que se refere o Artigo I processar-se-ão por via diplomática ou por intermédio da Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Boliviana.

Artigo III

Fica instituída a Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Boliviana, que terá por finalidade fortalecer a cooperação entre os dois Países, analisar e acompanhar os assuntos de interesse comum e propor aos respectivos Governos as medidas que julgar pertinentes, com ênfase nos seguintes campos:

- a) projetos econômicos relevantes para as relações bilaterais;
- b) intercâmbio comercial e as medidas para assegurar seu incremento e diversificação;
- c) aperfeiçoamento dos meios de transportes e comunicações entre os dois Países;
- d) cooperação técnica e intercâmbio cultural, científico e tecnológico.

Parágrafo 1 — A Comissão Geral será composta de uma seção de cada Parte;

Parágrafo 2 — As seções nacionais da Comissão Geral serão presididas pelos Ministros das Relações Exteriores e integradas por Delegados designados pelos respectivos Governos;

Parágrafo 3 — A Comissão Geral se reunirá ao menos uma vez por ano, alternadamente no Brasil e na Bolívia;

Parágrafo 4 — A Comissão Geral redigirá o seu próprio Regulamento, que será aprovado pelos dois Governos por troca de notas;

Parágrafo 5 — A Comissão Geral examinará e proporá a ambos os Governos a forma pela qual as atuais Comissões Mistas e Grupos de Trabalho *ad hoc* poderão passar a constituir suas subcomissões.

Artigo IV

As Altas Partes Contratantes empenharão os máximos esforços para lograr a progressiva ampliação e diversificação do intercâmbio comercial, mediante a utilização adequada das oportunidades que se apresentarem.

Artigo V

Com o propósito de incrementar o comércio recíproco e de conformidade com as necessidades que o orientam, as Altas Partes Contratantes promoverão, no mais breve prazo, a negociação de acordos para fornecimento de produtos industrializados e outros, conforme as necessidades de seus respectivos mercados e à adequada complementação das produções nacionais, no quadro do Convênio Comercial de 29 de março de 1958, em concordância com os compromissos que ambos os Governos tenham assumido dentro dos mecanismos de integração de que participem.

Artigo VI

Tendo em vista os benefícios que poderão resultar de uma mais estreita cooperação na execução de seus planos de expansão industrial, as Altas Partes Contratantes encorajarão os investimentos de um País no outro, tanto no setor público como no setor privado, inclusive mediante a celebração de acordos de complementação industrial e o incentivo a empreendimentos conjuntos.

Nesse quadro de cooperação, as Altas Partes Contratantes ratificam o propósito de promover a realização dos objetivos previstos no "Acordo de Cooperação e Complementação Industrial", de 22 de maio de 1974, em seus Anexos e em outros instrumentos dele decorrentes.

Artigo VII

Considerando a importância do Convênio de Comércio Interregional de 29 de março de 1958, para a vida normal das populações de seus territórios colindantes, assim como para o processo local de desenvolvimento, as Altas Partes Contratantes procederão a negociação, a curto prazo, visando à atualização daquele instrumento.

Reafirmam, outrossim, a decisão de dar plena implementação ao Convênio de Trânsito Fronteiriço de 29 de março de 1958, cujas disposições visam a reduzir ao mínimo imprescindível os trâmites

administrativos do comércio a varejo que se realiza entre suas populações fronteiriças.

Artigo VIII

A fim de impulsionar a cooperação no setor agropecuário, ambos os Países trocarão informações e experiências, prestando-se reciprocamente a maior assistência possível em matéria de produção e técnicas agrícolas.

Artigo IX

As Altas Partes Contratantes, tendo presentes o Tratado de Vinculação Rodoviária, de 4 de abril de 1972, assim como os estudos e obras recomendados no Plano Diretor de Vinculação Rodoviária, acordam em dar tratamento prioritário aos projetos de interconexão entre os sistemas rodoviários brasileiro e boliviano, dentro dos amplos objetivos de criar condições mais favoráveis a uma efetiva integração física entre os dois Países.

Artigo X

Consoante o espírito e a letra dos Acordos Internacionais entre elas vigentes, as Altas Partes Contratantes Coordenarão todos os esforços a fim de alcançar o aprimoramento e a complementação do Vínculo ferroviário entre os dois Países.

Artigo XI

As Altas Partes Contratantes ratificam os dispositivos e princípios consagrados nos Acordos Internacionais entre elas vigentes em matéria de livre navegação dos rios internacionais e, consequentemente, sua decisão de assegurar a navegabilidade dos referidos rios. Tal decisão, nos casos de trechos fluviais compartilhados, será adotada de comum acordo.

Artigo XII

O Governo brasileiro, no propósito de dinamizar o intercâmbio comercial bilateral e de facilitar o tráfego recíproco de cargas, enviará todos os esforços no sentido de aperfeiçoar os dispositivos que regulam o livre trânsito, pelo território brasileiro, de mercadorias procedentes do território boliviano ou a ele destinadas, e a utilização dos entrepostos de depósito franco de que a Bolívia dispõe nos portos de Belém, Porto Velho, Corumbá e Santos.

Artigo XIII

As Altas Partes Contratantes reconhecendo a importância da interligação dos dois Países através de um sistema eficaz de telecomunicações, concordam em prosseguir e ampliar os estudos pertinentes. Afirmando, outrossim, sua decisão de implementar, no prazo mais conveniente a ambas as Partes Contratantes, os projetos de cooperação bilateral existentes no campo das telecomunicações e dos serviços postais.

Artigo XIV

As Altas Partes Contratantes confirmam seus propósitos de por em prática as formas mais eficazes de cooperação bilateral nos campos cultural e educacional, dentro do espírito do Convênio de Intercâmbio Cultural.

Artigo XV

As Altas Partes Contratantes convêm em estimular, ainda mais, as atividades de cooperação técnica e científica previstas no Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica de 10 de julho de 1973.

Artigo XVI

As Altas Partes Contratantes estudarão as modalidades mais adequadas de cooperação, com vistas ao desenvolvimento do intercâmbio turístico bilateral, especialmente no que diz respeito à facilitação dos trâmites e formalidades para o ingresso, nos seus territórios respectivos, dos nacionais do outro País ou nele residentes. Empreenderão, outrossim, esforços no sentido de coordenarem seus programas de desenvolvimento do turismo regional e de aproveitamento dos fluxos turísticos provenientes de terceiros países e de outras áreas geográficas.

Artigo XVII

As Altas Partes Contratantes promoverão entendimentos com vistas à conclusão de um acordo no campo da defesa sanitária animal, para controle de epizootias nas áreas fronteiriças dos dois Países.

Artigo XVIII

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo que a exploração da flora e da fauna de seus territórios fronteiriços, inclusive de seus territórios amazônicos, poderá, caso não seja bem ordenada, acarretar a extinção de espécies, além de afetar o equilíbrio biológico dessas regiões, concordam em promover, em regime da mais estreita colaboração, políticas racionais de conservação da flora e da fauna nos territórios adjacentes à fronteira entre os dois Países.

Artigo XIX

As Altas Partes Contratantes, tendo em vista a prioridade concedida aos seus programas de controle do uso de estupefacientes, narcóticos e alucinógenos, empreenderão todos os esforços no sentido de lograr, mediante cooperação mútua e adequada, a efetiva repressão do tráfico ilícito, entre os dois Países, de drogas que produzem dependência, nos termos do Convênio que sobre o assunto celebram nesta data.

Artigo XX

As Altas Partes Contratantes, reconhecendo a conveniência de melhor coordenação entre os serviços de saúde do Brasil e da

Bolívia, cuja ação harmônica assume grande importância em função dos projetos de desenvolvimento econômico e social em curso em suas regiões fronteiriças e, especialmente em seus territórios amazônicos, assinalam com satisfação a entrada em vigor, nesta data, do Acordo sobre Cooperação Sanitária, subscrito entre os dois Países em 8 de junho de 1972.

Artigo XXI

As Altas Partes Contratantes, tendo presentes os Tratados e demais Instrumentos Internacionais sobre limites, entre elas existentes, reafirmam seu especial interesse em intensificar e facilitar os trabalhos que vêm sendo realizados pela Comissão Mista Brasileiro-Boliviana Demarcadora de Limites, já em fase final de demarcação.

Artigo XXII

Além dos Instrumentos Internacionais previstos no presente Tratado e dentro do elevado espírito que o informa, as Altas Partes Contratantes celebrarão, sempre que as circunstâncias o aconselharem, protocolos adicionais ou outros tipos de Atos Internacionais sobre todos os assuntos de interesse comum.

Artigo XXIII

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação e terá vigência até que as Altas Partes Contratantes, mediante novo acordo, adotem decisão que estimem conveniente.

Em pé do que, os Plenipotenciários acima mencionados assinam o presente Tratado, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Brasília, aos dezessete dias do mês de agosto de 1977.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira**.

Pelo Governo da República da Bolívia: **Guillermo Jiménez Gallo**.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Pe trônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 13.694.000,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 13.694.000,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao financiamento da implantação de quatro Centros Sociais de Tipologia "B", localizados nas cidades de Toledo, São José dos Pinhais, Campo Mourão e Foz do Iguaçu, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.656.457,00 (dez milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzeiros) para os fins que especifica.

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.656.457,00 (dez milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à complementação dos recursos alocados para construção de 21 centros sociais urbanos e a reativação de 4 outros, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 63.396.000,00 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 63.396.000,00 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento da construção do Edifício do Instituto Médico Legal "Nina Rodrigues", em Salvador, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 7.574.997,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 7.574.997,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado ao financiamento da implantação de 3 (três) Centros Sociais Urbanos em Maceió.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 352.735.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 352.735.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento de projetos e atividades nas áreas de Comunicação e Educação e Cultura, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento da implantação de 10 (dez) Centros Sociais Urbanos naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 13.921.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.921.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento da construção de seis Centros Sociais Urbanos em municípios daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinado à complementação de recursos para a construção dos Centros Sociais Urbanos de Blumenau, Joinville e Florianópolis, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar em Cr\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento de projetos e atividades na área de educação e cultura, naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 199.233.000,00 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 199.233.000,00 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado de Sergipe S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinada ao financiamento da implantação do plano de urbanização da área denominada "Coroa do Meio", naquela capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 121, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo, a realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 28.225.127,00 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e sete cruzeiros), para o fim que especifica.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 28.225.127,00 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e sete cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento da construção de Edifício, dotado de heliporto, onde funcionarão o Pronto-Socorro Central e a Secretaria de Higiene e Saúde da municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1977. — Senador *Petrônio Portella*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 222ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 329/77 (nº 514/77, na origem), referente à escolha do Doutor Luciano Brandão Alves de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antonio de Freitas Cavalcanti.

1.2.2 — Aviso do Sr. Ministro de Estado do Interior

— Nº 467/77, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 18/77, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências

1.2.3 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 135/77 (nº 4.458-A/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre complementação de obras e serviços de engenharia já licitados.

1.2.4 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 13/77, que tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências. (Redação final.)

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Referente a audiência que o Senhor Presidente da República concederá aos Srs. Parlamentares ao ensejo do término da presente Sessão Legislativa.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 300/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a fim de permitir ao eleitor inscrito no Distrito Federal, mas natural de outra unidade federada, votar nas eleições para o Congresso Nacional.

— Projeto de Lei do Senado nº 301/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá nova redação ao § 1º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

1.2.7 — Requerimento

— Nº 547/77, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 120/77 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do art. 18 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; e dá outras providências.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR OTTO LEHMANN — O problema do idoso no contexto da sociedade brasileira.

SENADOR HEITOR DIAS — Administração do Dr. Marcos Tamayo à frente do Executivo Municipal da Cidade do Rio de Janeiro.

SENADOR BENJAMIM FARAH — 139º aniversário de fundação do Colégio Pedro II, do Rio de Janeiro.

SENADOR MARCOS FREIRE — O processo de redemocratização de países da Europa Ocidental, recentemente visitados por S. Ex^a, a propósito da normalização político-institucional do Brasil.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/77 (nº 107-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977. *Aprovada.* À promulgação.

— Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97/71 (nº 680-C/72, na Câmara dos Deputados), do Sr. Senador

José Lindoso, que dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais, e dá outras providências. **Aprovada**, após usar da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Franco Montoro. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 28/77 (nº 110-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado em Brasília, a 22 de junho de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 128/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC) a elevar em Cr\$ 19.240.632,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, seiscents e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 129/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 11.526.727,60 (onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 130/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araxá (MG) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 131/77, que autoriza a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.425.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros). **Aprovado**, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Otto Lehmann e Dirceu Cardoso. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 132/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 223.948.547,90 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

1.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 120/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 547/77, lido no Expediente. **Aprovado**, com emendas, após pareceres das comissões competentes e usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso e Hélio Nunes e no encaminhamento de sua votação o Sr. Senador Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120/77, em regime de urgência. **Aprovadas**. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28/77, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 548/77. À promulgação.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 128, 129, 130, 131 e 132/77, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 549, 550, 551, 552 e 553/77, respectivamente. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao Sr. Ministro das Comunicações em favor da implantação do serviço de telefonia na Cidade de Maricá-RJ.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Sesquicentenário do Centro Industrial do Rio de Janeiro.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com os Generais Antônio Bandeira, José Fragomeni, José Maria

de Andrade Serpa e Samuel Augusto Alves Correa, pela promoção de S. Ex's ao posto de General-de-Exército.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — Defesa da construção da hidrelétrica de Balbina, no Estado do Amazonas.

SENADOR OTAIR BECKER — Apelo ao Presidente da PETROBRAS, no sentido de providências para a realização dos serviços de desassoreamento do Porto de Itajaí e da dragagem do trevo do Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Tricentenário de fundação da Diocese de São Luís-MA.

SENADOR CUNHA LIMA — Necessidade da avaliação da atuação dos órgãos de desenvolvimento e de financiamento que atuam no Nordeste, com vistas às reais necessidades da região.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 223^a SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Ofício nº S-28/77 (nº G/735/77, na origem), do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares) destinado à pavimentação da Rodovia AM-010 (Manaus-Itacoatiara).

— Ofício nº S-29/77 (nº GG/CC/603/77, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado ao Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 128/77 (nº 4.364-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 133/77, que autoriza a Fundação Universidade Estadual de Maringá (PR) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros). **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 134/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 1.596.530.816,65, o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 135/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 131.649.460,00 o montante de sua dívida consolidada interna. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 136/77, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 738.359.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 270/77 (nº 445/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Geraldo Egídio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Apreciado em sessão secreta.

2.4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução nos 133, 134, 135 e 136, de 1977, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nº 554, 555, 556 e 557/77. À promulgação.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Defesa da concessão do 13º salário ao funcionalismo público. Discriminação que estaria ocorrendo na obtenção por pessoas idosas, de financiamentos para aquisição de imóvel.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Reedição, pelo Conselho Estadual de Educação, do Estado de Sergipe, da "História de Sergipe", de autoria do historiador Felisbelo Freire.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão de 29-11-77.

— Do Sr. Senador Virgílio Távora, proferido na sessão de 30-11-77.

4 — ATO DO DIRETOR-GERAL

— Nº 1, de 1977.

5 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

— Ata da reunião da Comissão Deliberativa.

6 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de novembro de 1977.

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 222ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1977

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8ª LEGISLATURA PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO E MAURO BENEVIDES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Júnior — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 329, DE 1977

(nº 514/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do art. 42, item III, e § 3º do art. 72, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Luciano Brandão Alves de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União,

na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio de Freitas Cavalcanti.

Os méritos do Senhor Luciano Brandão Alves de Souza que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 30 de novembro de 1977. — Ernesto Geisel.

CURRICULUM VITAE

Nome: Luciano Brandão Alves de Souza

Filiação: Francisco Alves de Souza e Cecília Brandão Alves de Souza.

Nascimento. Local — Rio de Janeiro — RJ; data — 5 de julho de 1924.

Estado Civil: Solteiro.

Atividades de formação

1 — Bacharel em Ciências e Letras, pelo Colégio Santo Inácio, Rio de Janeiro — RJ, 1936/42.

2 — Engenheiro Civil, pela Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro — RJ, 1943/47.

3 — Curso Intensivo para Administradores, do Banco do Brasil S/A, 1972.

Atividades no Serviço Público

1 — Engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), 1947/55.

2 — Assistente do Professor Maurício Joppert da Silva no Ministério da Viação e Obras Públicas (DNER).

3 — Assistente do Deputado Edison Passos, Relator, na Câmara dos Deputados, do Plano Nacional de Viação.

4 — Engenheiro da Câmara dos Deputados, desde 1955.

5 — Assessor da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, da Câmara dos Deputados.

6 — Membro do Grupo de Trabalho incumbido da transferência da Câmara dos Deputados para Brasília.

7 — Assessor da Comissão Parlamentar Fiscalizadora da Construção do Palácio do Congresso, em Brasília.

8 — Chefe do Gabinete do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados — 1960/62.

9 — Elemento de Ligação entre a Câmara dos Deputados e o Ministério da Viação e Obras Públicas, 1962/63.

10 — Chefe do Setor-Rio, da Câmara dos Deputados — 1963.

11 — Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, desde 6 de abril de 1964.

Associações e Entidades

1 — Membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, desde 1950.

2 — Membro do Conselho Diretor da Associação dos Antigos Alunos da Politécnica.

3 — Representante do Clube de Engenharia e Membro da Diretoria da Federação Brasileira de Associações de Engenheiros.

4 — Membro vitalício, a partir de setembro de 1965, do Conselho Diretor do Clube de Engenharia.

5 — Membro da Diretoria do Sindicato de Engenheiros do Rio de Janeiro.

6 — Membro do Conselho Diretor do Clube de Engenharia de Brasília.

7 — Membro da Comissão de Construção do Edifício-Sede do Clube de Engenharia de Brasília.

8 — Membro do Diretório Regional da Liga de Defesa Nacional, em Brasília.

9 — Vice-Presidente do Clube de Engenharia de Brasília.

10 — Sócio Benemérito do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro

Congressos

1 — Representante da Secretaria da Câmara dos Deputados na reunião da União Interparlamentar, em Dakar.

2 — Representante da Secretaria da Câmara dos Deputados no Curso de Formação Parlamentar, no Parlamento Francês — Paris.

3 — Assessor da Delegação do Congresso Nacional à 58ª Conferência Interparlamentar, realizada em Haia, Holanda, de 30/9 a 9-10-70.

4 — Convidado pelo Governo da República Federal da Alemanha para conhecer o funcionamento do Parlamento Alemão e Assembléias Legislativas.

5 — Assessor da Delegação do Congresso Nacional à 59ª Conferência Interparlamentar, da União Interparlamentar, realizada em Paris, França, em setembro de 1971.

6 — Participante dos "Diálogos de População", patrocinado pela Fundação Tinker, em Boca Raton, Miami — EUA, 1972.

7 — Visita oficial à Assembléia Nacional Portuguesa, acompanhando o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Pereira Lopes, de 10 a 16-2-73.

8 — Assessor da Delegação do Congresso Nacional à 62ª Conferência Interparlamentar, da União Interparlamentar, realizada em Londres, em setembro de 1975.

Condecorações

1 — Medalha "Mérito Santos Dumont", do Ministério da Aeronáutica, 1961.

2 — Medalha "Mérito Almirante Tamandaré", do Ministério da Marinha, 1971.

3 — "Ordem do Rio Branco", no Grau de Comendador, do Ministério das Relações Exteriores, 1971.

4 — "Ordem do Mérito Aeronáutico", no Grau de Comendador, 1971.

5 — Medalha comemorativa do Sesquicentenário da Independência do Brasil, concedida pela Mesa da Câmara dos Deputados, 1972.

6 — "Ordem do Mérito Militar", no Grau de Comendador, do Ministério do Exército, 1973.

AVISO

DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR

Nº 467/77, de 29 de novembro, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977, do Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 1977 (nº 4.458-A/77, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre complementação de obras e serviços de engenharia já licitados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores inicialmente fixados, em contratos administrativos de obras e serviços de engenharia já licitados, poderão ser alterados para atender à necessidade de complementação da obra ou serviço objeto do contrato.

Art. 2º A alteração contratual a que se refere o artigo anterior será objeto de termo aditivo e dependerá de autorização do Ministro de Estado, em cada caso, em face de fundamentada proposta do dirigente do órgão ou entidade, sob cuja responsabilidade se realizarem as obras ou serviços.

Parágrafo único. A proposta indicará obrigatoriamente, dentro do orçamento do órgão ou entidade responsável, os recursos financeiros suficientes e adequados para atender à nova despesa.

Art. 3º O cálculo para fixação do novo valor contratual terá por base preços unitários referidos à época da apresentação da proposta inicial, e reajustável de acordo com o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos contratos em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 477, DE 1977

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre aditamento de contratos de obras e serviços de engenharia".

Brasília, 18 de novembro de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 21/SG, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Ministério tem envidado esforços no sentido de conduzir a execução das obras a seu cargo em consonância com o planejamento adequado dos recursos financeiros disponíveis, além da observância da prévia existência de projetos completos de engenharia, devidamente aprovados.

2. Tem-se observado, todavia, que no acompanhamento dos contratos para execução de obras de grande porte, sobretudo nos setores rodoviário, ferroviário e portuário, os órgãos executores se deparam, algumas vezes, com situações supervenientes e não suscetíveis de serem detectadas na previsão inicial dos custos das obras.

3. Em que pese ao grande desenvolvimento que a tecnologia nacional já alcançou no setor que se refere à elaboração de projetos finais de engenharia, é notório que os cálculos dos quantitativos, bem como as técnicas de construção a empregar não podem ser consideradas como exatas, ocasionando, portanto, dificuldades que só podem ser verificadas na fase de efetiva execução da obra, demandando medidas que determinam a elevação dos valores inicialmente estipulados.

4. Tendo em vista a magnitude do problema, este Ministério procedeu à análise profunda de suas causas, com a finalidade de compatibilizar, com o maior grau de exatidão possível, o montante global das obras e serviços a executar com a respectiva previsão orçamentária.

5. É que, atingido o valor contratual estabelecido, sem, contudo, alcançar a conclusão das obras ou serviços, os órgãos responsáveis são obrigados a promover novas licitações para as complementações indispesáveis.

6. Este procedimento decorre, ainda, do Regulamento para a Execução do Código de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922) que, no seu artigo 797, ao estabelecer o princípio geral da vedação de acréscimo ou variações nos contratos celebrados com a Administração Pública, já ressalvava certas condições, não especificadas, que, também, não foram previstas na legislação posterior.

7. A estrita observância daquele princípio, isto é, a obrigação de novas licitações para complementação de obras ou serviços, acarretaria graves ônus para a Administração, com novos preços unitários, desinteresse das firmas empreiteiras na execução de simples complementações e danos provocados pela paralisação, não fosse a providência posta em prática por administrações anteriores e mantidas até agora, de autorizar, em cada caso, os acréscimos indispesáveis à conclusão das obras ou serviços, de acordo com o estabelecido na minuta-padrão para contratos de empreitada.

8. No intuito de compatibilizar a legislação com a realidade atual, determinei os estudos necessários, dos quais resultou o anexo projeto de lei, que tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência minhas expressões de particular estima e distinta consideração. — **Dyrceu Araújo Nogueira**, Ministro dos Transportes.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 185, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1967

Estabelece normas para contratação de obras e para revisão de preços em contratos de obras ou serviços a cargo do Governo Federal.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, resolve baixar o seguinte decreto-lei:

Art. 1º Respeitados os orçamentos aprovados para os órgãos públicos, estes só poderão contratar obras que reúnam previamente os seguintes requisitos:

a) existência de um projeto de engenharia completo e aprovado pela autoridade competente. Este projeto deverá ter todos os seus elementos devidamente qualificados e quantificados, de modo que seja possível a elaboração de orçamento parcial e total da obra;

b) existência de cronograma físico-financeiro de execução de acordo com o projeto de engenharia, definido na alínea anterior, devendo o cronograma financeiro ser expresso em preços constantes;

c) existência de recursos financeiros necessário, assegurados no orçamento do exercício e nos seguintes, que cubram o período previsto para a execução da obra.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de obras de arte especiais, poder-se-á incluir projeto e obras num mesmo contrato, desde que se estipule só poder a construção ser iniciada depois de aprovado o projeto pela autoridade competente, e de satisfeitas as exigências das alíneas b e c deste artigo.

Art. 2º Os serviços e obras a cargo dos diversos órgãos do Governo Federal serão pagos, quando *ajustados ou contratados com terceiros*, mediante Tabela Geral de Preços Unitários, variável para as diferentes regiões do País, mas idêntica para todos os órgãos.

Art. 3º A Tabela Geral de Preços Unitários será calculada, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Decreto-lei, com base nos custos reais obtidos em serviços e obras executados em regime de administração direta por uma Comissão permanente, constituída de representantes dos diferentes órgãos de cada Ministério.

§ 1º A Comissão deverá estabelecer os novos coeficientes para os serviços a serem executados com equipamento mecânico ou por meios manuais, que serão aprovados por Portaria Ministerial.

§ 2º Enquanto não forem aprovados os coeficientes referidos no parágrafo anterior, prevalecerão os elementos componentes das tabelas em vigor que propiciarem os menores preços unitários para serviços idênticos.

§ 3º A Tabela Geral de Preços Unitários será anualmente revisada, no seu todo ou em parte, ou sempre que a conjuntura recomendar.

§ 4º Poderão ser acrescidos a essa Tabela, em qualquer tempo, novos preços, impostos pela necessidade de serviço, calculados e propostos pela Comissão Permanente e aprovados por Portaria Ministerial.

Art. 4º Nos contratos em vigor, na data da publicação deste Decreto-lei, os preços unitários de serviços que não constarem das tabelas vigentes serão calculados com base na composição da última tabela de preços aprovada e nos preços unitários elementares que dela participam.

Parágrafo único. Os preços a que se refere este artigo serão incorporados às tabelas indicadas nos respectivos contratos, não dando direito a reajustamento retroativo.

Art. 5º Os contratos de obras ou serviços de órgãos do Governo Federal poderão conter cláusulas de revisão de preços, desde que estipuladas, previamente, condições de revisão nos atos convocatórios das concorrências respectivas.

§ 1º Consideram-se, também, contratos de serviços os que forem celebrados para a fabricação de equipamentos pela indústria nacional.

§ 2º Na hipótese de dispensa de concorrências, os instrumentos formais correspondentes à adjudicação direta consequente poderão conter igualmente cláusulas de revisão de preços, desde que previamente estabelecidas na instrução que servirá de base à dispensa de concorrência.

Art. 6º As revisões dos preços unitários contratuais ou em parte do valor global contratual serão calculados segundo a fórmula seguinte:

$$R = 0,90 \times \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

R — é o valor do reajuste procurado;

Io — é o índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

Ii — é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V — é o valor contratual da obra ou dos serviços a ser reajustados.

§ 1º Compete ao Ministro de Estado aprovar os índices a serem adotados nos contratos celebrados nos órgãos de administração direta e pelas autarquias sob sua jurisdição.

§ 2º Os órgãos responsáveis farão, obrigatoriamente, a medição e a classificação das obras ou serviços executados em cada período a ser reajustado, para definição dos valores dos reajustamentos e controle do cronograma de execução estabelecidos no contrato.

§ 3º Quando, no serviço contratado, a parcela relativa a materiais, e equipamentos incorporados, de procedência estrangeira for superior a 40% (quarenta por cento) no valor global inicial, o cálculo de reajustamento será feito pela mesma fórmula, adotando-se, porém, os índices correspondentes aprovados de acordo com o § 1º do presente artigo.

§ 4º Quando se tratar de contrato de "Mão-de-Obra", na execução de obras ou serviços, só serão permitidos reajustamentos quando ocorrer ônus decorrentes de ato do Estado, principalmente modificação salarial, considerando-se como índice os salários mínimos e encargos sociais iniciais e atuais da região, e incorrendo a incidência somente na parte executada depois da revisão de preços.

§ 5º Sem prejuízo das penalidades contratuais correspondentes, quando haja atraso na execução da obra, por culpa do empreiteiro, não serão reajustados os preços dos serviços executados em desacordo com o cronograma de execução daquela.

§ 6º A posterior recuperação do atraso verificado, nos termos do parágrafo anterior, não propiciará a que se reajustem os preços do período em que ocorreu a mora.

§ 7º Os pagamentos de reajustamentos feitos de acordo com o presente Decreto-lei não dependerão de termos aditivos.

§ 8º As medidas finais de obras ou serviços não sofrerão reajustamentos, nelas devendo figurar, como preços unitários ou parciais, as médias ponderadas verificadas nas medições periódicas ou parciais.

Art. 7º Excluem-se da revisão de preço as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado e aplicados na obra cujos custos tenham sido referidos no documento oficial relativo à compra.

Art. 8º Os contratos já vigentes, regidos pela Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, ou suscetíveis de serem nela enquadrados, passarão a ter, mediante aditamento, os seus preços reajustados de acordo com o presente Decreto-lei.

Art. 9º Os contratos celebrados ou a celebrar pelas autarquias, após aprovação pelos respectivos órgãos deliberativos, independem de registro prévio no Tribunal de Contas da União, ao qual serão remetidos, conjuntamente com a prestação de contas, nos termos do art. 77, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os órgãos autárquicos ou não, que ainda não possuam órgãos deliberativos, caberá a aprovação dos contratos ao Ministro de Estado.

Art. 10. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

Brasília, 23 de fevereiro de 1967; 146º da Independência e 79º da República. — H. CASTELLO BRANCO — Octávio Bulhões — Juarez Távora — Roberto Campos.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECER

PARECER N° 1.280, DE 1977 Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977.

Relator: Senador Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977, que tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Danton Jobim, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER N° 1.280, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977, que tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) a casa que serviu de residência ao Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro, situada à Rua Conde de Bonfim, Tijuca, cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Dentro de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, o Ministério da Educação e Cultura providenciará o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo, em prazo não superior à 120 (cento e vinte) dias, tomará as providências necessárias à desapropriação do imóvel a que se refere esta Lei, fazendo sua entrega ao Ministério do Exército.

Art. 4º Restaurada em suas linhas arquitetônicas originais, a referida residência será sede de um Museu que reunirá elementos evocativos do Duque de Caxias em suas vivências como cidadão, militar e político.

Parágrafo único. No mesmo local será instalado um centro de documentação e pesquisa destinado a empreender, de forma sistemática e permanente, estudos e para expandir e aprimorar conhecimentos sobre a História Militar do Brasil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica ao Plenário que o Senhor Presidente da República receberá hoje, às 17 horas, no Salão Nobre do Palácio do Planalto, os Srs. Parlamentares para a solenidade de cumprimentos de fim de ano.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1977;

Projetos de Resolução nºs 133, 134, 135 e 136, de 1977; e

Parecer da Comissão de Relações Exteriores, relativo à escolha de Chefe de Missão Diplomática.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 300, DE 1977

Altera a Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, a fim de permitir ao eleitor inscrito no Distrito Federal, mas natural de outra unidade federada, votar nas eleições para o Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974, é acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 17.

§ 4º Poderá igualmente votar nos candidatos ao Congresso Nacional da unidade federada de onde for natural o eleitor inscrito no Distrito Federal que o requerer até sessenta dias antes da eleição;

§ 5º O disposto no parágrafo anterior só terá vigência enquanto não houver eleições do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este Projeto representa mais um passo à frente, na esteira da orientação adotada pela Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.

Como se sabe, esta lei concedeu aos eleitores inscritos nos Estados e Territórios, mas residentes no Distrito Federal e que tenham conservado o seu antigo domicílio eleitoral, o direito de votar na capital da República, nas eleições para o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

É o que está escrito no art. 17 e seus parágrafos, do referido diploma legal.

Feita a experiência nas eleições parlamentares de 1974, o resultado foi plenamente positivo.

Os eleitores tomaram as providências exigidas, de acordo com as instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, e votaram em grande número. Ficaram, assim, dispensados de longas viagens às suas cidades de origem, para cumprimento do dever cívico.

Esta proposição quer ir mais além.

É que não há eleições no Distrito Federal. As pessoas aqui residentes e que atingem os dezoito anos, cumprem o dever legal de se alistarem, mas estão impossibilitadas de exercer o direito de voto simplesmente pelo fato de que, na capital da República, não há eleições. De fato, a eleição do Presidente da República é indireta. O povo não pode dela participar. O Governador do Distrito Federal é de livre nomeação do Presidente da República. Não há Câmara de Vereadores, nem Assembléia Legislativa, porque o Estatuto Básico vigente deu ao Senado Federal a competência para legislar para o Distrito Federal, conforme se vê dos seguintes dispositivos:

"Art. 17.....

§ 1º Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal.

§ 2º O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República.

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

V — legislar para o Distrito Federal, segundo o disposto no § 1º do artigo 17 e nele exercer a fiscalização financeira e orçamentária, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas."

Em outras palavras, o eleitor inscrito no Distrito Federal é um cidadão inferior aos demais. Ele está marcado por intolerável *capitis deminutio*, porque está despojado dos seus direitos políticos. Pode alistar-se mas não pode votar. Não participa do poder. Não pode eleger seus governantes. É um marginal da vida pública da Nação. É como se fosse um estrangeiro dentro de seu próprio País. Aliás, sua condição é pior ainda, porque o estrangeiro tem o direito de se naturalizar, de se tornar cidadão brasileiro e, como tal, alistar-se eleitor, votar e até ser votado. O estrangeiro naturalizado, de acordo com o parágrafo único do art. 145 da Constituição, só não pode ser Presidente e Vice-Presidente da República, Ministro de Estado, Ministro do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal de Contas da União, Procurador-Geral da República, Senador, Deputado Federal, Governador do Distrito Federal, Governador e Vice-Governador do Estado e de Território e seus substitutos, embaixador e oficial da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Todos os demais cargos, o estrangeiro naturalizado pode ocupar. Pode ser eleito prefeito, vereador, deputado estadual.

Mas, ao eleitor inscrito em Brasília se recusa a maioria desses direitos, inclusive o mais elementar, que é o de votar.

Na verdade, o eleitor inscrito no Distrito Federal não é um cidadão, pois ele não goza da plenitude de seus direitos políticos.

O projeto que ora submetemos ao Congresso Nacional visa amenizar tal situação. Vai permitir, se convertido em lei, que eleitor

aqui inscrito possa votar nos candidatos ao Congresso Nacional de seu Estado de origem.

A experiência anterior, com os eleitores que conservaram seu antigo domicílio eleitoral, foi plenamente positiva. É, por isso, chegada a hora de avançar um pouco mais e permitir aos eleitores inscritos em Brasília votarem nos candidatos ao Congresso Nacional, candidatos estes de seu Estado de origem.

A proposição se limita apenas a fixar as regras gerais: define o direito ao voto, fixa o prazo para o respectivo requerimento, a fim de que seja o seu nome incluído na respectiva seção eleitoral e, finalmente, determina a transitoriedade da medida que cessará automaticamente no dia em que os cidadãos do Distrito Federal tiverem o direito de eleger sua representação própria no Congresso Nacional ou no legislativo local, quando criado.

As formalidades necessárias à execução da lei foram deixadas à alta sabedoria do Tribunal Superior Eleitoral que, oportunamente, baixará as respectivas instruções.

Estou certo de que o Congresso Nacional, que se tem mostrado sensível ao problema da falta de representação do povo de Brasília dará valiosa colaboração ao aprimoramento desta iniciativa. Assim o fazendo, estará trilhando o caminho da democracia.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 301, DE 1977

Dá nova redação ao § 1º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal equivalente à maior remuneração percebida durante o período trabalhado em condições de insalubridade ou periculosidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A legislação previdenciária e trabalhista tem, de longa data, procurado minimizar as consequências nocivas que podem advir para a saúde do trabalhador o permanente contato com substâncias insalubres ou perigosas. A meta ideal a ser atingida seria eliminar completamente qualquer possibilidade de dano à incolumidade física do assalariado. Entretanto, tal objetivo depende muito mais dos avanços tecnológicos do que das eventuais medidas normativas que possam ser adotadas.

Reconhecendo ser impossível reciclar todo o processo produtivo de forma a extinguir, de plano, as atividades insalubres ou perigosas, a legislação social procura minorar seus efeitos através de medidas específicas de proteção.

Dentro deste espírito a legislação previdenciária atual prevê a possibilidade de aposentadoria aos 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de serviço, para aqueles que exercem atividade profissional considerada penosa, insalubre ou perigosa. Entretanto, para que a medida seja realmente pretecionista é imperioso que os vencimentos recebidos na aposentadoria não sofram substancial decréscimo com relação àqueles auferidos durante a atividade. É de se lembrar que os empregados a que se destina a norma, sofrem um desgaste físico muito grande no curso de sua atividade laboral e, de conseqüente, suas necessidades materiais são maiores quando atingem idade mais avançada, sobretudo no que tange cuidados médicos.

O Projeto em pauta não visa criar benefício ou estender vantagem, mas tão somente reconhecer um lícito direito a inúmeras categorias profissionais, tal como a dos metalúrgicos, que vêm

quotidianamente desgastada sua capacidade física em troca de um salário nem sempre compensador.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 9º A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelos menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A aposentadoria especial consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 1º do art. 6º desta lei, aplicando-se-lhe ainda o disposto no § 3º do art. 10.

§ 2º Reger-se-á pela respectiva legislação especial a aposentadoria dos aeronautas e a dos jornalistas profissionais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 547, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; e dá outras providências.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Eurico Rezende.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em discursos que já proferi nesta Casa, deixei registradas minhas apreensões quanto ao problema do idoso no contexto da sociedade brasileira.

No correr das considerações que então expusse, fundamentadas em dados científicos e técnicos que fui buscar em numerosas fontes, tive a honra de receber apartes dos ilustres Senadores Ruy Santos, Mauro Benevides e Benjamim Farah que, generosamente, além da sua prestigiosa solidariedade pessoal, ofereceu-me a do Movimento Democrático Brasileiro, dada a gravidade de um problema social que, para encontrar soluções, exige esforços comuns e devotados.

Dei ênfase, nos mencionados discursos, ao meu reconhecimento pelos esforços que, especialmente de 1964 para cá, têm feito os Governos da República para minorar o problema dos velhos mais carentes, implantando medidas, no campo da Previdência Social, que evidentemente não resolveram os complexos problemas que envolvem o homem idoso ou a aíciá, mas contribuíram para minimizar, dentro das possibilidades da economia brasileira, os que se situavam num clímax de desespero.

Assim considerei e considero, Sr. Presidente, a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu a Renda Mensal Vitalícia.

Todos nós, políticos representativos da Nação brasileira, sabemos que a referida Lei não foi completa, nem perfeitos são os valores que ofereceu à velhice desvalida. No entanto, somos testemunhas dos extraordinários benefícios que a Lei nº 6.179 vem proporcionando a tantos brasileiros, a um tal ponto que seria inconcebível, hoje, a não existência de tal legislação.

Neste último ano, Sr. Presidente, estudei aprofundadamente o problema do velho, em nosso País, e devo declarar que se acentuam no meu espírito as preocupações, já que me fica a impressão de que, por vivermos em uma Nação onde predominam os jovens, ainda não se fixou, entre nós, a consciência do problema social da minoria de idosos.

O fato é que, em outras nações, especialmente as mais desenvolvidas, o problema já se tornou cruciante, dramático, e nele se investem todos os esforços para o encontro de soluções emergenciais e de médio ou longo prazo, naturalmente mais difíceis e mais dispendiosas, porque não haviam sido previstas nos bons tempos em que os velhos, ainda minorias insignificantes, não pesavam duramente nas economias nacionais.

No Brasil, abordamos o problema como se o nosso País tivesse o privilégio de manter-se, eternamente, como um dos que exibem as populações mais jovens do mundo. Fazemos questão de ignorar os estudos estatísticos que asseguram, para o nosso País, dentro de dois anos, uma população inativa de 6,1 milhões de velhos. De acordo com os cálculos do Professor Eugênio Gudin — ele próprio um exemplo formidável de velhice aos 90 anos de idade — um terço da população brasileira será composta de velhos no ano 2000.

E quando nos referimos ao velho brasileiro, Sr. Presidente, estamos modelando o indivíduo carente que, além de ser refugado pela própria família — quase sempre por razões de economia doméstica —, não encontra oportunidade de trabalho, nem o amparo que o Estado não lhe pode dar por carência de equipamentos adequados.

Acredito, então, que não podemos tardar as iniciativas que visem a imediata proteção da velhice e a criação de infra-estruturas que nos preservem do agravamento futuro de tão angustiante problema social.

Nós, brasileiros, que com tanto afôco buscamos a plenitude do desenvolvimento, não devemos olhar para o problema da velhice, em outras nações, como meros espectadores. Ao contrário, devemos buscar, com os outros, os estudos e as soluções para dificuldades que, mais depressa do que pensamos, explodirão em nossa sociedade.

Sr. Presidente:

Neste último ano de atividade parlamentar, mantive numerosos contatos com cientistas sociais, estudiosos do problema que enfoco neste pronunciamento, e recebi valiosas sugestões relacionadas com o assunto.

Cheguei a pensar seriamente na constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que se incumbiria do levantamento minucioso da situação do idoso na sociedade brasileira, e elaboraria anteprojeto de lei que criava uma Fundação, cujo objetivo seria o de estudar e propor soluções para os problemas biológicos, econômicos e sociais das pessoas idosas, traçando a política nacional do idoso e orientando, coordenando e fiscalizando as entidades que executem essa política.

Desisti de ambos os intentos.

Quanto à Fundação, ou outro qualquer organismo em condições de centralizar estudos e expedir orientações, será naturalmente uma iniciativa que, cedo ou tarde, se fará indispensável como instrumento coordenador, no qual o Governo e o Poder Legislativo irão buscar, no futuro, a intensidade dos problemas, seus detalhamentos e as soluções técnicas para as dificuldades a vencer.

Ocorre que, por força da Constituição vigente, o parlamentar está proibido de tomar tal iniciativa, vedando-se-lhe a criação de órgãos ou de despesas que se façam necessárias à execução da sua idéia.

Em relação à Comissão Parlamentar de Inquérito, também dela desisti, menos pelos condicionamentos que tornam duvidosa sua praticabilidade que pela verificação de que o Governo Federal, atra-

vés do Ministério da Previdência e Assistência Social, já tem ao seu dispor os mais complexos estudos sobre a situação do idoso na sociedade brasileira, contendo soluções que, acaso adotadas, seguramente colocariam o Brasil entre as nações que, por sua sabedoria e experiência social, estão trilhando o caminho certo no encaminhamento de problema tão grave.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Com prazer.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM) — V. Ex^e está tratando, no Senado, de um problema que merece a reflexão de todos nós. O Governo, naturalmente, já tomou iniciativas, adotando a aposentadoria para os velhinhos, como nós chamamos àqueles que ultrapassaram a faixa dos 70 anos, inclusive, abrangendo um leque bastante significativo, não só da população urbana mas, também, da população rural. Acontece que, hoje, neste País, um problema grave se apresenta com relação ao homem maduro, não só dos velhos, mas do homem que perde o emprego e que, por ter 45 anos ou mais, não alcança outra oportunidade. A rotatividade da mão-de-obra é notória, e a preferência para o braço do homem novo é, também, predominante. O chefe de família que perde a sua oportunidade de trabalho, o seu emprego, aos 40 ou 45 anos, para se reengajar noutro trabalho, encontra grande dificuldade. Por isso mesmo, temos observado iniciativas parlamentares, se não me falha a memória, propondo uma cota para empresas na admissão de homens de mais de 40 anos. O problema que V. Ex^e está citando, embora sem poder criar órgãos ou investigar, através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, merece ser debatido. E V. Ex^e o fazendo está cumprindo a sua obrigação parlamentar, chamando a atenção da sociedade e do Governo para esses problemas que não são problemas tão-somente do âmbito puramente doméstico, mas de interesse da coletividade.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, meu caro Senador José Lindoso, que sempre traz as luzes da sua experiência e da sua cultura aos assuntos que aqui se debatem. Honro-me em incorporar ao meu pronunciamento a solidariedade de V. Ex^e, e, em agradecendo-a, espero, oportunamente, trocar com V. Ex^e idéias, para que tão importante problema não fique em um ou outro discurso esparso, mas que de qualquer forma, possamos melhorar, cooperar com órgãos governamentais, que, só depois da Revolução de 64, no Brasil, cuidam atentamente dos grandes temas sociais, procurando solucioná-los efetivamente e para isso deverão ter o nosso apoio e a nossa cooperação. Prossigo, Sr. Presidente.

Na verdade, o "Seminário Nacional sobre Estratégias de Política Social para o Idoso no Brasil", levado a efeito, em Brasília, de 4 a 7 de outubro de 1976, em seguida a Seminários Regionais realizados em São Paulo, Belo Horizonte e Fortaleza — todos sob os auspícios da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social teve a oportunidade de estudar seriamente o problema e a felicidade de alcançar conclusões adequadas à realidade brasileira. Em 1977, a mesma Secretaria de Assistência Social fez publicar as diretrizes básicas de uma "Política Social para o Idoso", baseada nos estudos dos referidos Seminários, que servem realmente de bússola às providências que devem ser acionadas para o amparo mínimo que o Poder Público tem o dever de oferecer aos seus cidadãos de idade avançada.

Ainda hoje, li na imprensa local que o próprio Governo vai ter a iniciativa de, em programas de televisão, focalizar também o problema do idoso no Brasil.

Temos, então, Sr. Presidente, de um lado, o dever constitucional de amparar a velhice; de outro, um Governo que se inscreverá na História como o que mais atenção deu à velhice carente; em outro ângulo, os estudos e soluções teorizadas por esse próprio Governo; e, ainda em outro ângulo, um Poder Legislativo plenamente conscientizado para o problema da velhice e desejoso de oferecer a contribuição cuja iniciativa lhe é vedada pela Constituição.

Quero acreditar que, em consequência, se compõem na atualidade todos os elementos formais que se fazem necessários à concretização de medidas que, mesmo parciais, seriam o início promissor de etapas posteriores que buscariam soluções para problemas que já existem e tendem a agravar-se nos próximos anos.

Resta-nos, Sr. Presidente, mais uma vez oferecer a nossa integral confiança ao Senhor Presidente da República, no sentido de que Sua Excelência, não obstante submetido aos tantos problemas que atormentam o Poder Executivo, determine aos seus auxiliares o aproveitamento imediato dos seus próprios estudos, verificando a viabilidade dos projetos que, ainda no seu período de Governo, têm condições de ser executados.

Esta é minha confiança, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, por cessão do nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Administrar é tarefa difícil. Mais difícil ainda, quando se trata de uma cidade, pela intercorrência de pessoas e de coisas.

É difícil e árdua, quando se exerce na condução da vida e dos destinos de uma Metrópole como, por exemplo, a do Rio de Janeiro, que é a um só tempo paisagem, moldura e história, pelos encantos que desperta, pelas belezas que encerra, pelas tradições que a envolvem.

O ofício, o honroso ofício de governar uma cidade como essa, está a exigir uma série de qualidades, das quais a maior é a sensibilidade do governante, que inspirará o técnico, para que não se prenda às algemas dos algarismos; norteará o político, para que saiba ver que a obra de hoje há de ser semente para a colheita de amanhã; estimulará o jovem, pelo apoio e pela compreensão, em ordem a fazê-lo projetar, na vida de sua urbe, a graça e o vigor de sua própria mocidade; recrutará o povo, infundindo-lhe a convicção do dever de uma colaboração consciente, porque a cidade é o grande lar comum de todos os cidadãos. E, para que se efetive a sobrevivência de suas tradições, o culto de sua história, a defesa de sua paisagem, o prevalecimento da ordem, o resguardo dos costumes, se impõe uma co-participação geral, para que a cidade não seja um simples aglomerado de habitantes, mas um espaço cheio de amigos fraternos.

E essa sensibilidade só se fará sentir, quando o dirigente ama o seu ofício, e, por consequência, ama a sua cidade. E é esse amor que vai inspirar o administrador sincero, estimulando-lhe as energias para a luta, e retemperando-lhe a alma para as incompreensões e as injustiças que, nunca sendo prêmio são, todavia, galardões que testemunham a atividade exercida, sem preconceitos, mas também sem discriminações. E quando não se pode conciliar o interesse do indivíduo com o interesse da cidade, sacrifica-se aquele em favor do que representa o da coletividade. Demais, o homem se vai na esteira do tempo. A cidade se revigora e se amplia com o perpassar dos anos.

É tocado pela mais autêntica sensibilidade e dentro desse espírito e a mais elevada orientação que Marcos Tamayo vem dirigindo, desde os primeiros dias de sua nomeação, a admirável cidade do Rio de Janeiro, a velha capital do País durante tantos anos, e que, por isso mesmo, se tornou o ponto convergente das atenções do País e do mundo, e que, apesar de ter perdido aquela honrosa condição por decisões da lei, continua a ser, como polo de cultura e centro repercuressivo da própria alma nacional, a capital de fato do Brasil. Tiraram-lhe as honrarias, mas permanecem as suas horas.

O crescimento acelerado do Rio de Janeiro criou, de par com a multiplicação de seus encantos, sérios problemas que estão a exigir correção para que o trabalho do homem não sacrifique a dádiva da Natureza.

E com esse objetivo, Marcos Tamayo não administra por opções aleatórias ou por decisões de cunho pessoal.

Assim é que preferiu programas. E, como governar é optar, o administrador há de se deixar inclinar pelo que represente a justa reivindicação do povo e o direito da cidade.

Por isso mesmo, para que tudo não ficasse ao sabor de decisões ocasionais, Marcos Tamayo — um carioca autêntico, pelas raízes com a terra, pela jovialidade de seu temperamento, fino e cavaleiro — vem de eleborar o Plano Urbanístico Básico da cidade do Rio de Janeiro, o já conhecido PUB-Rio, que, além de nele fazer incluir, como meta de trabalho, as realizações que o Rio de Janeiro quer ou exige, é o primeiro plano dessa natureza escrito em Língua Portuguesa. Os dois outros anteriores — Agache e o Doxiades — apelaram, respectivamente, para o Francês e o Inglês, o que, se não lhes tira o mérito, os deixa praticamente inacessíveis à grande camada da população.

Preocupou-se ele, desde o início de sua administração, com a defesa da paisagem urbanística da grande cidade, e, por isso mesmo, com a sua ecologia. E dentro desse objetivo sancionou, como um dos mais importantes diplomas legais, a Lei das Garagens, pela qual ninguém pode mais construir, no centro da cidade, um edifício de apartamentos se não comprovar a posse, num raio de ação de 1 km, de terreno próprio para estacionamento.

Como a altura dos edifícios de uma cidade não pode ser fixada à base de desafios de recursos ou de técnicas, Marcos Tamayo tomou a iniciativa de limitar os gabaritos, sobretudo para determinadas áreas da cidade. Assim, por exemplo, na Cinelândia, este teto, que era de 40, foi fixado em 18 andares apenas.

A sua preocupação de dotar a cidade de áreas de lazer elevou-o a iniciativa de uma das mais importantes realizações que irão marcar o seu governo. Assim é que, por exemplo, está ele, através de trabalho bem orientado, decidido a assegurar à cidade uma área de lazer, com parques e jardins, num total de 1.500 m², maior que a do Flamengo que mede 1.200 m². E desse total, que marca, por si só, a preocupação do governante, uma área de 400 m² na Zona Norte numa elogiável determinação de integração social.

A sua preocupação de explorar os encantos e as belezas do Rio de Janeiro, fazendo da cidade, como deve ser, um pólo turístico, inspirou-lhe o Rio-Centro, com base em trabalho do sempre festejado Lúcio Costa, o qual, com o autódromo que lhe fica adjacente, abrange uma área de 1.400 m².

O Rio de Janeiro, por tudo que lhe diz respeito ao nome, por tudo que se relaciona com seu passado e com a sua história, está a merecer do Governo Federal e do Governo Estadual, entregue este à austeridade e à honradez do Almirante Faria Lima, auxílio e ajuda que bastem a que o Rio de Janeiro não perca aquelas suas características que lhe são muito próprias, e que, por outro lado, como um ponto convergente de uma grande parte da população brasileira, está onerado de encargos a que a cidade, sozinha, não pode atender. Para que se tenha uma idéia, ainda que rápida, dos grandes compromissos daquela municipalidade, basta que se assinale que o Rio de Janeiro — a capital — possui uma rede escolar do 1º Grau, a maior do mundo, com oitocentas unidades, o que corresponde a 50% das de São Paulo, com outros recursos, com uma população maior. Esses dados demonstram que o Rio de Janeiro, talvez pelas suas raízes, pelo destino que tem marcado a vida da cidade, tem despertada a sua atenção para um dos problemas mais importantes de qualquer país, que é o problema educacional, e cuja solução tem reflexos diretos e imediatos na civilização dos povos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses dados que aqui enunciiei, eu os extraí de publicações da Imprensa. Devo declarar que não tenho com o Sr. Marcos Tamayo nenhuma aproximação, a não ser aquela que permite a identificação de propósitos e sentimentos. Mas gosto de fazer justiça aos homens que trabalham, sobretudo quando as suas atividades se desenvolvem num campo nem sempre propício à concretização dos seus reais anseios. Isso porque, como no caso do Rio de Janeiro, os recursos de que dispõe a cidade estão muito aquém dos seus compromissos, dos seus programas, das reivindicações do povo e das próprias aspirações do seu dinâmico dirigente.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muita honra.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^e está fazendo uma referência ao Estado do Rio de Janeiro, sobremodo à Guanabara e falou, se não me falha a memória, daquele Centro de Exposições da Barra da Tijuca. Quero dar uma informação a V. Ex^e: O centro está sendo preparado há muitos anos e, desta tribuna, por várias vezes, falei nele, porque estava projetada a realização, ali, de um grande congresso, o 14º Congresso Internacional de Radiologia, Presidido pelo Professor Nicola Caminha. No entanto, até às vésperas nada havia sido resolvido — foi uma dificuldade para se conseguir a construção de um ou dois pavilhões, pois são vários. Os pavilhões da exposição e das conferências estavam praticamente ainda despreparados e nós estávamos receosos de que esses pavilhões não fossem entregues no dia exato daquele grande congresso. Agora, em testemunho da verdade, quero dizer a V. Ex^e que houve uma interferência — e quero dar esse depoimento — uma interferência do Ministro Golbery do Couto e Silva, que se interessou, vivamente, pelo congresso; fez vários apelos à administração municipal para que entregasse os pavilhões em tempo necessário de se poder fazer o congresso. Com este testemunho eu restabeleço a justiça. Os pavilhões não estão prontos, mas houve possibilidade de se realizar o congresso, graças à interferência do Ministro. V. Ex^e está fazendo uma referência e omitiu naturalmente esse nome, porque na notícia do jornal V. Ex^e não o encontrou. O Ministro Golbery, trabalha naturalmente, em casos como esse, silenciosamente, e foi a sua interferência que fez com que se pudesse realizar o Congresso nesse Centro de Exposição da Barra da Tijuca.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Não estou aqui a omitir as interferências havidas. Estou a declarar trabalho realizado. É verdade que nem tudo está feito, nem eu disse que estava tudo concluído. Mas o projeto, que um trabalho bem orientado irá tornar uma grande realidade, será um marco que falará bem alto do desenvolvimento da Velhacap. O Rio-Centro será, assim, sem dúvida, uma das grandes realizações, não apenas de Marcos Tamayo, mas para o próprio Rio de Janeiro. Há poucos dias, noticiaram os jornais, realizou-se ali um importante Congresso com uma afluência de milhares de profissionais — se não me falha a memória, um Congresso de Pediatria —, tendo os participantes expedito a sua opinião sobre o alto significado e as proposições daquela iniciativa.

Sr. Presidente, o que eu quis demonstrar foi, sobretudo, o interesse, o carinho, a sensibilidade, repito, com que o Dr. Marcos Tamayo dirige os destinos da velha Guanabara. Estou certo de que, ninguém o suplantará no desejo de bem corresponder às aspirações e às expectativas da grande cidade. Ele que começou num lugar modesto na administração do Município, e que foi, com seu esforço e o seu ideal, galgando sempre novas posições até que se impôs como um técnico competente, auxiliar que foi, anteriormente, dos mais aplaudidos, na administração eficientíssima de Carlos Lacerda. Hoje, é o Prefeito, dessa grande cidade, uma cidade com grandes problemas, mas também, uma cidade com muita história e com muitos encantos. Todos nós, brasileiros, temos os olhos voltados para aquele pedaço do País, pelo que ele representa na História Nacional; pelo teor de espiritualidade, que nele se contém e pelo ânimo de fraternidade e congraçamento daquele povo que tem sobre si, permanentemente abertos, num gesto e num convite de concórdia, os braços imensos do Cristo Redentor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com base no art. 16, inciso VI, do Regimento Interno, concedo a palavra ao Sr. Senador Benjamim Farah, para uma comunicação.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, venho a esta tribuna para render as minhas homenagens ao Colégio D. Pedro II, do Rio de Janeiro, que amanhã completará 139 anos de fundação. Na verdade, o Colégio foi

fundado no dia 8 de junho de 1739, com a denominação de Seminário São Joaquim. Mas, por um Ato do Ministro do Império, Bernardo Pereira de Vasconcelos, no dia 2 de dezembro de 1837, o Seminário de São Joaquim foi transformado em Colégio Pedro II. Colégio que sempre mereceu a melhor atenção e o carinho do Segundo Imperador do Brasil, que freqüentava aquela casa, assistia os concursos e dava sempre o prazer da sua honrosa presença.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O prazer e o estímulo.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^o

Quando o Imperador visitava o Colégio Pedro II o sino repicava, sino este que ainda está lá. Alguns Presidentes compareceram ao Colégio, e o sino repicou novamente. O Marechal Eurico Gaspar Dutra visitou o Colégio, e aquele sino repicou também.

Por isso, Sr. Presidente, também faço um apelo ao Governo para que olhe para aquele Colégio, que lhe dê todo o estímulo, pois se trata de um Colégio que tem grande tradição de cultura neste País.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito Bem!

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Vou citar, aqui, alguns professores. Por exemplo, o Professor Faria Brito, Professor de Filosofia; Gonçalves Dias, o grande poeta dos *Timbiras*, poeta dos índios, o poeta de *I-juca-pirama*, lírico e extraordinário poeta, Professor de latim do Colégio Pedro II, coisa realmente extraordinária; Euclides da Cunha, Sr. Presidente, o autor de *Os Sertões*, que constitui, vamos dizer, o tronco da literatura brasileira, o vibrante, audaz Euclides da Cunha, autor de grandes livros, grandes obras, também, jornalista, repórter, foi o repórter designado para a Guerra de Canudos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Era repórter de *O Estado de S. Paulo*.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Exato, repórter de *O Estado de S. Paulo*; e daí surgiu *Os Sertões*, livro extraordinário, um livro que, pode-se dizer, é a espinha dorsal da literatura brasileira; Silvio Romero, o autor da *História da Literatura Brasileira*, grande mestre.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Autor também de algumas obras da maior importância no campo da Sociologia, da Política, da Literatura, Filólogo, também.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Perfeitamente. Sociólogo, filólogo, historiador; Carlos de Laet, grande Professor de Português e um destemido polemista; Said Alli, árabe...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Grande mestre da língua portuguesa.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RS) — Professor de Português, precisamente, mestre de grande nome; Delgado de Carvalho, outra figura notável; Raja Gabaglia; Almeida Lisboa, Professor de Matemática; Jônatas Serrano; José Oiticica, um dos professores mais cultos e mais respeitados, não conheci e nunca ouvi falar que houvesse, no Colégio Pedro II, um professor mais temido e mais admirado que o Professor Oiticica; João Ribeiro, outro grande mestre; Antenor Nascentes, figura extraordinária, também, da Filologia...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O autor do Dicionário Etimológico.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Justamente. Waldemiro Potsch, grande Professor de Biologia, além de escritor e filólogo também, mas principalmente um grande professor de Biologia e de História Natural, também. Cecil Thiré, professor de Matemática, e tantos outros. Agora mesmo existem lá professores notáveis, e entre eles o professor Haroldo Lisboa, mestre extraordinário que entrou para o Colégio com 24 anos de idade, arrebatando a Cadeira

e eliminando professores famosos que concorreram àquele concurso. E mais o professor Vandick Londres da Nóbrega, que veio lá da Paraíba, moço ainda, muito jovem, que arrebatou a Cadeira de Latim, fixando-se como um grande mestre, porque além de professor de Latim ele é, também, professor de Direito Romano, da Faculdade Nacional de Direito, e tem brilhado em todos os congressos internacionais a que tem comparecido; é autor de obras sem conta.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permita-me V. Ex^o (Assentimento do orador.) — O apelo que V. Ex^o está a fazer é da maior importância e de toda a procedência, porque o Colégio Pedro II é uma verdadeira instituição nacional. V. Ex^o lembrou que foi ele criado pelo Ministro Bernardo Pereira de Vasconcelos, uma das grandes figuras do Brasil, de todos os tempos....

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Talvez o maior estadista do Império.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — ... uma das mentalidades políticas mais completas, um dos brasileiros que influiu de forma poderosa para que o nosso País atravessasse a difícil fase da Regência e, através das formas de governo parlamentar, chegassem à Maioridade e ao Segundo Reinado, que foi um período de paz e de progresso em nosso País. O Colégio Pedro II veio daquele tempo e, como V. Ex^o lembrou, com tanta propriedade e justiça, o velho Imperador dedicava ao Colégio Pedro II uma estima, uma atenção especial. De modo que este Colégio, que foi um instituto padrão do ensino secundário, em nosso País, merece efetivamente atenção especial do Governo. E V. Ex^o, como Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, é o qualificado porta-voz desta reivindicação, e, se me permite, não apenas do seu Estado, mas de todo o Brasil.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^o, nobre Senador Paulo Brossard, pelo aparte. V. Ex^o está se associando a uma justa homenagem a uma instituição que tem contribuído, de maneira eficiente, para o desenvolvimento da cultura dos brasileiros.

Sr. Presidente, por ali passaram figuras notáveis que bem marcaram a sua presença na História do Brasil.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Darei, já, com muito prazer

Então, repito, por ali passaram figuras como os Presidentes da República Marechal Hermes da Fonseca, Rodrigues Alves, Nilo Peçanha, Washington Luiz e ainda vários outros brasileiros eminentes, dentre eles o Almirante Rademaker e, também, muitos Ministros de Estado, não só do passado como do presente.

Ouço agora V. Ex^o

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Senador Benjamim Farah, das minhas lembranças da antiga Escola Militar de Realengo, onde cursei os anos de 1937 a 1939, guardo a seguinte, como das mais vivas: é que, dentre meus colegas provindos em grupos de vários colégios — Colégio Militar do Rio de Janeiro, Colégio Militar de Porto Alegre, Escola Preparatória de Cadetes do Ceará, em Fortaleza, e outros mais — o grupo mais homogêneo era, justamente, aquele oriundo do Colégio Pedro II, no Rio de Janeiro. E, em dando este testemunho, quero associar-me à homenagem que V. Ex^o presta ao mais que secular estabelecimento de ensino.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^o, nobre Senador Luiz Cavalcante, pelo seu aparte.

Mas, continuando, Sr. Presidente, disse que por ali passaram várias autoridades, vários homens eminentes, entre eles constam Ministros do passado e do presente, como por exemplo o Ministro Juarez Távora, que foi aluno do Colégio Pedro II; assim como o Ministro Silvio Frota e o Ministro Nascimento e Silva. E vi outro dia, examinando os arquivos do Colégio Pedro II, uma prova de um menino que chegou pelas mãos do seu querido pai, trazendo um

requerimento, pedindo em 1926 para se inscrever ao Exame de Admissão ao Colégio Pedro II; atestado de vacina, e vários outros documentos que foram vistos; e lá está a prova desse menino que, hoje, é uma figura eminente, o Ministro do Exército Fernando Bethlem. Lá está a prova. Mas, o importante é que o menino Fernando Bethlem foi examinado pelo Professor José Oiticica, que era o mais duro, o mais austero dos professores, e ele tirou nota 10.

De modo que o Colégio Pedro II, Sr. Presidente, tem toda essa história notável, que merece a admiração, o carinho e a gratidão dos brasileiros. É por isso que, daqui desta tribuna, rendo as minhas homenagens a todos aqueles que ajudaram ao Colégio Pedro II, a chegar até o ponto a que chegou; a todas as figuras que contribuíram com a sua inteligência, com o seu preparo, com o seu entusiasmo, com o seu sentimento de amor à cultura brasileira, para que o Colégio Pedro II chegasse ao padrão a que chegou.

O SR. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Observo a V. Ex^o que o seu tempo já se esgotou.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Vou encerrar, Sr. Presidente, mas peço a V. Ex^o que me permita ouvir o aparte do nobre Senador, porque permiti que outros falassem.

Ouço o nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Nobre Senador, como professor modesto, embora, (Não apoiado!) não posso deixar de me associar às homenagens que V. Ex^o presta ao Colégio Pedro II, que tem, inegavelmente, uma grande história e uma grande tradição e que chegou, pelos seus méritos, pela atualização dos seus métodos de ensino, a ser, como se sabe, um modelo copiado por outros estabelecimentos congêneres dos vários Estados do Brasil.

Refiro-me, por exemplo, a um velho colégio da Bahia que, também, procurou inspirar-se na orientação do Colégio Pedro II, por onde — como V. Ex^o acaba de demonstrar — passaram grandes figuras, expressivas figuras do mundo intelectual da vida administrativa e do campo político brasileiro.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^o

Sr. Presidente, vou encerrar, agradecendo à Casa por ter-me ouvido e à Mesa por ter-me concedido a palavra e também os apartes. Deixo, aqui, minhas homenagens ao ensejo de mais um aniversário do Colégio Pedro II, este grande laboratório de inteligências, este grande estabelecimento que tem honrado o País e que tem participado, de maneira eficiente, dando brasileiros ilustres, cujos nomes a História recolheu. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mundo europeu tem sido sempre, para nós, um centro de irradiação política e cultural. Os seus erros e seus acertos vêm influenciando, juntamente com os dos Estados Unidos, a nossa maneira de ser e de fazer as coisas. A nossa sabedoria estará em nos debruçarmos sobre os aspectos positivos da vida de cada povo e, conforme as nossas particularidades sócio-político-econômico-culturais, melhor traçarmos os nossos próprios caminhos.

Nesse sentido, a chamada Europa Ocidental de hoje, tem, ainda, valiosas contribuições a nos oferecer — e isso dentro dos princípios filosóficos básicos que moldaram nossos juízos de valor, desde os movimentos libertários do Brasil colônia às inspirações liberais do Brasil independente.

E outro subsídio maior não há que o seu repúdio definitivo às formas ditatoriais de governo ainda há pouco ali sobreviventes, malgrado decorridos 30 anos de derrota militar dos regimes facistas de Hitler e Mussolini. Na recente viagem que acabamos de

empreender, em companhia dos Senadores Paulo Brossard e Gilvan Rocha, estivemos, por sinal, naqueles países em que, até recentemente, imperava o obscurantismo totalitário.

A Grécia, berço de amor a princípios democráticos, conseguiu derrubar, mais rapidamente, uma ditadura militar que conspurcava a bela imagem que a tradição nos legou. Para reconstitucionalizar o país, convocou-se diretamente o povo, a quem coube decidir pela restauração monárquica, anterior ao golpe de 67, ou pela implantação da República, tendo-se optado por esse regime.

Já consolidada a sua normalização político-constitucional, assimisimos, há poucos dias, nas ruas de Atenas, grandiosas manifestações políticas em que partidos de esquerda apresentavam seus candidatos às últimas eleições, garantidos, inclusive, pelas forças policiais postadas em plena Praça Omônia.

Portugal, por sua vez, tiranizado pelo salazarismo durante quase meio século, oferece-nos, hoje — malgrado todas as dificuldades por que passa — um exemplo de estágio democrático. Ditadura tão prolongada, sua derrubada pela força das armas, a justa e inevitável independência de suas colônias, tornaram mais dramática a situação pós-revolucionária do 25 de abril. Por isso mesmo, compreende-se os óbices que enfrenta o Primeiro-Ministro Mário Soares — a braços com problemas econômicos e sociais resultantes não da democracia que ali se instalou mas, exatamente, do anterior regime de exceção e as subsequentes perturbações da vida nacional, face a sua transformação abrupta e violenta. Previsíveis, assim, e mais que naturais, os atuais obstáculos postos à frente do seu governo, caracterizado pela honestidade de propósitos e seriedade na condução da coisa pública.

Mas, o mais importante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a participação livre e efetiva das várias camadas sociais no processo político, escudada pela união e clarividência das Forças Armadas, que têm tido no Presidente General Ramalho Eanes um verdadeiro guardião dos ideais democráticos. Isso tudo, sob a égide de uma Constituição democrática, elaborada por uma Assembléia Constituinte, que garante o pluralismo de expressão e ampla organização política, tendo por objetivo a construção de uma sociedade socialista. E dentro do mecanismo constitucional, o que se prevê, em caso de queda do atual gabinete, não é qualquer derrocada democrática, mas simples acionamento de instrumentos previstos na própria Carta, elaborada pela própria nação portuguesa, através de seus delegados soberanos.

Embora em outros termos, vive também a Espanha experiência igualmente revolucionária, mas simultaneamente em conformidade com os princípios do Direito e da Ciência Política. O franquismo ali se havia imposto a ferro e a fogo, matando um milhão de homens, levando ao êxodo um outro tanto. Como assinala Pablo Neruda, em seu "Confesso que Vivi", terá sido esse o acontecimento mais doloroso na História da Espanha, em que os poetas, como o genial García Lorca, eram assassinados e as colunas imensas, rumo ao deserto, eram impiedosamente bombardeadas.

Pois bem, apesar de uma guerra civil odiosa e fraticida, o sucessor de Franco, investido no poder por designação expressa do caudilho, reconduziu esse país, pacificamente, ao sistema democrático de governo. O que presenciamos ali, é, sem dúvida, fruto da visão de estadista do Rei Juan Carlos que não temeu atender aos anseios do seu povo no sentido de normalizar a vida política nacional. Mais do que em outros lugares, podia-se temer, com a redemocratização, as vinditas e os ódios, decorrentes de uma ditadura que se erigiu no sangue e se manteve, durante quase quatro décadas, pela força e pela violência. E, no entanto, a Espanha se revigora e se revitaliza, erigindo, novamente, o império da lei e do respeito aos direitos do homem.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com toda a satisfação, nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Estou ouvindo o discurso de V. Ex^o com a atenção que o assunto merece e se interrompo o nobre Senador é para, em uma frase, traduzir a impressão que trago da Espanha. Faz pouco mais de 10 anos que estive na Espanha, pela primeira vez, saindo de lá com a impressão de que a Guerra Civil não havia terminado, embora 20 anos, ou mais de 20 anos, houvesse decorrido desde que ali formalmente se encerrara. Pois, agora, a impressão que recolhi é de que a Guerra Civil terminou na Espanha, que está vivendo uma experiência, para mim, cheia de surpresas, porque se há uma surpresa exatamente para mim é a forma como o povo espanhol e seus dirigentes estão conduzindo o processo de transformação da Espanha em uma moderna democracia.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — V. Ex^o, como nós outros, teve oportunidade de sentir o regime democrático na Espanha em plena vitalidade, as forças armadas assegurando o processo de redemocratização e as várias correntes de pensamento político fazendo-se representar através de organizações partidárias. Coube ao povo espanhol decidir quais aquelas correntes que mereceriam as suas maiores parcelas de apoio coletivo.

Lembramo-nos que o Senador Franco Montoro, em vez anterior, quando regressava de uma viagem também à Europa, trazia testemunho idêntico.

Realmente, quando se discute aqui no Brasil, por exemplo, o artificialismo do bipartidarismo atualmente vigente, julgamos curioso, até mesmo engraçado, que se discuta a necessidade de existir mais um partido, ou de surgirem mais dois ou três e que então caberia ao Governo — quem sabe? — que tudo pode, fazer surgirem novas agréguações. Chegam até mesmo, como se fosse uma verdadeira anedota, a dizer que será criado um partido de centro, um à direita e outro à centro-esquerda e mais um à esquerda. Ora, se nós partirmos para reformular o nosso quadro partidário nessa base, cairemos novamente no artificialismo, porque o pluripartidarismo só pode ser autêntico e legítimo quando vem de baixo para cima, quando é resultado da manifestação do povo através das urnas.

Confessamos que nos causou espanto, quando, na Espanha, alguém nos dizia que surgiram, com a redemocratização daquele país, mais de duzentas agréguações partidárias, o que poderia parecer, à primeira vista, que se estabeleceu o caos e o pandemônio naquele estado. No entanto, o que ocorreu foi que com o pleito que ali se realizou deu-se a seleção natural, espontânea, legítima, repito, através das urnas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A decantação das correntes de opinião pública.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Exatamente.

Então, se não estamos preocupados em imitar este ou aquele modelo político de fora — porque acreditamos que os problemas nacionais, os problemas brasileiros têm que ter soluções brasileiras — nem por isso podemos ignorar princípios básicos, assentes e incorporados à consciência democrática dos povos.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Portanto, o que gostaríamos de dizer, antes de ouvirmos o ilustre Senador Gilvan Rocha e o líder do nosso Partido, é que na grande reformulação política que o País está a exigir de nós, temos que partir para dar autenticidade às instituições políticas e, entre elas, aos partidos políticos, assegurando a todas as correntes de pensamento político brasileiro, o direito de se fazerem representar. E cabendo então a nossa gente, no final das contas, dar a última palavra em relação aquelas que terão assento nas casas representativas.

Ouçamos o ilustre líder do nosso Partido, para depois ouvirmos o Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^o diz muito bem. O exemplo mencionado agora por V. Ex^o, eu observei ao término de

uma viagem semelhante que fiz à Europa, por ocasião das eleições na Espanha. O exemplo citado por nós refere-se a uma uniformidade que se nota em todos os países que substituíram o regime autoritário por um regime democrático. A fórmula é a consulta ao povo. Na Espanha, por exemplo, imaginava-se que a substituição do franquismo seria uma guerra intestina, dificuldades para o país. Entretanto, dada a sabedoria com que os responsáveis conduziram o processo de normalização democrática, o povo foi ouvido, elaborou-se uma Constituição e a Espanha passou a reintegrar a comunidade democrática das nações europeias. O mesmo aconteceu em Portugal, e na Grécia, como aconteceu, depois da guerra, com a Alemanha, com a Itália, com o Japão...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Com a França.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É o exemplo das outras nações a indicar isso que V. Ex^o chama, com muita oportunidade, de princípios fundamentais, a solução natural. Mas é claro que a solução de cada país deve corresponder à sua realidade e V. Ex^o, com muita objetividade, mostra que a solução do Brasil há de ser brasileira, que esses modelos impostos de cima para baixo são outros artifícios que a consciência brasileira repudia.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Agradecemos enormemente a contribuição que dá ao nosso discurso o ilustre Líder Franco Montoro que, tendo assistido de perto o processo redemocratizante da Espanha, traz o seu testemunho, que se acopla inteiramente àquele que estamos trazendo ao conhecimento da Casa, nesta tarde.

Ouçamos, com satisfação, o ilustre Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Sr. Senador Marcos Freire, o relato que V. Ex^o faz daquela viagem de observação que partilhamos juntos transforma-se numa elegia à democracia. Tivemos ocasião de verificar, com os nossos olhos de ver e os nossos olhos de sentimento, a verdade que derruba e que invalida aquela teoria que diz que a abertura democrática condiciona traumatismos. A experiência que vimos de perto, histórica experiência de novos governos do povo, pelo povo e para o povo, a alegria que presenciamos naquela gente da Península Ibérica desmente, de vez, aqueles que dizem que o regime democrático é um regime que favorece à rebeldia, à anarquia e os movimentos extremistas. Sabe muito bem V. Ex^o, por aquele exemplo que presenciamos, que, muito pelo contrário, aqueles outros regimes que, como compánuas, impedem a natural expansão do humanismo, esses sim, são os regimes perigosos, os regimes que podem explodir de uma hora para outra. V. Ex^o tem toda a razão de, entusiasmado, fazer ver a esta Casa e a esta Nação, que nós não temos outra escolha, que mais uma vez a escola prática da vida demonstra que a democracia é a natural saída para aqueles que querem construir, com ordem, uma justiça social. Muito obrigado a V. Ex^o.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pelo aparte do ilustre Senador Gilvan Rocha, sentimos que o relato que aqui estamos fazendo talvez possa ser considerado comum a todos nós, àqueles que conosco tiveram a oportunidade de empreender aquela viagem...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Está sendo V. Ex^o um intérprete feliz das minhas impressões.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Muito obrigado a V. Ex^o.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ouçamos o aparte do Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Nobre Senador, o relato que V. Ex^o faz, da sua viagem à Europa, traduz, fielmente, a situação que reinava nos países enunciados por V. Ex^o, com todas

aqueelas consequências naturais aos regimes totalitários que ali estavam impostos. Portanto, não há restrição, de nossa parte, ao histórico que V. Ex¹ fez, mostrando as situações vigentes, anteriormente e posteriormente, em Portugal, na Espanha e na Grécia. É claro que temos que comparar coisas semelhantes para que as ilações sejam perfeitas...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Não as fizemos, Excelência.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sim, mas antecipo-me, porque sei que V. Ex¹ vai chegar a essas ilações, pois não iria deixar seu discurso apenas como um relato de fatos conhecidos...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Talvez, pois tendo-nos ausentado de Brasília, autorizados pelo Senado Federal, em missão especial, esse relato por si só se justifica, como uma prestação de contas.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — No particular, só há por que louvar a iniciativa de V. Ex¹, perfeitamente coerente com a sua própria formação.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Muito obrigado.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas, só se pode comparar coisas semelhantes, dizia eu, de modo...

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Parece-nos que V. Ex¹ está temendo que comparemos a situação reinante anteriormente naqueles países com a atual do Brasil. Se não nos enganamos é isso.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Eu não temo, porque sei que V. Ex¹ vai fazê-lo e, aí, incidirá em erro, porque não estará comparando coisas iguais, mas, sim, coisas desiguais. O regime que prevalecia na Espanha, Portugal e na Grécia, sobretudo o modo como esses governos se instalaram, não há como, por mais inteligência que V. Ex¹ tenha — e reconheço que a tem — poder mostrar a comparação, fazer comparação ou mostrar igualdade. Portanto, o meu aparte é para dizer a V. Ex¹ — não me precipitando — ...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas já se precipitou.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — ... que estou de pleno acordo com o aparte do nobre Senador Franco Montoro. É que as decisões políticas devem ser tomadas de acordo com cada realidade nacional. S. Ex¹ foi muito preciso e muito acertado na frase que profíciu. Estamos certos de que o Brasil, que sempre primou pelo espírito democrático de seu povo, não será jamais uma exceção no concerto das nações civilizadas.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — O aparte do ilustre Líder governista traz a sua contribuição ao nosso pronunciamento. Agradecemos essa deferência e compreendemos perfeitamente a posição defensiva que foi tomada por S. Ex¹.

O ilustre Senador Heitor Dias falou nos desdobramentos naturais, advindos da redemocratização de um país que saiu de um regime ditatorial. Poderíamos, então, explicitar mais alguma coisa em relação à Espanha.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicto a V. Ex¹ observar que dispõe de apenas 5 minutos para concluir o seu discurso.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Esperamos concluir nesse interregno, Sr. Presidente.

Como dizíamos, precedidas de reforma parlamentar, em que o povo espanhol foi ouvido através de plebiscito, as eleições gerais, em junho deste ano, constituíram um Congresso, a que se deu funções constituintes. Haveria até mesmo a assinalar, sem temer as investidas da indústria anticomunista, que ali o chefe do Governo tem contado

com o apoio do partido comunista, para contornar certas situações. Aliás, a esse respeito, comentava, recentemente, Paulo Francis:

“O partido comunista espanhol e Dom Juan Carlos — Adolf Suarez parecem as duas únicas forças políticas realistas na Espanha.”

“Há um consenso entre os líderes partidários que os preços e salários não podem subir mais que 22% ao ano, o que, o limite, já é indício de febre alta. Só o PCE a esquerda, porém, aceitou corajosamente essa restrição.”

“Sábado, o PCE organizou grande festa popular, com tómbolas e outras formas discretas de acumulação capitalista e ninguém falava de revolução. Angariava-se fundos, para o partido. Nada de anarquia ultra-esquerdista.” (Folha de S. Paulo, 17-10-77.)

O Partido Comunista mostra a sua verdadeira força no Mundo Ocidental, através do processo eleitoral, em que os seus adeptos têm sido, sistematicamente, minoritários. Só tem o PC a lucrar, na clandestinidade, pois, os regimes fortes e autoritários costumam lhe atribuir vitórias que não lhe cabem.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex¹ um aparte, nobre Senador?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Pois não, Ex¹

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Aí tenho que fazer a minha restrição. É que o Partido Comunista pode estar mostrando a sua força, mas ele está exibindo a sua estratégia: não é por acaso que ele está procurando, quando mal se inicia a vida democrática da Espanha, mostrar-se acessível, tanto mais quanto ele, no resultado das eleições, não foi tão bem situado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — É natural que não tenha sido; estava nas previsões que não seria. Na verdade, não representa a maioria da vontade nacional, nem daquele País nem da maioria dos Países do Mundo Ocidental.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Então, não haveria de ser ele que se fosse mostrar, de início, rebelde, hostil ao governo que se instalava. Isso faz parte, inegavelmente, da estratégia do Partido Comunista no mundo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Ficam registrados, como contribuição, os conhecimentos de V. Ex¹ sobre táticas e estratégias comunistas, nos quais não somos versados.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como assinalou, ainda, o atualizado cronista Paulo Francis, o mundo acompanhou fascinado, incrédulo e invejoso, a pacífica transição do franquismo à democracia na Espanha.

E nós, os senadores que estivemos lá, testemunhamos a aprovação do ato talvez maior de desarmamento de espíritos que é basilar a todo país que, desconstitucionalizado por revoluções ou golpes de Estado, aspira reencontrar a reconciliação nacional.

Foi a anistia, ampla, geral e irrestrita, em favor de todos os que lutaram em favor do restabelecimento das liberdades públicas. Houve a ressalva, apenas, de não reintegração nos quadros da ativa de militares anteriormente punidos. Isso, feito através de negociações, em que partidos de governo e oposições chegaram a acordo sobre um projeto que incluiu os próprios condenados por crimes políticos, mesmo de morte. Registre-se que a lei votada pelo parlamento abrangeu, também, os delitos e faltas que pudessem haver cometido autoridades, funcionários ou agentes da ordem pública, por motivo ou ocasião da investigação e perseguição de atos políticos ou contra o exercício das funções das pessoas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a Campainha.) — Solicto a V. Ex¹ dar conclusão ao seu discurso pois o tempo de V. Ex¹ está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, solicitamos apenas dois minutos, no máximo, para concluir. E que, pela limitação do tempo, autorize a transcrição, anexo ao nosso pronunciamento, da íntegra da Lei de Anistia promulgada naquele país.

O fato é que, com a anistia, legitima-se, cada vez mais, o processo de redemocratização daquela nação ibérica. E sepulta-se, assim, os resquícios da guerra civil e dos opróbrios da ditadura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este, o estimulante espetáculo, em toda Europa, de regimes de liberdade, dentro da lei, enfrentando seus problemas internos e externos.

E o Brasil?

Por aí anda dialogando o Senador Petrônio Portella. Hoje, falou o Presidente Geisel. Ontem, e várias vezes antes, o Senador Teotônio Vilela. E, há anos a fio, o MDB.

Em 1968, a Nação, rebelde, foi silenciada. Depois, esperou calada. Amadureceu impaciente. Terminou por despertar reivindicante.

A essa altura, que caminho resta para uma reconstituição democrática, válida, legítima e efetiva?

Tendo o nosso tempo terminado e agradecendo a tolerância do Sr. Presidente, propomo-nos a prosseguir na análise deste assunto na tarde de amanhã.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCOS FREIRE, EM SEU DISCURSO:

“ESTA ES LA LEY”

El texto íntegro de la amnistia es el siguiente:

Artículo primero

1. Quedan amnistiados:

a) Todos los actos de intencionalidad política, cualquiera que fuese su resultado, tipificados como delitos y faltas realizados con anterioridad al dia anterior del dia 15 de diciembre de 1976.

b) Todos los actos de la misma naturaleza realizados entre el 15 de diciembre de 1976 y el 15 de junio de 1977, cuando en la intencionalidad política se aprecie además un móvil de restablecimiento de las libertades públicas o de reivindicación de autonomías de los pueblos de Espanha.

c) Todos los actos de idéntica naturaleza e intencionalidad a los contemplados en el párrafo anterior realizados hasta el 6 de octubre de 1977, siempre que no hayan supuesto violencia grave contra la vida o la integridad de las personas.

2. A los meros efectos de subsunción en cada uno de los párrafos del apartado anterior, se entenderá por momento de realización del acto, aquel en que se inició la actividad criminal.

La amnistia también comprenderá los delitos y faltas conexos con los del apartado anterior.

Artículo segundo

En todo caso están comprendidos en la amnistia:

a) Los delitos de rebelión y sedición, así como los delitos y faltas cometidos con ocasión o motivo de ellos, tipificados en el Código de Justicia Militar.

b) La objeción de conciencia a la prestación del servicio militar, por motivos éticos o religiosos.

c) Los delitos de negación de auxilio a la justicia por la negativa a revelar hechos da natureza política, conocidos en el ejercicio profesional.

d) Los actos de expresión de opinión, realizados a través de prensa, imprenta o cualquier otro medio de comunicación.

e) Los delitos y faltas que pudieran haber cometido las autoridades, funcionarios y agentes del orden público, con

motivo o ocasión de la investigación y persecución de los actos incluidos en esta ley.

f) Los delitos cometidos por los funcionarios y agentes del orden público contra el ejercicio de los derechos de las personas.

Artículo tercero

Los beneficios de esta ley se extienden a los quebrantamientos de condenas impuestas por delitos amnistiados, a los de extrañamiento acordados por conmutación de otras penas y al incumplimiento de condiciones establecidas en indultos particulares.

Artículo cuarto

Quedan también amnistiadas las faltas disciplinarias judiciales e infracciones administrativas o gubernativas realizadas con intencionalidad política, con la sola exclusión de las tributarias.

Artículo quinto

Están comprendidas en esta ley las infracciones de naturaleza laboral y sindical consistentes en actos que supongan el ejercicio de derechos reconocidos a los trabajadores en normas y convenios internacionales vigentes en la actualidad.

Artículo sexto

La amnistia determinará en general la extinción de la responsabilidad criminal derivada de las penas impuestas o que se pudieran imponer con carácter principal o accesorio.

Respecto del personal militar al que se le hubiere impuesto o pudiera imponérse como consecuencia de causas pendientes la pena accesoria de separación del servicio o pérdida de empleo, la amnistia determinará la extinción de las penas principales y el reconocimiento, en las condiciones más beneficiosas, de los derechos pasivos que les correspondan en su situación.

Artículo séptimo

Los efectos y beneficios de la amnistia a que se refieren los cuatro primeros artículos serán en cada caso los siguientes:

a) La reintegración en la plenitud de sus derechos activos y pasivos de los funcionarios civiles sancionados, así como la reincorporación de los mismos a sus respectivos cuerpos, si hubiesen sido separados. Los funcionarios repuestos tendrán derecho al percibo de haberes por el tiempo en que hubieran prestado servicios efectivos, pero se les reconocerá la antigüedad que les corresponda como si no hubiera habido interrupción en la prestación de los servicios.

b) El reconocimiento a los herederos de los fallecidos del derecho a percibir las prestaciones debidas.

c) La eliminación de los antecedentes penales y notas desfavorables en expedientes personales, aun cuando el sancionado hubiese fallecido.

d) La percepción de haber pasivo que corresponda, en el caso de los militares profesionales, con arreglo al empleo que tuvieren en la fecha del acto amnistiado.

e) La percepción del haber pasivo que corresponda a los miembros de las Fuerzas de Orden Público, incluso los que hubiesen pertenecido a cuerpos extinguidos.

Artículo octavo

La amnistia deja sin efecto las resoluciones judiciales y actos administrativos o gubernativos que hayan producido despidos, sanciones, limitaciones o suspensiones de los derechos activos o pasivos de los trabajadores por cuenta ajena, derivados de los hechos contemplados en los artículos prime-

ro y quinto de la presente ley, restituyendo a los afectados todos los derechos que tendrían en el momento de aplicación de la misma de no haberse producido aquellas medidas, incluidas las cotizaciones de la seguridad social y mutualismo laboral, que, como situación de asimiladas al alta, serán de cargo del Estado.

Artículo noveno

La aplicación de la amnistía, en cada caso, corresponderá con exclusividad a los jueces, tribunales y autoridades judiciales correspondientes, quienes adoptarán, de acuerdo con las leyes procesales en vigor y con carácter de urgencia, las decisiones pertinentes en cumplimiento de esta ley, cualquiera que sea el estado de tramitación del proceso y la jurisdicción de que se trate.

La decisión se adoptará en el plazo máximo de tres meses, sin perjuicio de los ulteriores recursos, que no tendrán efectos suspensivos.

La amnistía se aplicará de oficio o a instancia de parte con audiencia, en todo caso, del ministerio fiscal. La acción para solicitarla será pública.

Artículo décimo

La autoridad judicial competente ordenará la inmediata libertad de los beneficiados por la amnistía que se hallaren en prisión y dejará sin efecto las órdenes de busca y captura de los que estuvieren declarados en rebeldía.

Artículo undécimo

No obstante lo dispuesto en el artículo noveno, la Administración aplicará la amnistía de oficio en los procedimientos administrativos en tramitación y a instancia de parte, en cualquier caso.

Artículo duodécimo

La presente ley entrará en vigor el mismo día de su publicación en el "Boletín Oficial del Estado".

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Mauro Benevides — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Bercker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 1.068, de 1977), do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977 (nº 107-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977 (nº 107-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso 1, da Constituição, e eu, _____ Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1977

Aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1971 (nº 680-C/72, na Câmara dos Deputados), do Senhor Senador José Lindoso, que dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.014 e 1.015, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;

— de Legislação Social, contrária à emenda, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Em discussão a emenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra para declarar que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro votará contra o projeto, na forma do voto em separado do Senador Nelson Carneiro. Parece-nos mais democrático e condizente com os direitos da família trabalhadora, e a boa ordem das eleições sindicais, o procedimento anterior e não aquele previsto na emenda.

A Bancada do MDB votará contra o projeto e contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada

**EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1971
(Nº 680-C/72, na Câmara dos Deputados)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do voto nas eleições sindicais, e dá outras providências.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º e ao art. 3º do Projeto de Lei nº 680-A/72 a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O associado faltoso deverá justificar-se, até 60 (sessenta) dias, a contar da data do término da elei-

ção, perante a diretoria do sindicato, à qual compete decidir sobre a justificação, cabendo recurso para a Assembléia-Geral da entidade.”

“Art. 3º Compete à diretoria da entidade sindical aplicar, ao associado que deixar de votar, sem causa justificada, permitido recurso para a Assembléia-Geral do sindicato, a penalidade prevista no art. 533, f, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), nos seguintes termos:

- a) se associado-trabalhador: multa correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor de referência vigente na região;
- b) se associado-empregador, profissional liberal ou trabalhador autônomo: multa de 1/10 (um décimo) do valor de referência vigente na região.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as multas ora previstas serão aplicadas em dobro.”

Suprime-se o art. 4º do projeto, renumerando-se os demais artigos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1977 (nº 110-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado em Brasília, a 22 de junho de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.034 e 1.035, de 1977, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 128, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.193, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC) a elevar em Cr\$ 19.240.632,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.194, de 1977, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 129, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.195, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 11.526.727,60

(onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), tendo

PARECER, sob nº 1.196, de 1977, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.197, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araxá (MG) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.198, de 1977, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 131, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.199, de 1977), que autoriza a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.425.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.200, de 1977, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann, para encaminhar a votação.

O SR. OTTO LEHMANN (ARENA — SP) — Para encaminhar a votação. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Projeto que vai ser votado cuida de empréstimo a ser concedido à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, no valor de Cr\$ 1.425.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros). A concessão desse financiamento recebeu aprovação dos órgãos competentes da Casa.

Desejo, contudo, esclarecer que este empréstimo irá permitir a construção de cerca de 5.000 novas salas de aula e a recuperação de cerca de 1.000 edifícios escolares, ora em condições técnicas que prejudicam seu adequado uso. Muito mais importante, entretanto, do que simples enunciado de metas no âmbito de obras, é o fato de que, no conjunto, esse plano permitirá a extensão aos municípios do Estado de São Paulo, de modelo pedagógico uniforme, assegurando

a todos os alunos que recorrem à Rede Estadual de Ensino, a freqüência às salas de aula com condições adequadas, abrigando no máximo 35 alunos por sala e com permanência de 4 horas em atividades letivas. A consecução desse objetivo significará a implantação em nível estadual, da Lei nº 5.692, e representará a democratização do Ensino de 1º Grau no Estado de São Paulo.

A planificação geral dessa expansão e melhoria, tem principalmente em vista a situação dramática de condições de ensino em que se encontra a periferia da Capital e das grandes Cidades do Estado, trazidas pelo acelerado processo de urbanização de nossa população.

A aprovação da mensagem referida vai possibilitar o desenvolvimento do plano conjunto, que envolve não só construções como seleção de recursos humanos, preparo de material de apoio pedagógico e outros, dentro dos cronogramas previstos.

Eram estes os esclarecimentos que entendi oportuno trazer ao conhecimento de meus ilustres colegas, no momento em que vai ser votado o Projeto de Resolução nº 131, de 1977. (Muito bem!)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Abre o Senado, hoje, oportunidade para se discutir a autorização para um empréstimo, na Caixa Econômica Federal, no valor de hum bilhão e 425 milhões de cruzeiros, solicitação feita pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, para as finalidades que, no processo, estão largamente explicadas.

Recebeu a matéria parecer da ilustre Comissão de Economia, aprovado pela unanimidade dos seus membros, que concluiu por um projeto de resolução, que obteve parecer unânime da doura Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que se manifestou favoravelmente à constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Sr. Presidente, o projeto em causa originário de uma mensagem do Senhor Presidente da República, o qual estamos lendo com dificuldade, porque só agora recebemos o avulso das matérias que estamos discutindo. Antes, *in illo tempore*, nos tempos felizes em que nós gozávamos das boas graças, recebíamos com certa antecedência — agora, é no grito da fumaça que temos de nos reportar aos avulsos. Entretanto, estes nos chegaram há pouco, às mãos — benditas mãos que nos trouxeram! Outro dia, queriam-nos obrigar a votar projeto sem que conhecessemos o teor. Hoje, já nos fornecem com uma hora de antecedência, embora estejamos nos últimos bruxuleios da nossa sessão legislativa. Do contrário, só teríamos o tempo para ler as ementas, porque o resto seria para votar.

Em 25 de novembro, depois de seis dias cansados e sofridos, o parecer passou na Comissão de Constituição e Justiça. No mesmo dia, o projeto recebeu parecer da Comissão de Economia, tendo como Relator a figura brilhante do nobre Senador Murilo Paraiso, que honra e exorna a Mesa, neste momento.

Sr. Presidente, quando o projeto é de um Estado pequeno, ele demora, macera, decanta, agarra, engastalha nas Comissões — este, de 1 bilhão, 425 milhões de cruzeiros, entrou numa Comissão dia 25, e, apressadamente, o nobre Líder da ARENA, Senador Saldanha Derzi, movimentou a sua Bancada. Instantes depois, saiu o luminoso parecer, em 25 de novembro, assinado pela Comissão *au grand complet*. Não sei se o dia 25 foi quarta-feira. Tenho dificuldade em saber, porque só estou recebendo os avulsos agora — é possível que, na semana que vem, o recebemos depois da sessão, mas não tem importância. O dia 25 foi sexta-feira. E aqui a nobre, ilustre, egrégia, e conspícua Comissão de Constituição e Justiça, da qual sou o mais humilde, obscuro...

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — ... e para o ano não serei de coisa alguma mais, de nada, Sr. Presidente, pois estou satisfeito, plenamente satisfeito.

Sr. Presidente, mas o dia 25 não foi quarta-feira.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Como companheiro de trabalho de V. Ex^o, solicito...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — V. Ex^o não pode conceder apartes, porque está encaminhando a votação.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Atendendo às determinações expressas da Mesa, deixo para falar com V. Ex^o em outra oportunidade.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, estou conhecendo agora o avulso, porque antes eu o conhecia com algumas horas de antecedência. Mas, reclamaram, "chiram" e me tiraram esse direito. Então, já estou recebendo o avulso com antecedência de 25 minutos do início da sessão. Estou satisfeito com os 25 minutos que me restam para o seu exame. E faço votos a Deus Todo-Poderoso, que dirige o Senado, os Senadores e a Mesa, para que Ele continue a nos iluminar e mereçamos os 25 minutos de complacência, de urbanidade, de longanimidade da Mesa do Senado.

Sr. Presidente, sou membro da Comissão, de Constituição e Justiça, estive lá, mas 25 de novembro não foi quarta-feira. A Comissão de Constituição e Justiça reúne-se quartas-feiras, e o nobre Senador Accioly Filho, que era o Presidente, convocou uma reunião extraordinária.

Para São Paulo, tivemos dois pareceres de duas grandes e difíceis Comissões, a de Economia e a de Constituição e Justiça, no mesmo dia, sendo de ressaltar que o da Comissão de Constituição e Justiça ocorreu em dia que não era de reunião. Não estou dizendo que não houve a reunião de nossa Comissão, permita o nobre Senador, porque eu assinei, aqui, como integrante dela. Só estou dizendo o fato: O dia 25 de novembro não foi quarta-feira; só se houve convocação extraordinária.

Sr. Presidente, isto aqui são apenas as primeiras chuvas de autorizações do Senhor Presidente da República, porque as chuvas grossas vêm por aí. As chuvas grossas são estas que se lêem no "Diário Oficial", em somente uma de suas páginas — e não foi a Mesa quem me distribuiu, nem me mandou distribuir, nem me contemplou com ela, fui eu quem fui buscá-la. No "Diário Oficial" de segunda-feira, 21 de novembro de 1977, na respectiva coluna "Presidência da República — Despachos do Presidente da República", há uma relação substancial de autorizações do Senhor Presidente da República, a quem, agora mesmo, a Mesa, a ARENA e alguns do MDB irão cumprimentá-lo. Vão aos cumprimentos do ritual. Que em tudo o rito se cumpra...

Nesse despacho, de quarenta e três autorizações, trinta e sete são de empréstimos. E ainda há mais outra no "Diário Oficial", que não trouxe comigo e que também a Mesa não deu. Eu fui buscar.

Nós temos aqui, então, quarenta e duas autorizações, que alcançam quase 20 bilhões de cruzeiros. Portanto, não sou contra autorização a empresas, ainda mais para escolas.

Bendito, bendito o que semeia,
livros, livros a mancha,
e manda o povo pensar.

Depois, eleição indireta, Senador biónico e outras coisas mais.

Mas estes, repito, são os primeiros pingos, porque, ontem, aprovamos quase um bilhão. Hoje, aprovamos, a toque de caixa, mais de 2 bilhões de cruzeiros.

(O Sr. Presidente, José Lindoso, faz soar a campanha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Concluo, Sr. Presidente, dentro de um minuto. É só falar em um bilhão e 425 milhões, que me dá uma sensação de vertigem. Homem pobre, Estado pobre, pequenino etc., um bilhão e 425 milhões dão-me sensação de vertigem.

A mensagem está muito bem justificada. Devo render minhas homenagens a um Senador que honra São Paulo, por todos os títulos, o nobre Senador Otto Lehmann, que tem acompanhado e se batido, ao lado de Franco Montoro e Orestes Quérzia, pelos interesses do grande Estado de São Paulo. Os três lutam bravamente pelos interesses daquela Unidade da Federação.

Justo que se emprestem recursos da Caixa Económica Federal, dinheiro do povo lá depositado — um bilhão e 425 milhões — São Paulo deles não precisava, porque Estado rico, poderoso, mas, sendo para escolas, justifica-se tudo.

Os meus agradecimentos à Mesa, que distribuiu o avulso com antecedência de 25 minutos. Sou gratíssimo à Mesa, e só peço que, amanhã, não o seja com 20 minutos, ou, depois, não haja tempo e se distribua na hora, ou o joguem no meu peito.

Em nome do MDB, nós aprovamos, em toda linha, a autorização do Senhor Presidente da República. Peço a V. Ex^o, Sr. Presidente — que vai cumprimentá-lo agora mesmo e a Bancada da ARENA — que diga ao Senhor Presidente da República que nós do MDB, aqui no Senado Federal, temos aprovado tudo, quase tudo dele; só ontem resistimos, mas, infelizmente, perdemos.

Sr. Presidente, uma declaração nossa: no dia em que este MDB tiver mais 5 ou 6 senadores neste Plenário, o Senado vai ser outro Senado. Não precisamos ter maioria, apenas ter mais cinco ou seis Senadores. No dia em que em vez de 21 formos 25 ou 26, outro será o Senado. E nós que aprovamos outro dia as contas do Senhor Presidente da República com 381 Departamentos do Governo Federal, e que deixaram de atender a um mandamento da Constituição! Apresentaram fora de tempo as suas contas. E nós as aprovamos como contas regulares.

É o nosso pedido a V. Ex^o, Sr. Presidente, para que diga ao Senhor Presidente da República que a nossa oposição não é sistemática nem fazemos oposição por oposição. Nós estamos de pleno acordo com a autorização de Sua Excelência para se pleitear, para as construções escolares de São Paulo, junto à Caixa Económica Federal, 1 bilhão e 425 milhões de cruzeiros. Isto é chuvinha miúda, o chumbo grosso está, como afirmamos, no *Diário Oficial*.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Fazendo soar a campanha.) — O tempo de V. Ex^o esgotou-se. Peço a V. Ex^o que conclua o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Também já esgotei os argumentos, Sr. Presidente. Satisfetíssimo, agradeço a benevolência em me conceder esse tempo para falar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 132, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.201, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 223.948.547,90 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), tendo

PARECER, sob nº 1.202, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 547, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.241 e 1.242, de 1977, das Comissões:

— de Economia, favorável, com as emendas que oferece de nºs 1 e 2-CE; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão de Economia.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 3 (de Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977.

Ao art. 2º do Projeto, acrescente-se os seguintes parágrafos:

“Art. 2º

§ 1º Entre os meios de hospedagem referidos no inciso I, deste artigo, incluem-se os “hotéis-residência” e estabelecimentos similares.

§ 2º Para fins de aplicação da legislação referente a incentivos, benefícios e condições gerais de funcionamento, os “hotéis-residência” equiparam-se a hotéis de turismo.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior, a ajuda financeira da EMBRATUR, ressalvados, a critério desta, os casos especiais em que o interesse público a justifique.”

Justificação

O inciso I do art. 2º do projeto equipara, como serviços turísticos, os hotéis, pousadas, albergues, hospedarias, motéis e outros meios de hospedagem de turismo. A nossa emenda, entretanto, pretende considerar, também, como serviços turísticos os “hotéis-residência”, para que esses empreendimentos possam ser alcançados por todos os incentivos, benefícios e condições de funcionamento estabelecidos pela legislação vigente para o sistema hoteleiro nacional, exceto a ajuda financeira da EMBRATUR, a qual poderá ser concedida em casos especiais ou quando o interesse público o aconselhar.

O hotel-residência, para nós, é a expressão vernácula do APART HOTEL, cujo termo é reivindicado pelo grupo espanhol MELIA como sendo marca registrada para uso próprio, no âmbito internacional. Dessa forma, adotando-se a terminologia nacional, consagramos, no diploma em elaboração, o instituto internacional que tem produzido excelentes resultados no exterior, como é o caso

da Espanha, que se libertou das multinacionais do turismo, no momento em que passou a considerar o Hotel e o Apart Hotel uma mesma e indistinta atividade hoteleira, concedendo a esses empreendimentos tratamento igualitário em isenções e incentivos fiscais, exceto financiamentos oficiais, dos quais, pela sua natureza, não carecem.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este projeto, de iniciativa do Poder Executivo, sofreu, no Senado, algumas emendas. Uma delas, aprovada pela Comissão de Economia e da lavra do nobre Senador Augusto Franco, modifica o inciso III do art. 3º.

O Senhor Presidente da República enviou mensagem ao Congresso que dizia:

“Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as atividades das empresas a que se refere o art. 2º e a definir:

III — os serviços permissíveis, obrigatórios ou exclusivos que as diferentes empresas poderão prestar ao público em geral, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, às fundações sob supervisão ministerial e às subsidiárias ou associadas das entidades da administração indireta;”

Ora, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Economia restringe essa faculdade, para assim dispor:

“Em geral, os órgãos e entidades de administração direta e indireta, as fundações sob supervisão ministerial e as subsidiárias ou associadas da administração indireta.”

Diz o nobre Relator que essa emenda “visa a excluir os órgãos e as entidades da administração direta, as fundações sob supervisão ministerial e as subsidiárias ou associadas das entidades da administração indireta, pois estão sendo tratadas nas mesmas condições do público usuário dos serviços turísticos”.

Sr. Presidente, com a criação do depósito compulsório, as agências de viagem sofreram grandes dificuldades, dificuldades essas que o projeto poderia corrigir no texto original do Poder Executivo. Entregar-se-ia à EMBRATUR a possibilidade de, num campo maior, exercer a sua ação no que diz respeito às companhias de turismo. O texto do Senado restringe essa faculdade.

Tendo vivido muito tempo preocupado com os problemas de turismo neste País, não posso deixar de consignar a minha divergência com o parecer da Comissão de Economia. Preferia o texto enviado pelo Executivo, que atendia *melhor aos justos interesses e às preocupações maiores* dos que lidam com o turismo, e que necessitam do incentivo do Governo para prosseguir na sua tarefa.

Sr. Presidente, já agora criticando o texto proposto pelo Poder Executivo — e a emenda oferecida pelo Senador Helvídio Nunes neste momento, e não pude verificar a extensão, parece que agrava ainda mais a situação dos estabelecimentos hoteleiros do País — o projeto já entrega à discriminação da EMBRATUR, dando inclusive a essa entidade poderes para fixar:

“I — perda ou rebaixamento da classificação do estabelecimento;

II — perda, no todo ou em parte, dos benefícios que houverem sido concedidos à empresa titular do empreendimento, em virtude da aprovação do respectivo projeto, ou do seu registro na EMBRATUR.

§ 3º O Poder Executivo regulará a forma e o processo para aplicação do disposto no inciso II do parágrafo precedente, e os casos em que poderá ser suspenso o desembolso de parcelas correspondentes aos estímulos previstos nos incisos I, II e IV do art. 3º.

§ 4º Os estabelecimentos hoteleiros ficam obrigados a dar conhecimento, aos hóspedes, dos serviços que se encontram incluídos no preço das diárias.”

Art. 5º O não cumprimento de obrigações contratadas pelas empresas de que trata esta lei, e a infringência de dispositivos legais e dos atos reguladores ou normativos baixados para sua execução, sujeitarão os infratores às penalidades seguintes:

I — advertência por escrito;

II — multa de valor equivalente a até quinhentas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

III — suspensão ou cancelamento do registro;

IV — interdição do local, veículo, estabelecimento ou atividade.

§ 1º As pessoas físicas que, de qualquer forma, hajam concorrido para a prática do ato punível, ficam sujeitas à penalidade do inciso II.”

De um lado, Sr. Presidente, a Comissão de Economia mantém este dispositivo, da maior amplitude para a ação da EMBRATUR, e, de outro lado, restinge a ação dessa Empresa no que diz respeito à fiscalização das agências de turismo.

Ainda que meu voto seja isolado nesta Casa e não irá influir na deliberação que será tomada dentro em breve pelos ilustres Srs. Senadores, deixo aqui consignado a minha divergência com estes tópicos do projeto ora em exame. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos em mãos, chegado agora, este avulso, que, como dizemos no nosso interior bravo, chegado no grito da fumaça. Foi impresso agora, mas ainda chegou às nossas mãos, porque outros estão chegando com 25 minutos de atraso.

Sr. Presidente, relatamos à Casa que, por benemerência da Secretaria, recebemos esses avulsos. Há dois dias fomos procurar os avulsos, lá onde são grampeados, e o funcionário nos disse: Excelência, tenho ordens da Mesa de não lhe distribuir mais esses avulsos.

Então, Sr. Presidente, fecharam-nos a porta do avulso. No entanto, mesmo sem o avulso, continuamos a desempenhar o nosso mandato e a cumprir o nosso dever.

Temos aqui, chegado agora, há poucos instantes, o avulso do projeto que dispõe sobre as atividades dos serviços turísticos.

Quero crer, Sr. Presidente, que o turismo do Brasil não seja uma questão de lei, e sim uma questão de dinamismo da parte daqueles que dirigem o turismo.

Enquanto, por exemplo, Las Palmas, pequena cidade numa ilha no Mediterrâneo, recebe quase 1 milhão de turista, o Brasil, com 8 milhões e 500 mil quilômetros quadrados e mais de 7 mil e 400 quilômetros de costas, e tantas cidades que oferecem campo extraordinário ao turismo, o Brasil recebe pouco mais de 300 mil turistas por ano.

Então, Sr. Presidente, achamos nós que o dinheiro do turismo é consumido, em grande parte, pelos que dirigem o turismo — os ordenados polpidos, distribuídos com as diretorias é muito grande, serviços muito grandes. Esses sim, estão fazendo turismo. E é pos-

sível que nós que não temos infra-estrutura turística como os que viajam pelo mundo, alguns Senadores, que viajam duas, três vezes por ano, e hoje mesmo estão saindo dois ou três Senadores, para a terceira viagem do ano, Sr. Presidente, para a Europa, França e Bahia...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Ex^o me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ouço o aparte de V. Ex^o.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Senador Dirceu Cardoso, peço desculpas se atrapalhei o fio do seu raciocínio. Mas V. Ex^o se referiu ao dinheiro gasto com esta atividade, do turismo no Brasil. Eu gostaria de enfatizar, uma vez mais, uma referência que fiz, ontem, aqui, neste plenário, a respeito dos recursos que o Governo tem adjudicado não sei a que título, não sei sob que forma, não sei em que condições. Há um grande número de hotéis, neste país, que está em situação financeira extremamente difícil. Esta Casa precisa tomar conhecimento disso. Nos temos sabido desse tipo de assistência, de benesse, que o Governo dá às empresas em estado de pré-falimentar, depois do fato consumado, quando o Líder da Maioria presta contas, contas essas que, parece, estão na casa dos vinte bilhões de cruzeiros, em dinheiro público, dinheiro do povo brasileiro, dado em assistência às empresas falidas, empresas que não puderam encontrar situação de solvência. Mas há um grande número, uma grande soma aplicada em empresas que ainda não estão falidas, mas que estão prestes a falir, entre as quais, segundo informações que temos, há um grande número de hotéis. Acho que está na hora de o Governo prestar esses esclarecimentos à Nação, através dos seus representantes, aqui no Congresso. Afinal, quanto foi dado a esses hotéis, e em que condições? Assim como há também outras empresas — não são somente as hoteleiras, empresas financeiras, industriais — que estão recebendo quantias enormes do Governo a título de financiamento, mas um financiamento com todas as condições favoráveis, sem juros e sem correção monetária, para pagar não sei em quanto tempo, sabendo-se, de antemão, que essas empresas não vão poder pagar, porque não têm condições econômicas, financeiras, para fazer face a esses compromissos que estão assumindo. Está na hora — aproveitando esse projeto em regime de urgência — de exigirmos do Governo explicações a esse respeito. Afinal de contas, a quanto monta a aplicação de recursos e sob que forma, e em que condições o Governo está destinando esses recursos a esses hotéis?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^o, que restruturou, até, o meu pronunciamento.

De fato, ouvi, ontem, quando V. Ex^o fez essa acusação. Dentre as empresas que recebem dinheiro a mãos fartas do Governo estão os hotéis em situação pré-falimentar, hotéis que querem ou pretendem fazer turismo. E nós que não temos meios de exigir as explicações dos empréstimos solicitados e das concessões das verbas feitas pelo Governo.

Ainda ontem votamos a abertura de um crédito especial de quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros, sem que se dissesse qual a destinação desse dinheiro, e a explicação dada foi a de que era um "tal Fundo de Desenvolvimento", que foi a capa com que se cobriu a operação; e o MDB não pôde saber em que se empregava esse dinheiro.

Essas dotações vultosas, esses recursos de monta, não são do bolso nem de V. Ex^o nem do bolso do Sr. Presidente da República; é o dinheiro do povo brasileiro.

Pois bem, Sr. Presidente, ontem votamos essa dotação, porque a ARENA não nos deu as explicações, dizendo que nem precisa dá-las.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Permito-me solicitar aos Srs. Senadores a atenção para o seguinte: a Presidência, no início da sessão, comunicou ao Plenário que o Senhor Presidente da República receberá hoje, às 17 horas, no Salão Nobre do Palácio do Pla-

nalto, os Srs. Parlamentares, para a solenidade de cumprimentos do fim de ano.

Vamos suspender a sessão por 45 minutos, para que os Srs. Senadores que desejarem comparecer ao Palácio, o façam, assegurando ao orador a palavra no reinício dos nossos trabalhos, pelo restante do tempo regimental.

Agradeço, portanto, a atenção dos Srs. Senadores, e peço es-
casas ao nobre orador pela interrupção.

A Mesa comparecerá, incorporada, ao ato, e os Srs. Senadores estão convidados para a apresentação desses cumprimentos.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 46 minutos, sendo reaberta às 17 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está reaberta a sessão.

Acha-se em discussão o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977, bem assim as emendas a ele apresentadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para que continue a discutir a matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, requeiro à Mesa verificação de *quorum*, pois, regimentalmente, com menos de 11 Srs. Senadores em plenário, a sessão não poderá continuar. É a questão de ordem que levanto, remetendo-a à apreciação de V. Ex^o.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência fará a verificação de presença, para apreciar a questão de ordem suscitada por V. Ex^o (Pausa.)

Presentes, neste momento, em plenário, 15 Srs. Senadores. Respeitada, portanto, a norma regimental, continuarão os trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para que prossiga na discussão da matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reatando o fio de nossas considerações a respeito da mensagem do Senhor Presidente da República, relacionada com a Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, devo dizer ao Senado que estávamos considerando o aparte dado pelo ilustre Senador Roberto Saturnino. S. Ex^o nos interrompera para afirmar que o Governo tem dado dinheiro a mancheias a hotéis em situação pré-falimentar, e que não tínhamos condições de fiscalizar essas empresas ou autarquias, ou departamentos do Governo que recebem dinheiro público exatamente porque o Senado não permitiu, até agora, fosse discutido o projeto de sua autoria que cria uma fiscalização, através de lei, criando-se órgão competente, com todas as atribuições, a fim de fiscalizar os dinheiros públicos em autarquias e empresas afins.

A requerimento da ARENA, ficou a discussão do projeto de S. Ex^o, segundo as minhas anotações, para 16 ou 18 de março do ano que vem, quando, então, a reencetaremos.

Isto, Sr. Presidente, me motivou a dizer: o dia em que o MDB estiver, no plenário desta Casa, com mais 5 ou 6 Senadores, em que, ao invés de 20, tenhamos 25, ou 26 Senadores, o Senado vai ser um outro órgão, vai ter uma outra atuação e uma outra palpitacão na vida nacional. Não que sejamos melhores do que a ARENA, mas teremos condições de organizar Comissões Parlamentares de Inquérito para averiguar o emprego bom ou mal dos dinheiros públicos.

Desde anteontem, Sr. Presidente, é esta a cantilena que estamos repetindo à Casa. V. Ex^o está vindo dos Estados Unidos, está vindo do grande Plenário universal, onde houve a representação de mais de cem países. Lá, V. Ex^o representou, dignamente, o nosso País. Portanto, regressando hoje da ONU, o mais alto Plenário do mundo, equivalendo a um Plenário Mundial, como de fato o é, V. Ex^o encontra o nosso Senado nesse varejo de discussões de "projetinhos" ocupando a atenção dos Senadores, já que nós estamos exercendo o direito de fiscalização. Mas, por V. Ex^o, nós terfamos condições de

fiscalizar, mesmo, todos os dinheiros públicos cedidos a essas empresas, o seu funcionamento e a sua aplicação.

Sr. Presidente — recordo — era eu Deputado Federal e nós desejávamos saber o custo da Ponte Rio-Niterói; lutamos o tempo todo, durante três ou quatro anos, e não conseguimos saber, porque tínhamos 88 Deputados Federais na Bancada do MDB e não tínhamos número para constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Hoje, a Câmara constitui Comissões Parlamentares de Inquérito, porque tem 162 Deputados Federais na Bancada do MDB. Nós queríamos uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a aplicação dos dinheiros federais repassados nos Bancos do meu Estado. Era um compromisso meu para com o povo. Não consegui, porque só temos 22 assinaturas. Procurei, Bancada por Bancada da ARENA, dois heróicos Senadores que pudessem apor suas assinaturas no nosso requerimento. Inclusive, aqui, vejo o brilhante Senador Alexandre Costa, a quem eu pedi, entre outros, e que se recusou a assinar o nosso Requerimento para a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar o dinheiro repassado ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, que tem feito operações danosas com o dinheiro federal, inclusive com intervenção na eleição de Senador; mas, não consegui, porque só tinha 20 assinaturas para nós constituirmos uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim, Sr. Presidente, o dia em que o MDB tiver mais cinco Senadores aqui, nós teremos a força e não precisaremos mais da colaboração da ARENA. Então, constituiremos as Comissões Parlamentares de Inquérito que desejarmos, e apuraremos e investigaremos o emprego dos dinheiros públicos. Não estou acusando que os dinheiros sejam mal empregados e mal gastos; há algumas aplicações que não têm correspondido ao estímulo, ao auxílio, à ajuda federal.

Quero relembrar, aqui, à ilustre Liderança da ARENA, que agora se assenta no plenário, vinda do cumprimento obrigacional com o Senhor Presidente da República, no dia de hoje, que, há dias mesmo, um Parecer do ilustre Senador Virgílio Távora, das contas do Senhor Presidente da República — que o MDB aprovou — mostrava que trezentos e oitenta e um Departamentos Federais deixaram de cumprir o mandamento constitucional de atender à prestação de contas a tempo e à hora. Trezentos e oitenta e um Departamentos! Tirei isto do relatório do Senador Virgílio Távora, que não nos explicou, até hoje. Várias vezes repeti, reafirmei, confirmei, ratifiquei a denúncia, e S. Ex^t, até hoje, não deu explicação alguma. Mas, não pode dar, porque está no seu relatório. São trezentos e oitenta e um Departamentos omissos, na prestação de contas do Governo!

Então, Sr. Presidente, nós poderíamos constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar por que esses 381 departamentos deixaram de atender ao mandamento constitucional. Em alguns, naturalmente na maioria, encontrariam razões plausíveis e justificáveis, mas em outros não as encontrariam e poderíamos apurar as razões.

O nosso assunto de hoje — este, foi de dias atrás — é o dinheiro para a EMBRATUR. Tenho lido que existem países no mundo menores que o Brasil, muito menores; há países como a Espanha, que recebe uma corrente de turistas de 30 milhões por ano — o equivalente a sua população; Portugal, algumas dezenas de milhões; assim também a Itália, a França, Inglaterra, etc. Nós recebemos pouco mais de 400 mil turistas... Um País imenso, com imensas possibilidades!

O que há é isto — como bem salientou o nobre Senador Roberto Saturnino —: estão sendo ajudadas empresas em estado pré-falimentar, quase na hora de "abrir o bico", em condições de não prestarem o serviço. Então, o prejuízo para o País é imenso; mas isso passa. Não passa agora, porque ninguém investiga, ninguém sabe os motivos, onde as razões desse estrangulamento.

Nós estamos de acordo; não vamos impedir que se empreste dinheiro, que se dê dinheiro ou se ajude o turismo nacional. Só lamentamos, Sr. Presidente — repetindo — enquanto Las Palmas, uma ilha perdida no Atlântico, junto à África, perto das costas do

Saara, recebe uma corrente turística muito maior que a do Brasil, nós empregamos uma quantidade imensa de recursos e não apuramos, devidamente, os benefícios dessa ajuda.

Assim, Sr. Presidente, sem mais considerações, apenas voltando, Sr. Presidente, quero que V. Ex^t e a Mesa tomem conhecimento — há dias o avulso da Ordem do Dia era entregue a nós com 12 horas de antecedência. Depois, houve uma tempestade a bordo e o comandante se arrependeu das ordens e mandou suspender a distribuição do avulso.

Sr. Presidente, avulso é um direito que o Senador tem, não é favor, é para o Senador tomar conhecimento do que está sendo discutido, do que está sendo votado na Casa, isso não é um presente, não é uma atenção, não é benemerência de ninguém, na Casa. Isso custa o dinheiro do povo, não sai do bolso do Presidente da Casa, nem do Secretário, nem do Vice-Presidente, de ninguém. Isso sai do bolso do povo brasileiro.

Pois bem, Sr. Presidente, isto nos era distribuído com 12 horas de antecedência, para que pudéssemos discutir. Muitos pensam que isso é questão de *lana caprina*.

Sr. Presidente, V. Ex^t soube na ONU — e vai nos ensinar, aqui, muita coisa que aprendeu lá — V. Ex^t sabe que isto é a espinha dorsal do Senado, chama-se Ordem do Dia, de toda Casa Legislativa do mundo. Aqui, no Senado brasileiro, acham que isso é uma extravagância, mas em todos os Parlamentos do Mundo — não sei o da Iuia ainda porque não tive notícia — mas do Mundo esta é a hora nobre, é a hora do Expediente, é a hora da Ordem do Dia.

Pois bem, Sr. Presidente, tém-nos distribuído estes papéis que se chamam avulsos, com 24 horas de antecedência. Eu apanhava o avulso — só não pagava porque não me cobravam — este volumezinho de papel, aqui.

Pois bem, a Mesa, porque houve um mal-entendido, houve um motim a bordo, o comandante deu contra-ordem: mandou o funesônário não me distribuir, não me entregar o avulso.

Por que, Sr. Presidente?

A Mesa queria que votássemos aqui uma indicação de dois Senadores sem que conhecêssemos o texto. Não quisemos votar tal indicação e rejeitamos aquela posição, e dissemos que íamos torpedear a sessão do Senado, então, o Presidente, contrafeito, deu a ordem para o avulso não ser mais distribuído.

Hoje os avulsos são distribuídos quando entramos em plenário, para tomar conhecimento da sessão. Porque o Presidente quando anuncia a Ordem do Dia para o dia seguinte, no encerramento da sessão, o faz em termos tão violentos que não podemos anotar.

Sr. Presidente, mesmo assim anotei ontem. Aqui está uma relação minha, irregular, em que anotei a Ordem do Dia de hoje.

Pois bem, hoje, no instante em que discutímos a matéria havia um avulso aqui e queria pedir a atenção de V. Ex^t para que amanhã não deixe de distribuir-se o avulso, porque ele é importante; é uma letra do Regimento e o Regimento protege a mim e protege à ARENA. O Regimento é o nosso código, o dia em que não tivermos Regimento seremos aqui um bando, seremos aqui uma facção, seremos aqui um grupo, seremos tudo, menos o Senado.

E diz o Regimento que devem ser distribuídos os avulsos antes das discussões.

E o Sr. Presidente disse que a mim não entregava mais e não entregaram mesmo; o funcionário pediu desculpas, cortesmente, mas não me entregou o avulso.

Sr. Presidente, sou um homem que reconheço as minhas limitações, então quero fazer um apelo à Mesa, que pelo menos continue a entregar com 15 minutos antes, porque, pela marcha, — 15 minutos hoje de manhã, já depois entregaram na hora, — amanhã não vão ter tempo de entregar.

Ouça V. Ex^t, não tem tempo por isso, alega-se que isso custa muito dinheiro, Sr. Presidente, mas há Senadores que já publicaram seus discursos em quatro volumes, alguns já são membros das Academias de Letras de seus Estados e já são candidatos à Academia Brasileira de Letras, com os discursos do Senado, quatro, cinco volumes. Há Senadores com cinco volumes de discursos publicados.

Então, Sr. Presidente, o avulso, essa folhinha, tem importância para nós, da Oposição. Para a ARENA, não, porque a ARENA vota em fila indiana, olhos fechados, sob o comando do seu Líder. Se o Líder mandar votar "não", vota "não"; se o Líder mandar votar "sim", vota "sim". Mas nós, não, temos que ler, cochichar aqui entre nós, uns são contra e outros a favor, e votar.

Sr. Presidente, é o avulso. Chama-se a-vul-so. Avulso. Esse papelzinho que distribuem. Peço a V. Ex¹ para garantir isto. V. Ex¹ que veio da ONU, onde todos os povos livres do mundo se reúnem, viu isto lá distribuído, sabe que isso é necessário. Aqui no Senado também é necessário.

Então que se faça, Sr. Presidente, a distribuição deste papel, fazendo-o chegar às nossas mãos pelo menos 15 minutos antes da sessão, para tomarmos conhecimento da pauta dos trabalhos. Não faça como esse que estamos agora discutindo, que foi distribuído aqui na hora, e amanhã, pelo jeito, não vão distribuir mais o avulso. Antigamente distribuíam 12 horas antes, depois 15 minutos; depois, na hora e agora não distribuem mais.

Sr. Presidente, V. Ex¹ me desculpe, quero apenas uma palavra de homenagem a V. Ex¹, voltando da ONU, onde representou o nosso País, onde distinguiu o nosso País, onde foi Observador daquele grande Plenário onde o avulso é distribuído aos membros que discutem o assunto, — todos: os americanos, os franceses, os ingleses, os brasileiros, os da conchinchina, os da Coréia, os do Afeganistão, os do Senegal, os de Uganda, os da Cubata Africana, de Madagascar, de Kuweit, — todos os países recebem isso aqui; 149 países recebem o avulso, Sr. Presidente.

Pedimos a V. Ex¹, que veio da ONU, com esses ventos de liberdade soprando na sua cabeça, ali gerados sem essa tensão, sem esse stress a que nos entregamos, aqui, neste fim de sessão. Sr. Presidente, pedimos para que seja mantida a distribuição dos avulsos, pelo menos à Oposição, antes do início da sessão. É a benemerência, é a magnanimidade que estamos pedindo à exceléncia da liberalidade da Mesa do Senado do nosso País!

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Helvídio Nunes, para discutir o projeto.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cabe-me, em virtude das intervenções dos nobres Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso, dizer algumas palavras a respeito da matéria ora objeto do nosso exame.

Quanto ao discurso há pouco pronunciado pelo nobre Senador Nelson Carneiro, cumpre-me explicitar apenas que S. Ex¹ fez uma opção, manifestou preferência, porque entendeu que ao invés da absorção feita através da emenda apresentada, pelo nobre Senador Augusto Franco, na Comissão de Economia, S. Ex¹ o nobre Senador Nelson Carneiro faz opção pela redação original, isto é, aquela que figura na mensagem presidencial.

Quanto às observações externadas pelo eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso, que se verificou em duas partes, antes e depois da suspensão dos nossos trabalhos, desejo fazer algumas observações, começando por exaltar a inteligência, a combatividade e o espírito público do eminentíssimo representante capixaba. Mais do que a sua inteligência; mais do que a sua operosidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, rendo homenagens especiais à versatilidade de S. Ex¹.

Sr. Presidente, estamos examinando exatamente um projeto oriundo de mensagem presidencial e que já foi examinado e aprovado pela Casa congênera e "que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos, estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização, altera a redação do art. 18 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e dá outras providências".

S. Ex¹ o nobre Senador Dirceu Cardoso, na sua versatilidade, recebeu — se não me falha a memória — dois apartes de apoio,

apartes que qualifico de inteligentes, mas que foram inteiramente impertinentes.

O nobre e eminentíssimo Senador Dirceu Cardoso — a quem mais uma vez rendo minhas homenagens — praticou futurologia. S. Ex¹ acha que a Bancada emedebista nesta Casa precisa ser acrescida, está em dúvida apenas se necessita de cinco ou seis; falou sobre a Ponte Rio-Niterói; achou que o MDB deve ter força nesta Casa para criar comissões de inquérito. Falou longamente sobre as contas do Presidente; fez reiteradas críticas à distribuição dos avisos; criticou e chamou a atenção da Mesa, presidida por V. Ex¹, nobre Senador Mauro Benevides; falou sobre navegação referiu-se a motins e a torpedeamentos; criticou todos os Senadores, mas S. Ex¹, cuja versatilidade e cuja inteligência mais uma vez exalte, não falou sobre o problema específico e não encaminhou exatamente a mensagem presidencial que está sendo objeto de nosso exame.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Com todo o prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, agradeço os elogios de V. Ex¹, que me está preparando um enterro de segunda classe, mas agradeço. Quero mostrar a V. Ex¹ outro ângulo dessa versatilidade. Apenas desejaria convocar o Presidente, se V. Ex¹ me permite apenas um segundo. Quando fiz referência sobre a vinda de S. Ex¹ da ONU, queria perguntar se lá, ao invés de se discutir os direitos humanos, S. Ex¹ ouviu se discutir os direitos ao avulso, que para nós, aqui, está sendo mais importante, agora, do que os direitos humanos. O direito ao avulso. Muito grato a V. Ex¹.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI) — Muito obrigado pela interferência de V. Ex¹.

De tal maneira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que até mesmo a Bancada da Oposição já afirmou seu apoio à proposição em exame, que visa à melhoria, que persegue cuidar da Empresa Brasileira de Turismo, dando-lhe disposições de lei de acordo com a realidade atual do País.

A esta proposição, que já foi examinada na Câmara dos Deputados, ofereci uma emenda que foi objeto da aprovação do Senador Nelson Carneiro e que visa, como é o desejo, como é o propósito e como é o dever de todos quantos integram esta Casa, oferecer cada vez mais e melhores condições para o desenvolvimento do nosso País, no setor específico.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem queria discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão e estando a matéria em regime de urgência, os pareceres sobre a Emenda de plenário devem ser proferidos nesta oportunidade.

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Constituição e Justiça que, nos termos regimentais, deverá se pronunciar sobre o projeto e as emendas.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PLC nº 120, de 1977, de iniciativa do Senhor Presidente da República, "dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do art. 18, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975; e dá outras providências".

O projeto recebeu pareceres das Comissões de Economia e de Finanças, desta Casa, no sentido da sua aprovação, tendo, entretanto, a primeira oferecido duas emendas. A de nº 1-CE manda acrescentar parágrafo único ao artigo 2º do projeto, enquanto a nº 2-CE suprime expressões contidas na parte final do inciso III do art. 3º da proposição.

Agora, a Emenda nº 3 de plenário manda acrescentar três parágrafos ao art. 2º do projeto, para contemplar, com os benefícios da norma jurídica em elaboração, os "Hotéis-residência", versão nacional do **Apart Hotel**, cuja prática nos meios turísticos de outros países tem sido de grande utilidade.

O projeto, já examinado na outra Casa do Congresso sob o ângulo da sua constitucionalidade e juridicidade, mesmo agora com as emendas que lhe foram apresentadas, conserva-se fiel aos princípios constitucionais e jurídicos, inclusive os da boa técnica legislativa, o que nos leva a recomendar a sua livre tramitação, com as Emendas nºs 1 e 2-CE e a de nº 3, de plenário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Solicito ao nobre Senador Luiz Cavalcante o parecer da Comissão de Economia sobre a Emenda de plenário.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL) Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Emenda nº 3 de plenário inclui, entre os empreendimentos definidos como sendo serviços turísticos, ao lado dos hotéis, albergues, pousadas, hospedarias e moteis, os hoteis-residência e equipamentos semelhantes, aos quais manda aplicar a legislação referente a incentivos, benefícios e condições gerais de funcionamento, que favorece os hotéis de turismo. Aos "Hotéis-residência", a emenda, apenas, exclui a ajuda financeira da EMBRATUR, ressalvando, todavia, os casos especiais amparados no interesse público.

O autor da emenda ressalta que o "hotel-residência", inserido no seu texto, é o vernáculo correspondente da expressão alienígena **Apart Hotel**, cujo instituto, em prática no exterior, produziu "excelentes resultados", como é o caso da Espanha, país que recorre a esse sistema e que pode ser citado como exemplo, pois tem no turismo a sua principal fonte de divisas.

É indiscutível a flexibilidade inerente ao sistema proposto, de hotel-residência. Em verdade, em termos econômicos, é uma forma de empreendimento hoteleiro, não importando, no caso, a sua forma de financiamento, ou proprietário. Ademais, a sua forma de administração é por empresa do ramo, o que, ainda mais, fortalece a caracterização.

Na medida em que é aceita a semelhança referida, não seria demasiado conceder a esses empreendimentos as mesmas isenções e incentivos fiscais conferidos ao sistema hoteleiro nacional, exceto a ajuda financeira que estes recebem da EMBRATUR.

A emenda, a nosso ver, complementa o projeto, contemplando uma hipótese que não poderia ser olvidada pela norma jurídica em elaboração.

Assim, somos pela aprovação da Emenda em apreço.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o Senador Salданha Derzi para proferir o parecer da Comissão de Finanças sobre a Emenda de plenário.

O SR. SALDANHA DERZI (ARENA — MT) Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Emenda nº 3, de plenário, objetiva incluir no artigo 2º do projeto os seguintes parágrafos:

"§ 1º Entre os meios de hospedagem referidos no inciso I, deste artigo, incluem-se os "Hotéis-residência" e estabelecimentos similares.

§ 2º Para os fins da aplicação da legislação referente a incentivos, benefícios e condições gerais de funcionamento, os "Hotéis-residência" equiparam-se aos hotéis de turismo.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior, a ajuda financeira da EMBRATUR, ressalvados, a critério desta, os casos especiais em que o interesse público o justifique."

Justificando sua emenda, o autor define o hotel-residência e suas vantagens para o desenvolvimento turístico nacional, lembrando que a Espanha libertou-se das multinacionais; incentivando a

construção de hotéis e **Apart Hotéis**, possuindo hoje no turismo grande arrecadação de divisas e a maior renda de sua economia.

Sob o aspecto financeiro — que cabe a esta Comissão apreciar — nada vemos que se deva opor à Emenda proposta.

O **Apart Hotel**, cujo aparecimento no Brasil é recente e restrito inicialmente à Cidade do Rio de Janeiro, demonstrou em outros países, ser eficiente instrumento da expansão turística.

Representa ele a verdadeira democratização da indústria hoteleira e o desenvolvimento do turismo livre dos condicionamentos das empresas multinacionais que atuam no setor.

É também fator de ampliação da capacidade de hospedagem existente no País, especialmente em regiões e cidades de grande interesse turístico.

Como o Governo, através da EMBRATUR, terá oportunidade de deferir os benefícios previstos na legislação e relacionar os projetos que realmente interessem ao País, a emenda merece nossa aprovação.

Os bons empreendimentos na área turística devem receber o apoio governamental, após aferidas a sua conveniência, a sua localização e outros requisitos que a proposição do Poder Executivo estabelece.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação da Emenda nº 3, de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas; os pareceres das Comissões de Economia e de Finanças são favoráveis à Emenda de plenário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O ponto de vista do Movimento Democrático Brasileiro é acolher o texto original do Senhor Presidente da República, mas, no que diz respeito à emenda Helvídio Nunes, nenhuma restrição tem a fazer. A emenda, realmente, possibilita que aquelas pensões, aqueles abrigos, ou até residências encontrem amparo, também da EMBRATUR. É uma solução justa, no que diz respeito à emenda. Seria melhor que o projeto fosse aprovado como redigido pelo Executivo, com exclusão do rigor do artigo 4º. Neste sentido é o voto do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 120, DE 1977

(nº 3.891-B/77, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Somente poderão explorar serviços turísticos no País as empresas registradas na Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR.

Art. 2º Consideram-se serviços turísticos, para os fins desta lei, os que sob condições especiais definidas pelo Poder Executivo, sejam prestados por:

I — hotéis, albergues, pousadas, hospedarias, motéis e outros meios de hospedagem de turismo;

II — restaurantes de turismo;

III — acampamentos turísticos (*campings*);

IV — agências de turismo;

V — transportadoras turísticas;

VI — empresas que prestam serviços aos turistas e viajantes, ou a outras atividades turísticas;

VII — outras entidades que tenham regularmente atividades reconhecidas pelo Poder Executivo como de interesse para o turismo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as atividades das empresas a que se refere o art. 2º e a definir:

I — os direitos, prerrogativas, obrigações e responsabilidades das empresas que exerçam atividades turísticas, em suas relações recíprocas, e com usuários dos serviços oferecidos;

II — as condições e requisitos operacionais, técnicos e financeiros exigíveis para registro e funcionamento das empresas;

III — os serviços permissíveis, obrigatórios ou exclusivos que as diferentes empresas poderão prestar ao público em geral, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, às fundações sob supervisão ministerial e às subsidiárias ou associadas das entidades da administração indireta;

IV — as designações, símbolos e expressões de uso privativo, facultativo ou obrigatório;

V — o processo e a competência para a aplicação das penalidades a que ficarão sujeitas as empresas ou pessoas, por infringência das disposições da presente lei, e dos atos regulamentares e normativos expedidos para sua execução;

VI — os limites de preços dos serviços e da remuneração aos agenciadores e intermediários;

VII — as informações, estatísticas, relatórios e demonstrações financeiras e patrimoniais, quando pedidos, que deverão ser apresentados à EMBRATUR e os critérios para sua padronização e publicidade.

Art. 4. O art. 18 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Os empreendimentos turísticos serão classificados pela EMBRATUR em categorias de conforto, serviços e preços, segundo padrões definidos pelo CNTur, por proposta da EMBRATUR.

§ 1º A EMBRATUR exercerá permanente controle sobre os empreendimentos turísticos mencionados neste artigo, a fim de verificar a observância dos padrões aplicáveis às categorias em que estiverem classificados.

§ 2º A não observância, pelo empreendimento turístico, dos padrões de classificação aplicáveis importará em:

I — perda ou rebaixamento da classificação do estabelecimento;

II — perda, no todo ou em parte, dos benefícios que houverem sido concedidos à empresa titular do empreendimento, em virtude da aprovação do respectivo projeto, ou do seu registro na EMBRATUR.

§ 3º O Poder Executivo regulará a forma e o processo para aplicação do disposto no inciso II do parágrafo precedente, e os casos em que poderá ser suspenso o desembolso de parcelas correspondentes aos estímulos previstos nos incisos I, II e IV do art. 3º.

§ 4º Os estabelecimentos hoteleiros ficam obrigados a dar conhecimento, aos hóspedes, dos serviços que se encontram incluídos no preço das diárias."

Art. 5º O não cumprimento de obrigações contratadas pelas empresas de que trata esta lei, e a infringência de dispositivos legais e dos atos reguladores ou normativos baixados para sua execução, sujeitarão os infratores às penalidades seguintes:

I — advertência por escrito;

II — multa de valor equivalente a até quinhentas Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

III — suspensão ou cancelamento do registro;

IV — interdição do local, veículo, estabelecimento ou atividade.

§ 1º As pessoas físicas que, de qualquer forma, hajam concorrido para a prática do ato punível, ficam sujeitas à penalidade do inciso II.

§ 2º Caberá recurso ao CNTur:

I — *ex officio*, no caso de multa de valor superior a cem Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

II — voluntário, com efeito suspensivo, na forma e nos prazos que forem determinados em resolução normativa do CNTur, e nos demais casos.

Art. 6º Aplicadas as penalidades a que se referem os incisos III e IV do art. 5º, a EMBRATUR comunicará o fato à autoridade competente, requisitando desta as providências necessárias, inclusive meios judiciais ou policiais, se for o caso, para efetivar a medida.

Art. 7º Para os fins desta lei, a EMBRATUR exercerá os poderes de fiscalização conferidos à União, diretamente ou por intermédio de órgãos ou entidades públicas.

Art. 8º As empresas que exerçam atividades turísticas ficarão sujeitas a regime especial de controle e fiscalização, nos termos do que, a respeito, dispuser o CNTur em resolução normativa.

Art. 9º As multas a que se refere esta lei serão impostas pela EMBRATUR e recolhidas ao Tesouro Nacional, como receita eventual da União.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à votação das Emendas nºs 1 e 2-CE e 3, de Plenário.

Os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 1.281, DE 1977 Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem), que dispõe sobre as atividades e serviços turísticos; estabelece condições para seu funcionamento e fiscalização; altera a redação do artigo 18 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 1.281, DE 1977

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977 (nº 3.891-B/77, na Casa de origem).

Emenda nº 1

(Corresponde às Emendas nºs 1-CE e 3 de Plenário)

Acrescente-se ao art. 2º do Projeto os seguintes parágrafos:

“Art. 2º

§ 1º Entre os meios de hospedagem referidos no inciso 1, deste artigo, incluem-se os “hoteis-residência” e estabelecimentos similares.

§ 2º Para fins de aplicação da legislação referente a incentivos, benefícios e condições gerais de funcionamento, os “hotéis-residência” equiparam-se a hotéis de turismo.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior, a ajuda financeira da EMBRATUR, ressalvados, a critério desta, os casos especiais em que o interesse público a justifique.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às empresas de transporte aéreo.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CE)

Suprimam-se, no inciso III do art. 3º do Projeto, as seguintes expressões:

“..... em geral, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, às fundações sob supervisão ministerial e às subsidiárias ou associadas da administração indireta”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nº 28, de 1977; e de Resolução nºs 128, 129, 130, 131 e 132, de 1977, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 1.282, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1977 (nº 110-B/77, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1977 (nº 110-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial, celebrado em Brasília, a 22 de junho de 1977, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Otto Lehmann — Dirceu Cardoso.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.282, DE 1977

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1977 (nº 110-B/77, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ., DE 1977

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Império do Irã, firmado em Brasília, a 22 de junho de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.283, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1977.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC) a elevar em Cr\$ 19.240.632,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Dirceu Cardoso.**

ANEXO AO PARECER Nº 1.283, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a elevar em Cr\$ 19.240.632,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 19.240.632,00 (dezenove milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar operações de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinadas ao financiamento da aquisição e implantação de uma usina de asfalto e da realização de obras de infra-estrutura no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.284, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 129, de 1977.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 129, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 11.526.727,60

(onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), para o fim que especifica.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.284, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 129, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 11.526.727,60 (onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), para o fim que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 11.526.727,60 (onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta centavos), junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinada ao financiamento da complementação de obras no sistema viário — Projeto CURA Eldorado, daquele município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.285, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1977.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araxá (MG) a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Dirceu Cardoso** — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.285, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), para os fins que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11

de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinada ao financiamento de estudos e projetos de avenidas sanitárias na malha urbana da sede daquele Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.286, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1977.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1977, que autoriza a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.425.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes**, Presidente — **Otto Lehmann**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Dirceu Cardoso**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.286, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.425.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.425.000.000,00 (hum bilhão, quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento do Projeto Prioritário do Plano Setorial de Educação e Cultura, denominado "Operação Escola", naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.287, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 223.948.547,90 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), para o fim que especifica.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Otto Lehmann**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.287, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Pessoa (PB) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 223.948.547,90 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos) para o fim que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 223.948.547,90 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos) junto ao Banco do Estado da Paraíba S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinada ao financiamento da complementação de serviços de infra-estrutura e superestrutura na área piloto da orla marítima daquela Capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 548, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes**

REQUERIMENTO Nº 549, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Helvídio Nunes**.

REQUERIMENTO Nº 550, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do projeto de Resolução nº 129, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Magalhães Pinto**

REQUERIMENTO Nº 551, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Magalhães Pinto**.

REQUERIMENTO Nº 552, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Otto Lehmann**.

REQUERIMENTO Nº 553, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — **Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 129, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 130, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, finalmente, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Maricá é um

belo Município do Estado do Rio, sem dúvida um dos mais privilegiados pela natureza. Possui 45 mil habitantes e está situado a 35 quilômetros de Niterói. Apesar da escassez de recursos com que há tantos anos luta o Estado do Rio, a cidade progride, graças ao trabalho de seu povo.

Maricá é conhecida em todo o País e sobre essa cidade não é preciso falar a ninguém e muito menos a esta Casa, onde todos a conhecem, ao menos de nome. Incompreensível, assim, que aquela cidade não disponha de telefones domiciliares. Sobretudo se tivermos em mente que Visconde de Itaboraí e Saquarema, municípios limítrofes de Maricá, possuem até o sistema DDD.

O progresso brasileiro em telefonia é incontestável e tem como ponto histórico a votação, pelo Legislativo, de lei que abriu, nos idos de 1962 ou 1963, novas perspectivas para o Brasil no setor das telecomunicações. Esse progresso torna mais absurdo o fato de uma cidade como Maricá não possuir telefones domiciliares, melhoramento que autoridades e população daquele município há muito reivindicam, com diversos apelos ao Ministro das Comunicações que, infelizmente, têm ficado sem resposta positiva, resultando inúteis.

Eis porque formulou, desta tribuna, um apelo ao Ministro Quandt de Oliveira no sentido de Sua Excelência, pessoalmente, se interessar pelo problema, a fim de que venha a ser atendida justa e já antiga aspiração dos moradores de Maricá. Não tenho dúvida de que o problema será rápida e facilmente resolvido, desde que a isto se disponha o Ministro das Comunicações que, estou seguro, há de receber este apelo com a boa vontade que aquele bom povo merece.

Sr. Presidente, ainda com relação a Maricá desejo expressar meu integral apoio à luta desenvolvida pelo Vereador Jairo Moro, com a solidariedade dos Vereadores João Batista Vereza Meireles (Presidente da Câmara Municipal) e Aldemir Bittencourt (Líder do MDB) visando à solução de outro sério problema daquele município fluminense: Pleiteiam esses diligentes representantes do povo que seja utilizado ônibus nos transportes urbanos e para os distritos. Esse serviço vem sendo feito, desde muito, por meio de Kombis, veículos evidentemente inadequados para isso. O pior é que, não raro, as Kombis transportam até 50 passageiros, inclusive alunos de escolas primárias. Os passageiros viajam como "sardinhas" e os riscos a que ficam expostos são enormes. Somente se pode atribuir à proteção divina o fato de não ter ocorrido, ainda, algum trágico acidente, com numerosas mortes, inclusive de crianças. Este um risco que não pode ser admitido — razão do apoio absoluto que empresto à campanha patriótica e humanitariamente promovida por aqueles bravos vereadores.

Prefeitura Municipal e o Governo do Estado não podem permitir que prossiga a situação atual. Implicaria isso em solidariedade a algo absurdo e que coloca, constantemente, em risco de vida dezenas de pessoas — inclusive alunos de escolas primárias, é necessário insistir — que poderiam tornar-se vítimas de grave acidente a qualquer instante.

Eis por que, com plena confiança, formulou um apelo ao Prefeito de Maricá e ao Governador Faria Lima no sentido de que encontrem, com o máximo de urgência, uma solução para o problema, conforme vem sendo pleiteada na campanha promovida pelo Vereador Jairo Moro, com o apoio dos diligentes Vereadores João Batista Meireles e Aldemir Bittencourt, no cumprimento de um dever que lhes toca como representantes do povo e, também, como cidadãos. Estão em jogo não apenas comodidade do povo, eficiência do sistema de transporte urbano de Maricá, mas as vidas de milhares de pessoas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Na qualidade de Representante do Estado do Rio de Janeiro, nesta Casa, é com justo orgulho de fluminense e brasileiro, que uso

da tribuna do Senado Federal, para que fique consignado nos seus Anais, um acontecimento da maior significação econômica, política e social que a história pátria registra, como seja, o transcurso do sesquicentenário do Centro Industrial do Rio de Janeiro.

São cento e cinquenta anos de lutas e glórias, onde o dia-a-dia dessa eminente entidade, se confunde com a própria narrativa da evolução político-económica do Brasil, tal a contribuição marcante que os seus abnegados dirigentes souberam imprimir para a elevação do nosso desenvolvimento social.

A VOZ DA HISTÓRIA

As edições comemorativas do evento, Sr. Presidente, oferecem o grato ensejo de rever através dos tempos uma predisposição materna de a pioneira Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional gerar nobres frutos, de tal modo que, nos dias de hoje, podemos melhor avaliar os esforços e as perspectivas na promoção do desenvolvimento nacional, a que se propuseram, naquela memorável data de 19 de outubro de 1827, os seus idealizadores.

Tal efeméride sucedia à aprovação dos Estatutos da novel entidade, apresentados em 2 de dezembro de 1824 "à Augusta Magestade do Senhor D. Pedro Primeiro, Imperador Constitucional e Perpétuo Defensor do Brasil, por Ignácio Álvares Pinto d'Almeida, Fidalgo Cavalheiro e Guarda-Roupa do mesmo Augusto Senhor, para que sendo de sua Imperial aprovação, se estabeleça nesta muito Heróica e Leal Cidade do Rio de Janeiro, a benefício da Indústria Nacional deste País um Depósito e Conservatório de Máquinas e Modelos, dirigido por uma Sociedade, na conformidade destes mesmos Estatutos".

O fato eminentemente político do movimento da Independência de 1822, não se fez refletir em toda a sua pujança numa reformulação imediata da estrutura econômica do País, ainda primária e de sentido puramente colonial, o que em razão disto, necessário se fazia a disseminação de idéias e conceitos novos, capazes de não somente atender ao relacionamento comercial com nações de além-mar, mas também, com as vistas voltadas para o desenvolvimento interno, único meio de solidificar uma raça, um povo, uma Nação.

Tais idéias vieram, de fato, a produzir os seus efeitos, com o término do monopólio comercial português, mercê da abertura dos portos brasileiros a outras nações, e mais, germinando uma mentalidade dirigida no sentido, não somente de promover a modernização da agricultura, "em um Brasil essencialmente agrícola", mas, sobretudo na fixação de uma conceituação diferente de métodos de comercialização e implantação de indústrias.

É sintomático, senão revolucionário, o preâmbulo da peça oratória que "no faustíssimo dia 19 de outubro de 1827, em que foi instalada a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, recitou Ignácio Álvares Pinto de Almeida, Fidalgo Cavalheiro da Casa de S. M. o Imperador do Brasil, seu Guarda-Roupa, Deputado da Junta do Comércio, Comendador da Ordem de Christo e Cavalheiro da Ordem de N. S^a da Conceição, e Secretário da mesma Sociedade".

Senão vejamos, *ipsis litteris*:

"Reconhecendo, meus Srs., a um dever do Cidadão, que ama sua Pátria, prestar, quanto cabe em suas forças, todos os ofícios, que possam cooperar para a felicidade Nacional; e convencido de que nenhum Paiz floresce, e se felicita sem Indústria, por ser ela o móvel principal da prosperidade, e da riqueza, tanto pública, como particular de uma Nação culta, e realmente independente; convencido igualmente de que os Machinismos são os poderosos auxiliadores da Indústria, cujos benefícios resultados se derramam sobre todas as classes da Sociedade, e desejando por tanto conciliar estes princípios de verdade incontestável a benefício do Brasil, que me deu o berço, e onde a Indústria sufocada por mais de três séculos, demanda todos os socorros, eu trabalho desde 1820 para que se crie entre nós esta Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, cujo fim principal de auxiliar a indústria, mormente pelo que respeita à aquisição de Machinismos, que, expos-

tos às vistas do Públíco, façam-se conhecidos, possam ser copiados, e desafiem o interesse dos nossos Agricultores, e dos nossos Artistas: para que por meio deles consigam minorar os trabalhos da mão d'obra, obtendo ao mesmo tempo com mais facilidade, perfeição, e menos despesas maior soma de produtos."

Contudo, não se pense tratar-se de simples arroubos oratórios, posto que, estas palavras, exprimiam o espírito estatutário da própria Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, o qual sob a chancela do Imperador, resguardava-se pelo manto da lei. No capítulo 5º, em seu parágrafo 3º, impunha que a Sociedade:

"Receberá, e fará igualmente publicar, precedido o Exame e Aprovação necessárias às Machinas, Modelos e Inventos que forem oferecidos a esta Sociedade por Nacionais ou Estrangeiros, ou por eles adicionados, com reconhecida vantagem, e assim também aquelas manufaturas nacionais em amostras, que pela sua novidade, ou perfeição mereceram esta lisonjeira distinção, imprimindo-se-lhes os nomes de seus artistas, e fabricantes para glória deles, estímulo e emulação dos outros."

Enquanto que o seguinte parágrafo 6º, ordenava o preceito de que o mesmo sodalício,

"Procurará adquirir e ter as melhores obras em Mechanica e em Agricultura, dando por meio de Periódicos Noções Elementares de Economia Rural, e mesmo podendo ser, fazendo compor um Curso, que ensine com clareza os princípios e práticas Agronomicas, acomodadas ao Clima, e circunstâncias deste Paiz."

Verifica-se pois, a intenção de uma transposição racional e segura, através do uso adequado de máquinas munidas a vapor aplicadas as culturas agrícolas de maior importância econômica, no momento, como seriam o açúcar, o algodão e posteriormente o café, de uma economia eminentemente baseada na agricultura para a era da industrialização. E não seria exagero asseverar-se, Srs. Senadores, que o prelúdio da problemática industrial entre nós, consubstanciado nos debates relativos à implantação de ferrovias, construção de canais navegáveis e estradas carroçáveis visando um melhor escoamento da produção e maior intercâmbio entre as populações, veio coroar a década 1850-1860, como sendo por demais auspíciosa para o progresso do Brasil, posto que, seguidamente registraram-se o estabelecimento de nossa navegação a vapor para a Europa, em 1851; implantaram-se as linhas do telegrafo nacional em 1852; inaugurou-se a navegação a vapor no Rio Amazonas em 1853; foi aberto o tráfego na Estrada União e Indústria, em 1858, além do estabelecimento do tráfego da primeira ferrovia brasileira, a Estrada de Ferro Mauá, em 1854, seguida da Estrada de Ferro Recife ao São Francisco em 1858, da Estrada de Ferro D. Pedro II, também em 1858, da Estrada de Ferro Cantagalo, em 1860 e da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco no mesmo ano.

Embora reconhecidas como de alta relevância a atuação de Ignácio Álvares Pinto de Almeida, fundador; João Inácio da Cunha, Visconde de Alcântara, primeiro presidente da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional desde a fundação até 1831, e outros de alto saber e de renomada influência na vida político-econômica do País, foi, realmente, na gestão de Miguel Calmon du Pin e Almeida, Marquês de Abrantes, que presidiu a Sociedade no período de 1848 a 1865, que o Brasil se firmava como país industrial e agrícola, merecendo o respeito no conceito das nações mais prósperas de então.

Ocioso porém, seria enfatizar todas as grandes causas brilhantemente defendidas pela Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional no decorrer de sua existência, desde a eliminação do tráfego de escravos por considerar este tipo de trabalho pouco produtivo e, sobre tudo, atentatório à dignidade humana, até a concepção de participação de colonos na parte da produção em grandes latifúndios, como meio de proporcionar a divisão posterior das terras.

Igualmente, menção especial deve ser dada, também, já na década de 1860, quando o poderoso ciclo do café se deslocava rumo a São Paulo, abalando sobremodo a economia da Província do Rio de Janeiro, da adoção de várias medidas que foram aceleradas pela já expressiva entidade de classe, tais como incentivos para a diversificação agrícola, formação de escolas normais rurais e consequente nascimento de uma Sociedade congênere na Província do Rio de Janeiro, o Instituto Fluminense de Agricultura, que de pronto se aliou à Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional na defesa da classe empresarial, num momento de extrema dificuldade.

Todavia, as profundas mudanças da estrutura social e econômica brasileira, consequência da eliminação do trabalho escravo na lavoura cafeeira, parece haver criado uma barreira entre as representações agrícolas e industriais. Por outro lado, o incentivo à cultura cafeeira de São Paulo em detrimento da diversificação da economia nacional, parece haver ativado o quase desaparecimento da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, no princípio do século atual.

SURGE UMA NOVA FASE

Em 15 de agosto de 1904 foi fundado o Centro Industrial do Brasil, produto da fusão da antiga Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional e do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

Tal iniciativa teve como justificativa fundamental a necessidade de aglutinar em torno de uma grande entidade de classe as diversas indústrias já disseminadas pelo País, no pressuposto de defender o mercado interno para a produção nacional e aglutinação de esforços em torno de um interesse comum. O objetivo imediato a ser colocado era a reformulação de taxas alfandegárias, numa preocupação nitidamente protecionista, o que nada mais significava, senão uma manifestação genuinamente nacionalista, própria daquela época.

Além da lei dos similares, propunha-se a novel entidade a reivindicar a reformulação da cobrança de impostos estaduais sobre circulação de mercadorias, cuja incidência fiscal onerava sobremodo o preço dos produtos industrializados. Por sua vez, a deflagração da chamada revolução industrial dera lugar ao aparecimento da "questão social", ou seja, a luta declarada entre os interesses patronais e os dos trabalhadores. O Centro Industrial, entre os anos críticos de 1917 e 1919, conseguiu pela primeira vez no Brasil, como reconhecimento da validade de algumas reivindicações operárias, unir esforços entre entidades patronais e entidades profissionais, tal como ocorreu através das negociações com a União dos Operários das Fábricas de Tecidos. Assim, a regulamentação das relações entre o capital e o trabalho, no Brasil, surgiu ao mesmo tempo em que, após a Grande Guerra de 1914-1918, efetivava-se a criação da Organização Internacional do Trabalho, órgão integrante da então Liga das Nações. Infelizmente a grande crise mundial de 1928 afetaria, sobremodo, a economia brasileira, de si já abalada em meados da década de 1920, e viria agravar-se com a deterioração do quadro político-social, culminando com a profunda mudança da estrutura institucional brasileira, imposta pela Revolução de 1930. O Centro Industrial teve que envidar, nesse período, ingentes esforços para sustar o caminho dos inimigos da industrialização do País, mas suas iniciativas cingiam-se a um pragmatismo inexpressivo e visavam o equacionamento de problemas específicos de relativa relevância.

NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO

A criação de uma nova entidade de classe empresarial que ensejasse uma efetiva união das atividades industriais sediadas no Estado do Rio de Janeiro e no antigo Distrito Federal, fez surgir a Federação Industrial do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 1931.

As reivindicações trabalhistas que motivaram após a Revolução de 1930, a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio proporcionaram talvez, de uma maneira indireta, a criação da Confederação Industrial do Brasil, entidade que pregava uma associação mais efetiva e prática entre os diferentes grupos empresariais brasileiros, grupos estes capazes de se fazerem também

representar diretamente no quadro político do País. Além dos debates econômicos, tal representação política agiria como meio de pressão junto ao governo, visando alcançar o desejado equilíbrio nas relações entre empregados e empregadores, relações muitas vezes tumultuadas dentro do processo das transformações sociais ocorridas no País. Foi, neste exato momento, que a atuação da Federação Industrial do Rio de Janeiro, se fez presente de forma incisiva no processo da elaboração das leis trabalhistas, sobretudo, naquelas que diziam respeito ao salário mínimo, o trabalho da mulher e do menor, a representação profissional, o funcionamento de juntas de conciliação e julgamento, aviso prévio e, ao meu ver, esmerando-se em uma meta que considero de maior significação na formação da mão-de-obra qualificada no Brasil, ou seja, o ensino profissional. A par dessa atuação no campo político-social, a Federação Industrial enfrentou a crise econômica registrada no biênio 1933-1934, obtendo decisões governamentais de marcada relevância, como a abolição da cláusula ouro, substituída pelo simples controle cambial, além da contestação e revogação da cobrança em ouro dos serviços de energia elétrica para fins industriais, no âmbito de sua jurisdição, enfim, pressionando as autoridades, no bom sentido de obter garantias ao pleno funcionamento à livre empresa, fazendo-se inclusive, representar em diferentes organismos econômicos de natureza estatal. O crescimento e fortalecimento do órgão, proporcionou a criação de federações sindicais nos Estados mais industrializados, culminando, com a criação, em 27 de novembro de 1937, da Federação dos Sindicatos Industriais do Distrito Federal, ligada às Confederações Industriais do Distrito Federal, à Confederação Industrial do Brasil, que por sua vez, passou a denominar-se Confederação Nacional da Indústria, órgão de primeiro grau na estrutura sindical brasileira, conforme o estatuto por Decreto de 12 de agosto de 1938. Todavia, patenteado ficou o prestígio inabalável da Federação Industrial do Rio de Janeiro, quando em 1939, era praticamente abolida a autonomia sindical em nosso País, e as suas atividades plenamente asseguradas, paralelamente ao sistema sindical oficial.

O PRESENTE

No decorrer do ano de 1941, precisamente a 29 de agosto, a Federação Industrial do Rio de Janeiro, passaria a denominar-se Centro Industrial do Rio de Janeiro. Tratava-se de uma adaptação aos cânones legais, por quanto o vocábulo "Federação" deveria ser privativo dos órgãos regionais sindicalizados e a Federação mantinha-se como organização de caráter privado. Todavia, o seu prestígio continuou imaculado no seio dos organismos governamentais, a ponto de o Governo Federal, sentir-se não só compelido, como interessado, em outorgar ao novo Centro Industrial do Rio de Janeiro, prerrogativas de assessoramento técnico e consultivo do próprio Poder Público. Pelo mesmo motivo, o Conselho de Representantes da Federação dos Sindicatos do Distrito Federal, viria denominar-se Federação das Indústrias do Rio de Janeiro. Dentre as inúmeras iniciativas em defesa da classe através de uma maior dinamização de suas atividades, o Centro Industrial do Rio de Janeiro voltou as suas vistas para o aprimoramento da mão-de-obra qualificada e bem estar dos trabalhadores, criando em 1942 o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) como também, o Serviço Social da Indústria (SESI) em 1946, entidades cujas atividades dispensam maiores referências, tal o grandioso alcance de suas eficazes iniciativas. E foi mais além, numa antevisão da extrema necessidade de integração Universidade-Empresa, o Centro Industrial foi o responsável pela criação, em 1961, da Faculdade de Engenharia Industrial, integrante da Universidade Católica de Petrópolis.

A intensa e profícua atividade desenvolvida pelo prestigioso órgão patronal do meu Estado nestes últimos anos, e dentre as mais importantes, merecem destaque a elaboração da Constituição Econômica da Indústria e a limitação dos poderes expressos na Instrução nº 113 baixada pela Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC). Com relação a esta última questão, mister se faz enfatizar o papel desempenhado pelo Centro Industrial do Rio de Janeiro,

acolitado pela Federação Industrial do Rio de Janeiro, ambos reconhecendo a importância do capital estrangeiro para o desenvolvimento do Brasil, mas, sobretudo evitando um tratamento discriminatório a que estavam submetidos os capitais nacionais, sujeitos a uma competição injustificada por parte de empresas multinacionais.

No período governamental do Presidente Juscelino Kubitschek, o estímulo à industrialização rápida do Brasil, acarretou de fato um crescimento impressionante da produção fabril. O Centro Industrial do Rio de Janeiro, acompanhou de perto essa nova fase, que possibilitava uma virtual auto-suficiência, em bens de consumo, entre nós. Nem mesmo a mudança da Capital Federal para Brasília e o consequente surgimento do novo Estado da Guanabara, diminuiram o seu conceito ou abalaram as suas estruturas.

HONRA AO MÉRITO

Concluindo, Sr. Presidente, desejo como representante do Poder Legislativo, prestar minha homenagem, a quantos, no passado, souberam batalhar para dar a este País, a oportunidade de situar-se, no presente, no concerto das Nações Industrializadas.

Nossa mais elevada reverência às memórias de Ignácio Alvares Pinto de Almeida; João Inácio da Cunha, Visconde de Alcântara; Raimundo José da Cunha Mattos (Historiador político e militar); Pedro de Araújo Lima, Marquês de Olinda; Miguel Camon du Pin Almeida, o Marquês de Abrantes; José Maria da Silva Paranhos, o Visconde de Rio Branco; Nicolau Joaquim Moreira; Inocêncio Serzedelo Corrêa; Jorge Street; Euvaldo Lodi e tantos outros.

Nossas homenagens, também, a quantos ainda hoje, labutam diuturnamente no âmbito do órgão representativo da classe empresarial do Rio de Janeiro, mas com os olhos voltados para o engrandecimento do Brasil.

Que a passagem do sesquicentenário do Centro Industrial do Rio de Janeiro, permaneça para sempre registrada nos Anais do Senado Federal, repositório fiel da história pátria, é a contribuição despretenciosa, quanto expontânea, deste fiel representante do povo do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os atos do Presidente Ernesto Geisel promovendo vinte e cinco oficiais-generais nas três Forças Armadas, contemplaram no quadro do Exército brasileiro, 4 ascensões ao mais alto posto da hierarquia.

Se as vinte e cinco promoções demonstram, sem dúvida, elevado critério e alto grau de organização de nossas gloriosas Forças Armadas, a escolha dos nomes dos generais José Maria Andrade Serpa, José Fragomeni, Samuel Augusto Alves Correia e Antônio Bandeira, revela a perfeita coesão do Exército brasileiro e a sua perfeita identidade e subordinação à orientação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Quero aqui destacar as figuras dos novos generais-do-exército:

José Maria de Andrade Serpa, de nobre estirpe mineira ocupou as mais variadas funções em nosso Exército tendo chefiado a 19º CR de Aracaju, em meu Estado de Sergipe.

José Fragomeni — foi sempre promovido por merecimento e entre suas inúmeras Comissões, destaca-se a de Comandante da Academia Militar de Agulhas Negras.

Antônio Bandeira — nascido na região nordestina, paraibano, comandava a 4º Região Militar e a 4º Divisão do Exército em Belo Horizonte.

Samuel Augusto Alves Correia — serviu nas mais diversas regiões de nosso País e foi ao tempo em que exercei o Governo de Sergipe, Chefe do Estado-Maior do 4º Exército, e comandante do Grupamento Leste, em João Pessoa, participando nessa qualidade, como representante das Forças Armadas, no Conselho da SUDENE.

Nesta oportunidade pude conhecer e reconhecer suas altas virtudes de militar e cidadão. Este registro, Senhor Presidente, é a homenagem que presto aos dignos concidadãos que por decisão do Presidente da República, alcançam o mais alto posto de sua carreira.

Cumprimento os ilustres generais-de-exército recém-promovidos, formulando votos de plena realização e êxito completo na árdua missão que irão cumprir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSE LINDOSO (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos nos aproximando do fim do ano, quando nas perspectivas das cousas humanas, vemos apagarem-se sonhos e esperanças sobre projetos individuais ou comunitários, que o tempo, dinheiro ou circunstâncias não permitiram transformados fossem na realidade desejada. Mas, é um fíndar que se liga sempre a um novo começo. Com a chegada, logo mais, do Natal e o Ano Novo, esmaecidos são os dissabores e novas esperanças reacendidas. O homem engendra sistemas de valores e de sonhos de todas as categorias para ir caminhando...

Não sei bem se isso tem propósito ou não com o problema da construção da Usina Hidrelétrica de Balbina, no Uatumã, que deverá suprir Manaus de energia elétrica, o que tanto significa para minha comunidade.

Em Manaus, sofremos do pavor da escuridão. E até um complexo coletivo, se existe isto, no mapa nosológico da psicanálise. Mas a verdade é que ficamos uma década sem a luz que não a minguada de lamparina, a melancólica do farol de querozene e a quente do "Colman".

Luz de alegria, de festa ou para trabalho, não tínhamos. Sem indústria. No atraso. Até que o Governo Federal, acatando Lei do Congresso Nacional, de iniciativa do então Deputado Paulo Nery, instalou as usinas da Companhia de Eletricidade de Manaus, hoje integrando o sistema ELETROBRÁS.

Havia lendas sobre recursos hídricos do Urubu, desfeitas sempre pela frieza da análise técnica, que à lenda opunha uma realidade: não existe, nas proximidades de Manaus, desniveis capazes de gerar energia. O tempo e a técnica superaram a lenda e a realidade. Identificados foram os recursos hídricos do rio Uatumã, no sítio de Balbina, e a ELETRONORTE revelou a sua potencialidade de 250 mil kw.

Os projetos foram para as pranchetas. Os relatórios se ilustraram de dados, onde não faltam tabelas e formulações matemáticas que lhes ficam bem, como grinaldas caprichosas em cabeça de moça virgem.

Mas, até agora, o Governo não autorizou que fosse levado avante o programa de construção da usina propriamente dita. Por que?

É um investimento prioritário, vai economizar divisas, uma vez que se queima, em Manaus, cerca de 450 toneladas/dia de óleo. Por que? Ninguém fala, claramente, no que diz respeito à deflagração da obra.

Vai-se construir uma nova refinaria em Manaus, é o que leio nos jornais. Então, enquanto não se construir a Usina de Balbina ela terá uma cliente cativa que é a CEM, a engolir toneladas e toneladas de óleo, pesando nas importações.

Paradoxos do sistema de desenvolvimento de um país continental!

Não podemos fugir da responsabilidade de revelar a nossa inquietação. O compromisso que temos é fundamentalmente com o meu povo e com a minha terra!

Este ano, Curuá-Una, no Pará, foi inaugurada e vai garantir o progresso da bela cidade de Santarém, plantada na confluência do Tapajós com o Amazonas, a cidade de esplendoroso futuro na Amazônia. Jarbas Passarinho fez, sobre isso, um artigo, no *Correio Braziliense*. E revela o que foi a luta dos paraenses para construir a

usina. Uma epopéia. Mais de 10 anos! Dá notícias o eminente Senador do Pará que, quando chefiava o governo daquele Estado, recebeu do então Ministro Thibau, das Minas e Energia, a primeira lição de paciência:

"Governador, quando se inicia uma hidrelétrica, conta-se o tempo, para ultimação da obra, em décadas."

Ao ler, há alguns meses, a revelação, invadiu-me a alma a convicção de que as coisas haviam mudado. Energia hidrelétrica é sinônimo de desenvolvimento e de poupança de divisas. Reativei contactos, conjuntamente com o Governador Henoch Reis, com o apoio dos demais representantes do Estado no Senado e na Câmara, e dos Deputados da Assembléia Legislativa. Bati, vezes e vezes, às portas do Ministério das Minas e Energia, da ELETROBRÁS, da ELETRONORTE. Uma só voz, um consenso: a obra é prioritária. Mas, que obra prioritária é essa que não foi contemplada especificamente no Orçamento da República? E mais: não foram acolhidas Emendas por mim apresentadas e tecnicamente elaboradas para compromissar o Governo com a obra, libertando-a dos grandes números setoriais do Orçamento.

O problema energético do Amazonas se não resolvido, comprometerá o Projeto de Desenvolvimento local.

Descubro agora, desalentado, que tenho medo de que Balbina seja uma nova Curuá-Una, face à limitação das nossas possibilidades de influir politicamente, esmagados pela distância que separa o Amazonas dos centros de decisão, preocupados com problemas de outras regiões, com mais peso na vida nacional. Um dia ela será construída. Haverá de sobrar sobrejo, na mesa dos Estados poderosos, para que o nosso pobre Amazonas, no paradoxo que encerra, de ser grande na geografia e pequeno na força política, possa ver construída a Usina para alumiar nossos caminhos de progresso e de sonhos...

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Apesar dos trabalhos de dragagem do Rio Cachoeira terem sido suspensos há mais de seis meses pela PORTOBRÁS, a draga "Thiers Fleming", da Companhia Brasileira de Dragagem, continua ancorada no porto do Bucarein. Segundo explicações do Sr. José Vieira, da CBD, a draga ainda não foi deslocada de Joinville porque a Empresa não celebrou nenhum contrato para novos serviços."

Esse o trecho inicial de noticiário estampado em *A Notícia*, de Joinville, em sua edição do dia 29 de setembro passado.

Às 16 horas do dia 27 de outubro, fui recebido em audiência, juntamente com o Prefeito de São Francisco do Sul, Sr. Flávio Camargo; Dr. Violentino Rodrigues, Prefeito em exercício de Joinville; Dr. Osvaldo Douat, Presidente da Associação Comercial de Joinville, e Magib Zettar, Presidente da Câmara Municipal de Joinville, pelo ilustre Presidente da PORTOBRÁS, Dr. Arnaldo Oscar Markus.

Tratamos com aquela alta autoridade do Ministério dos Transportes de problemas afetos ao Porto de São Francisco do Sul, bem como de Joinville, relacionados com o Rio Cachoeira. O Presidente da PORTOBRÁS, segundo nos pareceu, concordou com sugestão então apresentada, no sentido da draga Thiers Fleming ser deslocada para São Francisco do Sul, a fim de realizar a dragagem do travessão do porto lá situado. Posteriormente, a draga retornaria a Joinville para conclusão do serviço no Rio Cachoeira, em convênio com a Prefeitura daquela grande cidade catarinense.

Acredito que em decorrência desse encontro, a draga foi levada para São Francisco do Sul, onde permaneceu cerca de uma semana. Mas nenhum serviço ali realizou, sendo, inesperadamente, deslocada, ao que parece, para o Estado do Rio.

Desse fato decorreu decepção para autoridades e povo de São Francisco do Sul e Joinville, que temem ter sido perdida oportunidade para solução de dois problemas de grande importância para as duas cidades.

Sr. Presidente, devo esclarecer que, em razão de obras que serão realizadas e demandarão de seis meses a um ano, cerca de 40% do Porto de São Francisco ficará paralisado, reduzindo consideravelmente sua capacidade. Grandes prejuízos disso decorrerão, inclusive para os trabalhadores. Em razão disso, a reivindicação para dragagem do travessão do porto, com o que se ampliaria sobremaneira a capacidade do mesmo, enquanto lá estiverem sendo realizadas as aludidas obras. Trata-se, assim, de uma pretensão justa e fundamental para o interesse regional e, sobretudo, dos trabalhadores portuários.

Apesar da longa permanência da draga "Thiers Fleming" na região, dois trabalhos de suma importância deixaram de ser efetuados, com prejuízos para Joinville e São Francisco do Sul e, evidentemente, a PORTOBRÁS. Disso decorreu frustração e preocupação para o povo desses dois importantes municípios catarinenses, atingindo, fundo, o interesse dos portuários.

Segundo informações que obtive, a explicação de tudo se encontra na circunstância da draga em questão encontrar-se em mal estado de conservação, o que a tornaria incapaz de realizar os trabalhos pretendidos, tanto em São Francisco do Sul como em Joinville. A informação me foi dada por pessoa fidedigna e me parece verdadeira, se bem que seja estranho o deslocamento até o meu Estado de draga impossibilitada de concretizar os serviços pretendidos.

Meu propósito nesta tribuna é de formular veemente apelo ao Dr. Arno Markus, ilustre Presidente da PORTOBRÁS, o que posso a fazer.

O Porto de Itajaí encontra-se em lamentável situação, já tendo ocorrido vários encalhamentos de barcos, o que implica em sérios prejuízos. Urge proceder a trabalho de desassoreamento daquele porto. O problema já foi exposto às autoridades competentes, tendo sido ainda objeto de amplo noticiário na imprensa catarinense. Apelos foram feitos ao Ministro dos Transportes, General Dirceu Nogueira, e ao Presidente da PORTOBRÁS, Dr. Arno Markus.

Eis porque formulou ao Dr. Arno Markus apelo para que determine, com urgência, o envio de uma draga que faça o serviço de desassoreamento do Porto de Itajaí, impedindo que novos encalhamentos ali ocorram, com grandes prejuízos para o País. Tão logo fosse feito esse trabalho, a mesma draga seria deslocada para São Francisco do Sul, para a dragagem do travessão do seu porto, dessa forma reduzindo ao mínimo os prejuízos que advirão da longa paralisação de 40% daquele porto. E, finalmente, depois de cumprida essa missão, a mesma draga seria levada para Joinville, ali realizando trabalho convencionado com a Prefeitura, no rio Cachoeira.

Três situações urgentes seriam atendidas no mais curto espaço de tempo possível. Esse o apelo que faço ao ilustre Presidente Arno Markus, confiando plenamente no atendimento, desde que está essa autoridade a par dos problemas aqui aludidos. Teríamos o atendimento de três justas reivindicações e a solução de graves problemas dos portos de Itajaí e São Francisco do Sul.

Sr. Presidente, devo alongar-me ainda um pouco sobre o Porto de São Francisco do Sul. Além da grande apreensão que cerca os portuários com a interdição de 40% do cais acostável — razão da reivindicação de dragagem do travessão daquele porto —, outro assunto vem afligindo aqueles trabalhadores.

O Conselho Regional do Trabalho Marítimo está obrigando o Sindicato dos Portuários a aumentar o número de sócios, a despeito do atual contingente de trabalhadores ser suficiente para atender às necessidades do serviço. Em obediência à legislação vigente, o número de horas trabalhadas, divididas pelo número de associados, não atinge a 240 horas mensais durante todo o ano.

O Conselho Regional do Trabalho Marítimo, conforme acentua noticiário de "A Notícia", edição do último dia 19, vem punindo associados sindicalizados sem qualquer oportunidade de defesa. Limita-se a dirigir ao Sindicato ofícios comunicando a suspensão,

sem direito a remuneração, de trabalhadores que, mesmo cumprindo jornadas consecutivas — dia e noite — não atingem as 240 horas de trabalho mensal.

Segundo assegura o Sindicato, o procedimento do Conselho é arbitrário, ilegal e desumano. Não leva ele em conta o movimento irregular do porto, em decorrência do que não se atinge o número de 2.880 horas anuais de trabalho, estabelecido nas instruções baixadas pelo próprio Conselho Regional de Trabalho Marítimo. Este não estaria, ainda, obedecendo ao artigo 62 da CLT que sujeita a regimes especiais os que trabalham em serviços de estiva e capatazias. O regime especial dos operadores de carga e descarga não limita nem restringe a duração do trabalho, fixando apenas um parâmetro de horas mensais e anuais trabalhadas, exclusivamente para fins de cálculo de fixação numérica do quadro de rodízio.

Fácil imaginar o estado de preocupação dos portuários de São Francisco do Sul, cujos protestos têm sido menosprezados pelo Conselho Regional do Trabalho Marítimo. Para o fato, Sr. Presidente, que apresenta inequívoca gravidade social, peço a atenção urgente das autoridades competentes, dirigindo-me de forma especial ao Ministro Arnaldo Prieto e ao Presidente Geisel, tão preocupado com o problema social e notoriamente zeloso pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas em nossa legislação social! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores:

A história da fundação da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, começa com os franceses que, chegando à ilha com o plano da França Equinocial, desembarcaram uma missão de frades capuchinhos para a pregação entre os tupinambás da fé cristã. A versão de Claude D'abeville sobre as atividades daquela missão religiosa nas terras do Maranhão é um hino de amor a todos os homens, é uma lição imensa de solidariedade humana.

A Igreja do Deus da nossa fé celebra agora no Maranhão trezentos anos de existência. As sementes deitadas pelos pioneiros capuchinhos franceses germinaram e em 30 de agosto de 1677 era criada a Diocese de São Luís pela Bula "Super Universos Orbis Ecclesias", do Papa Inocêncio XI. O Papa atendia a um pedido do Príncipe Regente de Portugal e dos Algarves, Dom Pedro, que respondia pelo trono no impedimento do Rei Dom Afonso VI.

Foi a primeira Diocese do então Brasil-Norte, abrangendo toda amazonia até Fortaleza, no Ceará. Na época o Brasil inteiro só tinha, além de São Luís, as dioceses de Salvador, Rio de Janeiro e Olinda, em Pernambuco. Com a elevação da Vila de São Luís à condição de cidade a Diocese passou a sede de Bispado.

Destaco um trecho do ato de Inocêncio XI ao justificar a criação da Diocese de São Luís:

"A Província do Maranhão, além de outros lugares dignos de menção, conta com uma Vila chamada São Luís, com dois mil habitantes. Destaca-se pelo bom clima, pelo desenvolvimento do seu povo e do comércio. Conta com vários conventos de homens; seus habitantes se distinguem pela nobreza de origem e pela cultura, como também pelos braços."

A Diocese de São Luís foi sufraganea do Arcebispado de Lisboa "pois — ainda segundo o Papa Inocêncio XI — é mais fácil comunicar-se com Lisboa do que com a Bahia de Todos os Santos, principalmente por causa do intercâmbio comercial".

O nosso primeiro Bispo foi Dom Frei Antônio de Santa Maria, um franciscano que não chegou, contudo, a tomar posse na Diocese. Sucedeu-lhe Dom Gregório dos Anjos, no dia 11 de julho de 1679. Em treze anos de existência a Igreja no Maranhão teve 29 Bispos, sendo 5 Arcebispos, depois que passou a sede de Arquidiocese, em 27 de outubro de 1922. O Primeiro Arcebispo foi Dom Otaviano Perei-

ra de Albuquerque, empossado em 28 de junho de 1923. Foram ainda Arcebispos de São Luís: o Cardeal Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, atual Arcebispo de Aparecida; Dom José de Medeiros Delegado; Dom Helder Câmara, atual Arcebispo de Olinda e Recife, que não obstante eleito não chegou a tomar posse.

Da Diocese de São Luís foram desmembradas as Dioceses e Prelazias do Amazonas, Pará, Piauí e parte do Ceará, que formam as Províncias Eclesiásticas de Manaus, Belém, Teresina e Fortaleza, num total de 51 Dioceses e Prelazias, das quais 10 na Província de São Luís. Atualmente, a Diocese (agora Arquidiocese) tem uma superfície de 33 mil quilômetros quadrados, assistindo à uma população de 1 milhão e 300 mil habitantes. Está dividida em 29 Paróquias, 24 casas religiosas e 61 padres.

A Igreja, voltada para os princípios consagrados nas encíclicas como "Rerum Novarum", "Mater et Magistra", "Populorum Progressio" e "Pacem in Terris", tem cuidado não apenas da pregação evangelizadora da fé cristã mas também das questões sociais, com que tem se identificado no mundo moderno. A Igreja no Maranhão não tem se desviado dos seus elevados objetivos.

As congregações religiosas muito fizeram e ainda fazem em favor dos mais desassistidos, particularmente dos nossos índios. São incontáveis as obras de assistência da Igreja no Maranhão e de promoção humana, somando esforços do poder público para o desenvolvimento comum.

Ao registrar nos Anais do Senado da República os trezentos anos da existência da Igreja no Maranhão rendo homenagem a todos que, desde os pioneiros capuchinhos franceses, entregaram suas vidas no serviço da causa cristã. Congratulo-me com a comunidade católica maranhense na pessoa do Arcebispo de São Luís, Dom João José da Mota e Albuquerque.

E deixo aqui para que conste dos nossos Anais o trabalho do Prof. Francisco Marialva Montalverne Frota, do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, sobre a "Memória da Fé Maranhense", em que registra a saga da Igreja em sua missão evangelizadora nas terras do Maranhão.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ SARNEY EM SEU DISCURSO:

MEMÓRIA DA FÉ MARANHENSE

Francisco Marialva Mont'Alverne Frota

"Não és tu o Reino dos Lírios, ó França? E não adoram esses lírios o Reino de França? Do mesmo modo essa França Equinocial é, entre os demais, o Reino do Sol, e o sol o embeleza especialmente, pois daí não se retira jamais e aí se deita perpetuamente. Porque, pois, não colocar no frontispício deste livro: *Indis sol splendet, splendescunt lilia Gallis*. Claude D'Abbeville — "Histoire de La Mission des pères capucins en l'Isle de Maragnan Et Terres Circonvoisines".

A resplandência do Reino do Sol a que alude a página veneranda do cronista capuchinho, que chegou a esta terra de São Luís para abençoar em 1612 a fundação da França Equinocial, é o Evangelho, de cujo carisma se impregnou, em notável catequese, a gentilidade que nestas plagas senhoreava, e que data do mesmo tempo da constituição do poder civil, como se no Plano Divino houvesse sido determinado que a Civitas Dei surgiria paralela a Civitas Terrena, garantindo aos habitantes e às gerações futuras uma abençoada predileção e um penhor como Povo de Deus.

A memória da data que hoje celebramos — O Tricentenário da Erection da Diocese de São Luís — é também a certeza de que se vem cumprindo, com a força dos anúncios proféticos, as palavras de Claude D'Abbeville, quando gravou no pórtico da sua História da Missão dos Padres Capuchinhos, o vaticínio de que o Sol, daqui deserta Ilha, não se retira.

A Cruz foi aqui chantada ao som do *Vexilla Regis* ao mesmo tempo em que os louros normandos a cercavam com as Armas e o Es-

tandarte de França. A Cruz significou o compromisso comunitário do Maranhão com a Igreja. O *labarum* de Maria de Médicis selava a posse de França e de Navarra. "Este estandarte" — diz o padre conspícuo — "era enriquecido e semeado de grandes lírios de ouro que o embelezavam maravilhosamente. Foi esse mesmo que os índios fizeram com suas próprias mãos, cheios de alegria e devoção, junto da cruz na Ilha do Maranhão".

A França — filha primogênita da Igreja — deu-nos, com os fôrás da dominação que repudiamos, a mensagem da Boa Nova que acolhemos, que professamos e que agora nos enseja, na celebração do transcurso da data magna do Tricentenário da Criação da Diocese de São Luís, entoar, com o mesmo entusiasmo dos nossos avoengos, o *Te Deum Faudamus*, como no dia em que esta Cidade elevou a Cruz e alteou, nas adriças do estendal das palmeiras, o estandarte onde se leu: "Tanti Dux Faemina Facti" — símbolo da epopeia mareante francesa logo esfacelada pelo arrojo lusitano. E foram os portugueses que colocaram a Cidade sob a proteção de Maria, com a invocação de Nossa Senhora da Vitória.

A fé — dom de Deus — caiu nos corações maranhenses, como a boa semente da parábola evangélica, propagada pelos discursos missionários dos Capuchinhos, Franciscanos, Jesuítas, Carmelitas e Mercedários, florescendo, nos primórdios da Igreja Maranhense, em templos como a Capela do Convento de São Francisco, Ermida de Nossa Senhora da Guia, Capela de Nossa Senhora da Luz, Igreja do Carmo, Igreja das Mercês, Igreja de São João Batista, até que, com a Matriz, se organizou a Paróquia de Nossa Senhora da Vitória.

A Igreja do Maranhão esteve inicialmente jurisdicionada pela Prelazia de Olinda, dizem os historiadores Cézar Marques, Dom Francisco de Paula e Silva e Dom Felipe Conduru Pacheco, mas efêmera foi a vinculação, se existiu, pois a Bula Romani Pontificis Pastoralis sollicitudo do Papa Inocêncio XI, que separou a Diocese de São Salvador da Bahia, até então sufragânea da Igreja de Lisboa, elevando-a, nas mesmas letras, à categoria de Sede Arquiepiscopal e Metropolitana de toda a Província, desmembrando e também criando as Dioceses de Olinda e do Rio de Janeiro, a nada alude que se possa comprovar aquela afirmação.

Já a esse tempo a Igreja Militante Maranhense tinha ouvido aterrada o verbo inconfundível dos Sermões do Padre Vieira, em cuja biografia clássica o nosso João Lisboa traçou com vigor o perfil duradouro do famoso orador sacro.

Frei Cristóvão de Lisboa já fundara a Custódia do Maranhão. Foi o abnegado missionário franciscano o construtor do Convento de Santa Margarida, onde depois, quando já tinha o nome de Convento Santo Antônio, veio a se instalar o Seminário Diocesano. A História dos Animais e Árvores do Maranhão, obra monumental, escrita em 1627, o qualifica como o primeiro naturalista do Brasil, fato de que está desatento o Maranhão, que lhe não dedicou ainda, como é justo fazer, uma rua ou praça desta Capital que ele tanto nobilitou.

Crescia o fervor da Igreja Maranhense e o "nobre Varão Pedro, Príncipe e Governante de Portugal e dos Algarves, interessou-se com piedoso afeto pelas populações daquela região do Brasil que se chama Província do Maranhão", diz um dos consideranda da Bula de Inocêncio XI que criou a Diocese de São Luís do Maranhão.

A veneranda Bula "Super Universas Orbis Ecclesias", do Papa Inocêncio XI, libera "da autoridade, jurisdição, poder, subordinação, visitação e correção do Bispo do Brasil" a Vila de São Luís, elevando-a a cidade e criando a Diocese, por considerar "digna do título Episcopal e Civil". Ressalta ainda o Documento Pontifício que a Vila chamada São Luís tinha dois mil habitantes e, a seguir, faz o comovido elogio da Cidade e do seu Povo:

"Destaca-se pelo bom clima, desenvolvimento do povo e do comércio. Conta com vários conventos de homens. Seus habitantes se distinguem pela nobreza de origem e pela cultura, como também pelos Brasões. Na dita Vila de São

Luís, foi, há muito tempo, ereta sob a inovação de Nossa Senhora da Vitória, uma única Matriz, maior que as outras Igrejas ali existentes."

Fixemos a data histórica tal como está escrita no final da Bula que nos deu esta Diocese Tricentenária:

"Dado em Roma, em Santa Maria Maior, a trinta de agosto no ano de mil seiscientos e setenta e sete da Encarnação do Senhor e primeiro de nosso pontificado."

Colorado é o elenco episcopal dos vinte e nove bispos da Sé Maranhense. Frei Antônio de Santa Maria, franciscano, nomeado Bispo do Maranhão, não tomou posse. O seguinte, Dom Gregório dos Anjos, tomou posse na Catedral de nossa Senhora da Vitória em 1679, aqui pastoreou o seu rebanho e, entre nós, na Catedral, já aos pés do Senhor.

A Igreja Particular do Maranhão — mãe e mestra dos seus filhos — foi se dilatando, alargando a sua militância evangélica, se interiorizando, criando paróquias, com o fervor pentecostal, a qual nos relatam os Atos dos Apóstolos.

Acompanhando o processo histórico e social, a Igreja testemunhou: o Estanco, as Temporalidades, o Regalismo Pombalino, a operosidade de Gabriel Malagrida, a Invasão Holandesa, fatos que possibilitaram, no meio eclesiástico deste período, excelentes fontes de estudos como são os livros de José Moraes, Francisco dos Prazeres Maranhão e Felipe Bettendorf.

O Carrilhão do tempo registrava, em cada centúria, a propagação da fé maranhense, nos extensos limites da Província do Maranhão, que alcançavam "desde o cabo Norte, pela orla marítima e por terra a dentro até a Fortaleza do Ceará exclusivo".

Tempos depois deu-se a criação do Cabido Diocesano, a expulsão dos Jesuítas, a instalação da Paróquia de Vinhaes e de São José dos Índios.

A Fundação do Império, a Adesão do Maranhão à Causa da Independência, a Batalha da Guerra do Paraguai, foram ocorrências comemoradas pela Igreja do Maranhão com luminárias e missas de ação de graça.

Aos 5 de junho de 1827, quarto ano do Pontificado de Leão XII, foram, por "petição do caríssimo filho em Cristo, Pedro I, Imperador do Brasil," separadas do Patriarcado de Lisboa, de que eram sufragâneas, as Dioceses de Belém do Pará e de São Luís do Maranhão, para vincularem-se, como sufragâneas, ao Arcebispado de São Salvador da Bahia.

A Diocese de São Luís, sempre assistida pela dedicação constante e zelo de seus Pastores, foi crescendo em fervor cristão, pelo devotamento do Clero Secular, pelas Ordens Religiosas, pelas Irmandades, pelo Laicato atuante e cioso de sua cooperação.

Houve também dias de defecções, em que sangrou o Pelícano, mas houve época de intensas alegrias, como aquelas em que, na Catedral, se ouviam os cânticos do Tu Es Sacerdos, pois mais operários chegavam para a Seara do Senhor.

Ao lado destas ocorrências, espelhando o intercâmbio da jurisdição canônica do Bispado e desse com os Poderes do Estado, se avolumavam os registros de batismo, crisma, casamento, além dos processos de impedimentos, anulações, oposição, como também os processos "de genere", "de vita et moribus". Crescia, de igual modo, a correspondência com a Corte, com as Irmandades, o registro do Livro do Tombo, as Bulas Papais, Cartas Pastorais, estatísticas missionárias e demais atos e documentos que ficavam expostos à destruição, pela poeira, pelo trabalho pertinaz das traças, pela incúria, feita de desinteresse, quando não pelo abandono de autêntico arquivo morto, sem possibilitar consultas diligentes, sem manuseio da frondosa documentação, sem qualquer interesse senão o da liquidação dos documentos, no ousado desserviço à história da comunidade e à memória da fé, no largo tempo de três séculos.

Era de se lamentar e de se esperar a reprevação severa das gerações futuras se assistíssimos indiferentes a destruição de arquivo tão

precioso. Felizmente tal não ocorre, pois a Igreja, a tudo diligente, é e quis ser no Maranhão, fonte fundamental de sua história, pois ambos se plasmaram, ao influxo da fé, no dia inaugural da fundação desta Cidade, que tomou o nome do Bon Roi.

A organização do Arquivo da Cúria Metropolitana do Maranhão, cuja inauguração hoje assistimos, constitui um marco inesquecível do Tricentenário da Ercção da Diocese de São Luís, instalado no Palácio Arquiepiscopal, que foi construído quase todo o Episcopado de Dom Antônio Xisto Albano, primeiro Bispo do Século XX dessa Diocese, que ao renunciar à mesma, não se quis, por benemerência, ressarcir das vultosas quantias que no prédio investiu, gesto desprezido que o engrandece, que sagra a sua dedicação ao Maranhão e afirma o zelo para com a Diocese a que assistiu dedicadamente.

José Honório Rodrigues, em um dos passos da Teoria da História do Brasil, ao analisar os Arquivos Eclesiásticos, enumera o do Maranhão entre os oito dessa espécie que "possuem as principais fontes primárias para a história da Igreja do Brasil". E adiante aponta o estado em que se encontram. Aduz o historiador:

"A situação dos arquivos da Igreja é tão lastimável quanto a dos arquivos públicos."

A ausência de um inventário do acervo da documentação existente, de um catálogo, de um índice, de um bulário, de uma bibliografia, enfim, impossibilita quantificar o volume da documentação, além de vedar aos pesquisadores o conhecimento das fontes.

O Maranhão, que teve grandes pesquisadores, e dos quais destacamos João Francisco Lisboa, Antônio Gonçalves Dias e Antônio Henrique Leal, viu partir o primeiro grito de denúncia da queima do arquivo da escravidão, autorizada pelo Ministro da Fazenda, Rui Barbosa, de Nina Rodrigues, seguindo quase uma tradição da Terra, quando Cândido Mendes de Almeida apontou que a tomada da Bahia, pelos holandeses, acarretou a perda de valiosa documentação. A Cidade deve preservar as fontes de sua história civil e religiosa.

Ressalte-se por justiça, que várias foram as tentativas de organizar o Arquivo da Cúria Metropolitana, mas a deficiência de técnicos, as despesas com a classificação das peças e a indisponibilidade de tempo foram óbices que dificultaram a conclusão da tarefa encetada, com esforço, pela Arquidiocese.

No Programa do Tricentenário da Diocese consta, entre as metas de realizações, no decorrer do ano festivo, a organização do Arquivo da Cúria Metropolitana, o lançamento do livro História Eclesiástica do Maranhão, de autoria do consagrado pesquisador Mário Meireles e o Carimbo alusivo ao evento, cuja solenidade agora assistimos nesta Residência solarenga, pela inquestionável dedicação, pela tenacidade, pelo desmedido esforço do Senhor Arcebispo Metropolitano de São Luís, Dom João José da Motta e Albuquerque. Testemunha o povo maranhense, neste dia tão caro ao seu coração, e neste momento tão solene, ante a honrosa presença do Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Núncio Apostólico no Brasil, Dom Carmine Rocco, e dos Prelados da Província Eclesiástica, aqui presentes, o secundo episcopado do Metropolitano Maranhense, que tem, pelas atitudes e acentuada atividade pastoral, comprovado o distílico do brasão de suas armas: *In Manus Tuas, tamanha é a fraternidade e a operosidade do seu munus.*

Pernambucano do Recife, Dom João José da Motta e Albuquerque que foi eleito Primeiro Bispo da Diocese de Afogados da Ingazeira, no seu Estado natal, em 4-1-1957, sucedendo depois a Dom José Tupynambá da Frota, como Terceiro Bispo da Diocese de Sobral, no Ceará, eleito que foi em 21-1-1961, quando então foi promovido para o Arcebispado de São Luís em 28-4-1964, sendo na linha cronológica dos antistites do sólio maranhense, o vigésimo nono Bispo e o quinto Arcebispo.

O Maranhão deve a Dom João José da Motta e Albuquerque a organização do Arquivo da Cúria Metropolitana, que ensejará, no marco do Tricentenário da Diocese, novas e largas fronteiras para historiadores e pesquisadores, eclesiásticos ou leigos, pois a História

do Estado, a Civil e a Religiosa, nas suas fontes mais autênticas, está registrada na frondosa documentação do seu Arquivo.

A classificação inicial do acervo, a orientação das fichas dos documentos que se está procedendo, bem como o catálogo, coube ao tirocínio de Frei Venâncio Willeke, franciscano do Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro, que aqui esteve na estafante tarefa, pelo empenho do Senhor Arcebispo Metropolitano.

Frei Venâncio Willeke é nome que estadeia na historiografia franciscana por seus valiosos estudos, com o reconhecimento consagrador do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão. Este o acolheu como Sócio Correspondente, após a execução da valiosa tarefa de que se desincumbiu com tanto entusiasmo.

Com a classificação do acervo do Arquivo da Cúria Metropolitana, Frei Venâncio Willeke retoma a linha de dedicação ao Maranhão da Ordem dos Frades Menores, cujo prenúncio valioso veio do primeiro naturalista brasileiro, Frei Cristóvão de Lisboa, e se inscreve também na linha de notabilidade dos grandes vultos do Convento Santo Antônio que, como Frei Vicente do Salvador, Frei Mariano da Conceição Veloso, Frei Francisco de São Carlos, Frei Francisco de Mont'Alverne e Frei Basílio Roewer, tanto engrandeceram a Pátria e a Igreja, com a obra renomeada, com a pesquisa de tomo e com a oratória sacra inesquecível.

O Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão, Senhor Arcebispo Metropolitano, reconhecendo os altos méritos de Vossa Excelência Reverendíssima e ajuizando o alcance da iniciativa de organizar o Arquivo da Cúria Metropolitana, que se inaugura nesta solenidade, lhe concedeu, na Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 deste mês, o Título de Sócio Honorário.

Eu o disse.

São Luís (MA), 30 de agosto de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Srs. Senadores:

Os órgãos de desenvolvimento e de financiamento que atuam no Nordeste, necessitam ser reexaminados, com vistas à avaliação de suas eficiências, em relação às reais necessidades da Região.

Nós, nordestinos, estamos conscientes de que as soluções de geração de emprego e de renda, repousam em uma bem orientada programação para o setor primário, principalmente através de racionais métodos de exploração agropecuária, potencializando a grandeza física que oferece capacidade de uso com irrigação.

Os grandes pólos industriais, que com retardamentos se implantam no Nordeste, por si só, não resolverão o problema do emprego.

A agropecuária, sobretudo, e a mineração que desperta, terão por muito tempo, que oferecer as condições de vida com bem-estar para numerosa população do interior nordestino — ponderável parcela da nossa força de trabalho que se relega à marginalização do desemprego no desperdício de sua utilização, mantendo-a subempregada.

Uma análise crítica que se faça hoje, em cada órgão tornará evidentes os problemas básicos da região. Conclui-se que se todos os programas planejados para o NE tivessem sido executados no devido tempo, teríamos realmente o quadro atual diferente.

Embora os problemas estejam evidentes, veremos que a descontinuidade dos programas, distanciaram o Nordeste do rumo desenvolvimentista traçado, perpetuaram o atraso, chegando à perturbação de confundir uma região potencialmente rica como se fosse inviável.

Um elenco de órgãos atuam no Nordeste, todos com seus programas específicos, mas nenhum alcançando os seus objetivos, desarticulados que estão por falta de uma melhor coordenação que lhes dê unidade de direção e prejudicados que ficam com as imposições de cortes e relaxamentos de programas, implicando enfim, na desativação de suas realizações.

O que já se planejou ao longo de décadas para o Nordeste pode ser considerado suficiente, atendendo-se inclusive às coisas de hoje.

As interrupções sucessivas e injustificáveis é que têm agravado os problemas da região, pela repetição de erros que prolongam as crises com desdobramentos cumulativos.

O DNOCS, a CODEVASF, o BNB e a SUDENE necessitam de dinamização e de meios práticos para cumprir os seus objetivos, realizando todos os programas sem esmorecimentos.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Considero oportuna esta nossa advertência, exatamente quando se constitui uma comissão para promover uma avaliação das funções e da atuação no Banco do Nordeste do Brasil, dentro da visão que se deve ter de realmente integrar a região ao processo de desenvolvimento econômico e social do País, como todos nós desejamos.

Em 1953, o ex-Presidente Getúlio Vargas fundava o BNB como uma solução para o Nordeste, através do crédito.

Essa instituição que foi bem estruturada administrativamente, vem com grande esforço, procurando-se manter ao lado da filosofia desenvolvimentista da região.

Junto à SUDENE e aos demais órgãos, o BNB tem se prestado não só na posição de agente financeiro, mas também como entidade de desenvolvimento.

As suas funções estão bem definidas, como definidas também estão as funções dos órgãos que integram o agregado desenvolvimentista da região.

O que tem faltado do Banco ao Nordeste como a todos os outros órgãos é a compreensão por parte dos manipuladores da política monetária que se implanta no Brasil nos últimos anos com fases de maior rigor de exclusivismo monetário.

Os que fazem a política monetária do País não se sensibilizam com as funções econômicas e sociais que conclamamos para o Nordeste.

Ao BNB não foi dado um tratamento que o possibilite ser realmente um Banco de Fomento, com forças para atuar regionalmente em busca da superação das dificuldades que a região enfrenta.

Financiando a produção em uma região pobre não pode o BNB retirar grandes lucros para a incorporação do seu capital social.

Difícil também será a instituição financeira do NE captar poupança na região, como também obter investimentos no mercado de capitais, visando por essas vias, o fortalecimento do seu capital próprio.

Se pretendéssemos comparar a dinâmica para a formação de recursos próprios entre o BNB e outras instituições, como BB, BNDE, BNH e CEF, facilmente concluirímos com a evidência da desigualdade deslocando a instituição nordestina para uma crescente inferioridade.

Aquelas instituições acima citadas, respeitados os seus méritos e as suas funções, têm capital dinâmico e depósitos crescentes, privilegiados por permanentes e grandes dotações, privilegiados nos sistemas captadores institucionais, como FGTS, PIS, PASEP, diversos Fundos. Depósitos Compulsórios, Produto dos Confiscos e todas as contribuições e arrecadações previdenciárias e tributárias.

Se também examinarmos as possibilidades de captação de capitais externos para o BNB, que opera em uma região necessitada de juros subsidiados para adequar a uma orientada política de desenvolvimento, verificaremos ser mais difícil àquela instituição aplicar com riscos cambiais, pois a indústria e o comércio não podem assumir esses riscos.

O Nordeste é uma região que exige investimentos contínuos e a longo prazo. As operações de custeio estão relacionadas com as de investimento. Cessando os investimentos regridem os custeios, provocando assim um descompasso no setor produtivo.

Os depósitos oriundos do antigo sistema 34/18 e hoje do FINOR, não podiam como atualmente não podem oferecer condições para aplicações de longo prazo, pois as exigências de saque,

para atender aos já prejudicados cronogramas físicos dos projetos aprovados pela SUDENE, reclamam maior dinamização das operações.

Com todas as dificuldades que tem enfrentado, o Banco do Nordeste se mantém, como um órgão que procura distribuir renda, quando dirige aplicações para o Setor Rural, compreendendo a importância desse setor na interiorização do desenvolvimento.

Sendo essencial ao desenvolvimento do Nordeste pela orientação e apropriação de suas aplicações, e sendo também um órgão que tem participado ativamente do esforço para preparação de recursos humanos, merece o Banco do Nordeste a melhor compreensão das autoridades monetárias do País diante da sua grande responsabilidade para com a região.

O Banco do Nordeste está bem estruturado administrativamente. É também um órgão de estudos, de pesquisas e de divulgação da Região. Procura operar como Banco de Fomento, mas tem limitada a sua expansão por falta de recursos que possam atender às possibilidades regionais.

Estando distanciado dos privilégios dos depósitos compulsórios e das captações institucionais, vem o BNB a cada dia perdendo poder de aplicação por falta de recursos dinâmicos que repousem no fortalecimento crescente de sua capitalização e dos seus depósitos.

É necessário que o Conselho de Desenvolvimento Econômico examine a responsabilidade que tem para com o Nordeste e procure propiciar ao Banco do Nordeste do Brasil, instrumentos dinâmicos para formação de capital próprio e de recursos aplicáveis à adequação do desenvolvimento da Região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores

O BNB e os demais órgãos que atuam na região necessitam ser compreendidos como uma frente bem articulada para assim poderem alcançar as suas relevantes funções desenvolvimentistas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1977 (nº 4.364-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.243 e 1.244, de 1977, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável; e
— de Educação e Cultura, favorável ao projeto, com as emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CEC.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.203, de 1977), que autoriza a Fundação Universida-

ATA DA 223^a SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1977

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Ahevir Leal — José Guiomard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque —

de Estadual de Maringá (PR) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 1.204, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.205, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 1.596.530.816,65 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 1.206, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 131.649.460,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 738.359.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.210, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 270, de 1977, (nº 445/77, na origem), de 9 de novembro, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)

José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Marcos Freire — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival

Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaro Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Querínia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES Nºs 1.288 E 1.289, DE 1977

PARECER Nº 1.288, DE 1977

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 28, de 1977 (Ofício nº GE/735, de 29-11-77, na origem) do Senhor Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de Crédito externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) destinado à Pavimentação da Rodovia AM-010 (Manaus—Itacoatiara).

Relator: Senador Braga Júnior

Com o presente Ofício (nº 735/77), o Senhor Governador do Estado do Amazonas solicita ao Senado Federal, a necessária autorização para aquele Estado contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares), cujos recursos pretende empregar na conclusão da pavimentação da Rodovia AM-010 (Manaus—Itacoatiara), pertencente ao Plano Rodoviário Estadual.

2. A operação será realizada com o *Brasilian American Merchant Bank*, como agente de um consórcio de Bancos, em moeda, a ser garantida pelo Tesouro Nacional, com as seguintes condições gerais:

"Entidade Nacional: Governo do Estado do Amazonas
Entidade Estrangeira: Brasilian American Merchant

Bank, como Agente de um consórcio de Bancos.

Garantidor: República Federativa do Brasil

Natureza: Empréstimo em moeda

Valor: US\$ 15,000,000.00

Juros: 17/8% a.a sobre a Líbor trimestral.

Comissão de Compromisso: 3/4% a.a sobre o saldo não desembolsado.

Comissão de Negociação: 1% flat.

Condições de Pagamento: Em 6 parcelas semestrais, iguais, vencendo-se a 1ª no 30º mês.

Objetivo: Recursos destinados à conclusão da pavimentação da Rodovia AM — 010 (Manaus — Itacoatiara), pertencente ao Plano Rodoviário Estadual."

3. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, pelo Aviso nº 825/77, confirmou a prioridade do Projeto, para os efeitos da legislação pertinente, inclusive no que se refere à concessão da garantia do Tesouro Nacional.

4. A Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX, do Banco Central do Brasil, (Ofício CEMPEX — nº 77/36 — de 20-10-77), credenciou o Estado a obter o Mútuo para os efeitos do Decreto nº 65.071, de 27-9-69.

5. A autorização do Legislativo Estadual está contida, na Lei nº 1.224, de 8 de junho de 1977, com a redação dada pela Lei nº 1.250, de 25 de novembro de 1977, que autorizou o Poder Executivo Esta-

dual a realizar, com a garantia da União, a operação em pauta e com o fim específico, ou seja, pavimentação da Rodovia AM — 010.

6. O Senhor Ministro de Estado da Fazenda, com a Exposição de Motivos nº 455/77, manifestou-se favoravelmente à concessão pretendida pelo Governo do Estado do Amazonas, confirmando a prioridade do referido investimento.

7. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, da Constituição.

8. Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Governador do Estado do Amazonas a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do Art. 42, item IV, da Constituição.

9. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, e c, do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, contido no ofício do Chefe do Executivo do Estado do Amazonas, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado na pavimentação da Rodovia AM - 010 (Manaus—Itacoatiara).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas autorizado a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo em moeda, no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um consórcio de bancos, tendo como agente o *Brasilian American Merchant Bank*, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado na conclusão da pavimentação da rodovia AM—010 (Manaus—Itacoatiara), naquele Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa, de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, ao disposto da Lei Estadual nº 1.224, de 8 de junho de 1977, modificada pela Lei nº 1.250, de 25 de novembro de 1977, ambas publicadas no *Diário Oficial* do Estado do Amazonas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Domício Gondim, Presidente em exercício — Braga Júnior, Relator — Lenoir Vargas — Wilson Gonçalves — Cunha Lima — Ruy Santos — Daniel Krieger — Heitor Dias — Saldanha Derzi.

PARECER Nº 1.289, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 154, de 1977, da Comissão de Finanças, que "autoriza o Governo do Estado do Amazonas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado na pavimentação da rodovia AM-010 (Manaus—Itacoatiara)".

Relator: Senador Heitor Dias

1. A Comissão de Finanças, nos termos regimentais, apresentou o presente Projeto de Resolução, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas "a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um

consórcio de bancos, tendo como agente o Brazilian American Merchant Bank, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado na conclusão da pavimentação da rodovia AM-010 (Manaus—Itacoatiara), naquele Estado.

2. A operação de crédito, na conformidade do artigo 2º do referido projeto, "realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos e condições admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie oriundos do exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 1.224, de 8 de junho de 1977, modificada pela Lei nº 1.250, de 25 de novembro de 1977, ambas publicadas no *Diário Oficial do Estado*".

3. Esclarece o Senhor Governador do Estado do Amazonas no Ofício nº 735/77, dirigido a esta Casa que:

"O Projeto de Viabilidade foi submetido aos diversos Órgãos do Governo Federal, recebendo parecer favorável, através dos seguintes documentos:

a) Conforme Aviso nº 825/77, de 6-10-77, o Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirma a prioridade do Projeto, para os efeitos da legislação pertinente, inclusive o que se refere a concessão da garantia do Tesouro Nacional;

b) Por intermédio das Leis Estaduais de nºs 1.224, de 8-6-77 e 1.250, de 25-11-77, a Assembléia Legislativa, autorizou o Senhor Governador a contratar a operação;

c) A Comissão de Empréstimos Externos — CEMPEX —, em reunião de 20-10-77, credenciou o Estado a obter o Mútuo para os efeitos do Decreto Federal nº 65.071, de 27-9-69;

d) Através da EM nº 455, de 25-11-77, o Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, propôs ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que concedesse autorização ao Governo do Estado do Amazonas, para em se dirigindo ao Senado Federal, cumprir as determinações do Artigo 42, item IV *in fine*, da Constituição Federal;

e) Em despacho datado de 29-11-77, o Excelentíssimo Senhor Presidente atendeu a solicitação contida na EM nº 455, do Senhor Ministro da Fazenda."

4. O mérito do pedido foi amplo e detidamente examinado pela Comissão de Finanças, que concluiu pela concessão da medida pleiteada, nos termos do presente projeto de resolução.

5. Nada há que possa ser argüido contra a proposição no que compete a esta Comissão examinar, estando corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão porque entendemos possa ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Helton Dias, Relator — Cunha Lima — Itálvio Coelho — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Gustavo Capanema — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro.

PARECERES Nós 1.290 E 1.291, DE 1977

PARECER N° 1.290, DE 1977

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 29, de 1977 (Ofício nº CG/CC 603, de 30-11-77, na origem), do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar Operação de Crédito Externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) destinado ao Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita ao Senado Federal nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que possa aquele Estado, contratar

uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, cujos recursos serão empregados no Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado.

2. A operação pretendida deverá ser utilizada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, "visando completar algumas estradas da rede estadual em pequenos trechos, indispensáveis ao perfeito escoamento da produção agrícola, especialmente na área do trigo e da soja".

3. Os recursos oriundos da operação solicitada vêm completar os obtidos em 1975 e 1976, referentes às duas operações de US\$ 20 milhões cada uma, as quais aliviaram a pressão de caixa do Tesouro do Estado, naqueles exercícios.

4. O projeto de viabilidade foi submetido aos diversos órgãos do Governo Federal, recebendo parecer favorável, através dos seguintes documentos:

a) Aviso nº 996 de 25 de novembro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirmando a prioridade do mencionado investimento, para os efeitos da legislação em vigor o fim específico de contratação da operação de crédito externo proposta e a concessão da garantia do Tesouro Nacional, até o valor de US\$ 20 milhões;

b) Lei Estadual nº 7.102, de 23 de novembro de 1977, autorizando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar crédito externo no valor de até US\$ 20 milhões, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado.

c) Ofício da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), comunicando que, em reunião de 17 de novembro de 1977, concedeu, para os efeitos do Decreto nº 67.071, de 27 de agosto de 1969, credencial para o prosseguimento das negociações;

d) Exposição de Motivos nº 458, de 29 de novembro de 1977, do Senhor Ministro da Fazenda propondo ao Senhor Presidente da República, autorização ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para dirigir-se ao Senado Federal, com os fins do artigo 42, item IV, *in fine*, da Constituição Federal.

e) Despacho datado de 30-11-77, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República atendendo a solicitação contida na E. M. nº 458, do Senhor Ministro da Fazenda.

5. Do exame do processado, verifica-se que foram obedecidas as exigências e trâmites legais estabelecidos pelo Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, para pedidos de exame para contratação de empréstimos, operações de crédito ou acordos externos, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins da manifestação do Poder Executivo Federal, de que trata o art. 42, item IV, da Constituição.

6. Cumpridas as exigências do art. 403, alíneas a, b e c do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do presente pleito, contido no ofício nº 63 de 1977, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 155, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado no Programa Rodoviário do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a realizar, com garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo de

bancos liderados pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Grand Cayman — sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado.

Art. 2º A operação de empréstimo realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa, de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, para registro de empréstimos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, ao disposto na Lei Estadual nº 7.102, de 23 de novembro de 1977, publicado no *Diário Oficial* do Estado do Rio Grande do Sul do mesmo dia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Domicio Gondim**, Presidente, em exercício — **Lenoir Vargas**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Cunha Lima** — **Ruy Santos** — **Braga Júnior** — **Daniel Krieger** — **Heitor Dias** — **Saldanha Derzi**.

PARECER Nº 1.291, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 155, de 1977, da Comissão de Finanças, que “autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) para ser aplicado no Programa Rodoviário do Estado”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar, com a garantia do Tesouro Nacional, uma operação de empréstimo externo, em moeda, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a um grupo de bancos liderados pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Grand Cayman — sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser aplicado no Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado”.

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame, estabelece que “a operação de financiamento realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, acréscimos e condições admitidos pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie oriundos do exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Governo Federal, e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7.102, de 23 de novembro de 1977, publicado no D.O. do Estado do Rio Grande do Sul do mesmo dia.

3. Encontram-se no processado, além dos documentos acima referidos, mais os seguintes todos examinados pela Comissão de Finanças:

a) Aviso nº 996, de 25 de novembro de 1977; o Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, confirmando a prioridade do mencionado investimento, para os efeitos da legislação em vigor e o fim específico de contratação da operação de crédito externo proposta e concessão da garantia do Tesouro Nacional, até o valor de US\$ 20 milhões;

b) Da Lei Estadual nº 7.102, de 23 de novembro de 1977, autorizando o Estado do Rio Grande do Sul a contratar crédito externo no valor de até US\$ 20 milhões, cujos recursos serão destinados à implementação do Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado;

c) Ofício da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPEX), comunicando que, em reunião de 17 de novembro de 1977, foi concedida para os efeitos do Decreto nº 67.071, de 27 de agosto de 1969, credencial para o prosseguimento das negociações;

d) A E.M. nº 458, de 29 de novembro de 1977, do Senhor Ministro da Fazenda propondo ao Senhor Presidente da República, que concedesse autorização ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para dirigir-se ao Senado Federal, para os fins do artigo 42, item IV, da Constituição Federal; e

e) Despacho datado de 30-11-77, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República atendendo solicitação contida na E.M. nº 458, do Senhor Ministro da Fazenda.

4. Como se verifica do exposto, a matéria foi detalhadamente examinada pela Comissão de Finanças, que, após cumpridas todas exigências regimentais opinou pela aprovação da solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Projeto de Resolução que apresentou.

5. No que compete a esta Comissão examinar — aspecto jurídico-constitucional — nada há que possa ser oposto, podendo o projeto ter tramitação normal.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Cunha Lima** — **Heitor Dias** — **Itálio Coelho** — **Wilson Gonçalves** — **Gustavo Capanema** — **Lenoir Vargas** — **Nelson Carneiro**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às onze horas, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projetos de Resolução nºs 137 e 138, de 1977; e

Parecer da Comissão de Finanças, relativo à escolha de Autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1977 (nº 4.364-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.243 e 1.244, de 1977, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Educação e Cultura, favorável ao projeto, com as Emendas que apresenta, de nºs 1 e 2-CEC.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 1977 (Nº 4.364-B/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre o Magistério da Marinha, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei organiza o Magistério da Marinha e estabelece o regime jurídico do seu pessoal.

TÍTULO I
Das Disposições Gerais
CAPÍTULO I
Da Organização

Art. 2º As atividades inerentes ao Magistério da Marinha compreendem o ensino e a pesquisa.

Art. 3º O pessoal do Magistério da Marinha está sujeito à legislação trabalhista ou ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (EFPCU), conforme o seu regime jurídico, a esta Lei, à Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e sua regulamentação, à Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974 e aos regulamentos dos estabelecimentos de ensino onde desempenhar suas atividades.

Art. 4º Os professores do Magistério da Marinha serão dos seguintes níveis de ensino: Professores de Ensino Superior e Professores de Ensino de 1º e 2º Graus.

§ 1º No ensino superior, os professores pertencerão às seguintes classes: Professor Titular, Professor Adjunto e Professor Assistente.

§ 2º No ensino de 1º e 2º graus, os professores pertencerão à classe e, de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus.

Art. 5º A lotação dos professores do Magistério da Marinha será fixada pelo Presidente da República, na forma da legislação pertinente.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino, após autorizados pelo Ministro da Marinha, poderão contratar, além dos professores especificados no artigo anterior, profissionais de reconhecida capacidade, para a realização de cursos, programas de pesquisas, ciclos de conferências, palestras, seminários e outras atividades correlatas, de duração limitada.

CAPÍTULO II

Da Admissão e do Provimento

Art. 7º O ingresso de professor nos empregos integrantes das classes de Professor Titular, Professor Assistente e de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus classe e será feito, exclusivamente, mediante concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. O ingresso nos empregos integrantes da classe de Professor Adjunto será feito no limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas, mediante concurso público de provas e títulos e, nas vagas restantes, mediante progressão funcional de Professor Assistente, na conformidade do que for estabelecido em regulamento.

Art. 8º Para o provimento dos empregos do Magistério da Marinha, além da exigência do concurso público de provas e títulos, na forma prevista no artigo anterior, serão observadas as seguintes condições:

I — aos empregos de Professor Titular poderão concorrer Professores Adjuntos, Professores Assistentes ou pessoas de alta qualificação científica, reconhecida pelo colegiado superior da instituição ou órgão equivalente, e possuidores do título de Doutor ou de Livre-Docente;

II — aos empregos de Professor Adjunto poderão concorrer os portadores de título de Doutor e de Livre-Docente;

III — aos empregos de Professor Assistente poderão concorrer os portadores de título de Doutor, Livre-Docente ou Mestre, dando-se preferência, em igualdade de condições, aos que tenham realizado estágio probatório como Auxiliar de Ensino de Curso Superior da Marinha;

IV — aos empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus classe e poderá concorrer quem possuir habilitação específica obtida em curso superior de licenciatura plena.

Art. 9º Além das condições específicas para cada classe, o candidato ao Magistério da Marinha deverá satisfazer os requisitos de idade, idoneidade moral, capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com a atividade docente.

Art. 10. Poderão candidatar-se ao Magistério da Marinha: I — o civil ou militar da reserva que satisfizer todos os requisitos previstos na legislação federal referente ao exercício do magistério no nível de ensino a que se candidatar;

II — o oficial da Marinha da ativa procedente da Escola Naval ou, no caso de outra origem, portador de diploma de curso superior que o habilite para o exercício do magistério na área a que se candidatar, conforme definido na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. O militar a que se refere o inciso II deste artigo, ao ser nomeado no Magistério da Marinha, será transferido para a Reserva Remunerada, de conformidade com o disposto no artigo 102, item XIII, § 2º, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares).

Art. 11. Poderá haver contratação por prazo determinado, de acordo com a necessidade de cada estabelecimento, na forma da legislação trabalhista, para o desempenho de atividades de magistério superior, exclusivamente nas seguintes condições:

I — de Auxiliar de Ensino, em caráter probatório, para iniciação nas atividades de ensino superior, pelo prazo de dois anos, com possibilidade de renovação por igual prazo;

II — de Professor Colaborador, para atender a eventuais necessidades do ensino e da pesquisa; e

III — de Professor Visitante, de reconhecido saber.

Parágrafo único. As contratações previstas no inciso I deste artigo recarão em graduado de curso superior, à vista do currículo e de outros elementos comprobatórios de idoneidade, experiência e capacidade profissional do candidato, mediante seleção do estabelecimento de ensino interessado.

Art. 12. Os empregos de Professor de Educação Física e Técnico Esportivo serão preenchidos através de contratação por prazo determinado, na forma da legislação trabalhista.

Parágrafo único. As contratações previstas neste artigo recarão sobre pessoas de comprovada idoneidade, experiência e capacidade profissional, mediante seleção do estabelecimento de ensino interessado.

Art. 13. Para o preenchimento de vagas de professor do Magistério da Marinha, o Ministro da Marinha mandará abrir inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao respectivo provimento.

§ 1º O concurso será organizado, realizado e julgado de acordo com a regulamentação desta Lei.

§ 2º O candidato a professor, selecionado no concurso de que trata este artigo, será admitido no Magistério da Marinha mediante ato do Ministro da Marinha.

Art. 14. Os professores de que tratam os artigos 11 e 12 desta Lei serão admitidos mediante ato da Direção do estabelecimento de ensino interessado.

Art. 15. Em casos especiais, o Ministro da Marinha poderá nomear militar da ativa da Marinha para o emprego de Auxiliar de Ensino, mediante proposta do estabelecimento de ensino interessado.

Parágrafo único. Ao militar a que se refere este artigo será aplicado o disposto nos artigos 86, § 1º, alínea d, item XIII e 102, item XIV, § 4º da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares).

CAPÍTULO III

Das Atribuições e do Regime do Trabalho

Art. 16. Compete ao professor o exercício do magistério, de acordo com as modernas técnicas pedagógicas e com a orientação estabelecida pelo órgão competente da Marinha, achando-se nele compreendidos:

a) o planejamento das atividades docentes e discentes e a preparação de aulas a seu cargo, segundo as normas do estabelecimento de ensino onde lecionar;

b) a participação na elaboração do material didático;

c) a orientação da aprendizagem dos alunos, tendo em vista a sua formação integral;

d) a realização de estudos de atualização e de aperfeiçoamento;
e) a execução de outras tarefas concernentes à disciplina que lecionar, no interesse da Administração Naval;

f) a participação em atividades extraclasses em solenidades cívico-militares.

Parágrafo único. O professor somente poderá exercer cargo, função ou emprego na administração do estabelecimento de ensino que se relacionar diretamente com as atividades de magistério.

Art. 17. O pessoal do Magistério da Marinha ficará sujeito, no estabelecimento de ensino onde lecionar, ao seguinte regime de trabalho:

I — 20 (vinte) horas semanais, em um turno diário completo, se vinculado unicamente às atividades de ensino;

II — 40 (quarenta) horas semanais, em dois turnos diários completos, vinculados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração escolar.

Art. 18. O Ministro da Marinha baixará instruções regulamentando os critérios para a concessão de regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho aos professores do Magistério da Marinha.

Art. 19. O órgão competente da Marinha baixará instruções regulamentando:

I — a carga horária mínima de aulas dos professores, em qualquer regime de trabalho;

II — o acompanhamento e a avaliação das atividades desempenhadas pelos professores no regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. As horas excedentes da carga horária mínima de aulas serão obrigatoriamente dedicadas ao estabelecimento de ensino a que pertencer o professor, no desempenho das atividades constantes do artigo 16 desta Lei.

CAPÍTULO IV

Da Remuneração

Art. 20. A retribuição a que fizerem jus os professores do Magistério da Marinha será a constante da legislação vigente.

§ 1º A retribuição do professor colaborador, contratado na forma do inciso II do artigo 11 desta Lei, poderá ser fixada em termos de salário-hora, consideradas as qualificações do candidato.

§ 2º A retribuição do professor visitante, contratado na forma do inciso III do artigo 11 desta Lei, será fixada em cada caso, conforme a qualificação do contratado, de acordo com as condições vigentes no mercado do Trabalho Nacional ou Internacional, observadas, sempre, as disponibilidades orçamentárias.

§ 3º A retribuição do Professor de Educação Física e do Técnico Esportivo, contratados na forma do artigo 12 desta Lei, será fixada considerando a habilitação do contratado.

Art. 21. O professor do Magistério da Marinha, quando no exercício efetivo de suas atribuições, fará jus às seguintes gratificações:

I — adicional por tempo de serviço, se funcionário;

II — aos incentivos funcionais previstos na Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. Ao Auxiliar de Ensino será aplicado o disposto no artigo 14 da Lei nº 6.182, de 1974.

CAPÍTULO V

Da Movimentação

Art. 22. O pessoal do Magistério da Marinha poderá ser movimentado por conveniência do ensino, por motivo de saúde e por interesse próprio se não houver inconveniência para o serviço.

Parágrafo único. No caso de extinção do estabelecimento de ensino, a movimentação do pessoal de que trata este artigo será feita por necessidade de serviço.

Art. 23. Além dos casos previstos na legislação vigente poderá ser concedida licença, no interesse do ensino e da pesquisa, ao professor para se afastar temporariamente do serviço, a fim de fazer cursos de atualização, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação

em instituições nacionais ou estrangeiras e para comparecer a congressos ou encontros relacionados com a respectiva atividade de magistério --

Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo será concedido por indicação do estabelecimento de ensino a que ele pertencer ou mediante requerimento do interessado, ouvido, em ambos os casos, o órgão competente da Marinha, mediante ato do:

I — Presidente da República, quando for para o exterior e do interesse do estabelecimento de ensino;

II — Ministro da Marinha, quando for para o exterior, a requerimento do interessado;

III — Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, quando em território nacional.

CAPÍTULO VI

Da Aposentadoria e da Dispensa

Art. 24. A aposentadoria do professor do Magistério da Marinha obedecerá às normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 25. O professor do Magistério da Marinha será dispensado mediante rescisão do contrato de trabalho, de acordo com a legislação trabalhista, constituindo "justa causa", para esse efeito, dentre outros, os seguintes motivos:

a) incapacidade moral;

b) conveniência da disciplina;

c) inaptidão no exercício de função docente, comprovada em processo regular.

CAPÍTULO VII

Das Proibições

Art. 26. Ao pessoal regido por esta Lei será vedado:

I — ensinar, a qualquer título, individual ou coletivamente, em caráter particular, mediante remuneração, a alunos do estabelecimento onde leciona;

II — ensinar em curso ou unidade semelhante que se dedique à preparação de alunos para o ingresso na Marinha ou em cursos de recuperação onde estejam matriculados alunos do estabelecimento de ensino onde leciona.

TÍTULO II

Das Disposições Especiais e Transitórias

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 27. O professor efetivo militar, a que se refere a Lei nº 4.128, de 27 de agosto de 1962, permanecerá no cargo que ocupa, em regime de extinção, sendo por ela regido no que diz respeito à promoção e remuneração, enquanto permanecer no Magistério da Marinha.

Parágrafo único. O professor militar a que se refere este artigo está sujeito à legislação militar em vigor, a esta Lei e aos regulamentos dos estabelecimentos de ensino onde servir.

Art. 28. O professor efetivo militar, a que se refere o artigo 27, poderá deixar suas atividades de magistério, passando para a situação de reformado, a pedido, no posto em que se encontrar, nas seguintes situações:

I — se contar mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, quando terá direito aos proventos do posto imediatamente superior;

II — se contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, quando terá direito aos proventos do posto em que se encontrar.

Parágrafo único. O professor efetivo militar, para beneficiar-se do contido neste artigo, deverá ter exercido suas funções no Magistério da Marinha, como professor efetivo, por um período mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 29. O professor a que se refere o artigo anterior poderá solicitar demissão do Magistério da Marinha antes de completar 30 (trinta) anos de serviço; nesse caso, deixará de receber qualquer provento, permanecendo no posto em que se encontrar na condição de Reserva Não Remunerada.

Art. 30. O professor efetivo militar, a que se refere o artigo 27, está obrigado ao uso de uniformes, obedecendo à regulamentação para os Ofícios da Ativa.

Art. 31. O professor efetivo militar, a que se refere o artigo 27, poderá optar pelo emprego de Professor Assistente de que trata a presente Lei, independente das condições estabelecidas no artigo 7º e no item III do artigo 8º, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da vigência desta Lei.

§ 1º Ao professor efetivo militar de Práticas Educativas (Educação Física) não se aplicará o disposto neste artigo, tendo em vista o estabelecido no artigo 12.

§ 2º O militar de que trata este artigo ao assumir o emprego de Professor Assistente, deixará de ser regido pela Lei nº 4.138, de 27 de agosto de 1962.

§ 3º Ao militar na situação do parágrafo anterior, será aplicado o disposto no § 2º do artigo 102 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, devendo ter seus proventos calculados de conformidade com o que estabelecem os artigos 118, 119 e 120 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, computando o tempo de serviço até a data de assunção do emprego referido neste artigo.

Art. 32. O professor efetivo civil de ensino superior, regido pela Lei nº 4.128, de 27 de agosto de 1962, desde que admitido por concurso público de provas e títulos, passa a ocupar o cargo de Professor Assistente de que trata a presente Lei, ressalvado o disposto no artigo 33.

Parágrafo único. O professor que não passar a Professor Assistente permanecerá no cargo que ocupa, o qual será considerado extinto quando vagar.

Art. 33. Os atuais Professores civis de Práticas Educativas (Educação Física) do Ministério da Marinha continuarão em seus cargos, que serão extintos quando vagarem, salvo se regidos pela Legislação Trabalhista, caso em que serão dispensados.

Art. 34. Os atuais Professores de Ensino Secundário, Ensino Industrial Básico, Ensino Industrial Técnico, Ensino Pré-Primário e Primário, Ensino Especializado e de Cursos Isolados, do Ministério da Marinha, serão aproveitados como Professores de Ensino de 1º e 2º Graus C, B e A, conforme sua habilitação em face da legislação específica em vigor e da lotação aprovada, observados os critérios para o aproveitamento previstos no Decreto nº 74.786, de 30 de outubro de 1974.

§ 1º Os professores que não lograrem o aproveitamento de que trata este artigo continuarão em seus cargos, que serão extintos à medida que vagarem, salvo se regidos pela Legislação Trabalhista, caso em que serão dispensados.

§ 2º Os cargos ou empregos de Professor de 1º e 2º Graus A, e B serão extintos à medida que vagarem, ressalvados os destinados a progressão funcional dos Professores da Classe A.

§ 3º O aproveitamento de que trata este artigo vigorará a partir de 1º de março de 1976.

Art. 35. A extinção da área em que o professor efetivo estiver habilitado a lecionar, não implicará no seu afastamento do Magistério da Marinha; quando tal ocorrer, o professor será aproveitado em outras funções relacionadas com o exercício do Magistério.

Art. 36. A precedência funcional entre militares e professores do Magistério da Marinha, nos estabelecimentos de ensino, será prevista na regulamentação desta Lei.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 37. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Ficam revogadas a Lei nº 4.128, de 27 de agosto de 1962 e demais disposições em contrário, ressalvados os dispositivos da citada Lei nº 4.128, de 1962, aplicáveis nos casos de promoção e remuneração, na forma prevista no artigo 27 desta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CEC

Dê-se ao parágrafo único do art. 28 a seguinte redação:

“Art. 28.

Parágrafo único. Para beneficiar-se do disposto neste artigo, o professor efetivo militar dos quadros do Magistério da Marinha deverá contar, pelo menos, 10 (dez) anos de exercício da função.”

EMENDA Nº 2-CEC

O artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. O professor de que trata o artigo anterior e que, tendo menos de 30 anos de serviço, se demitir do Magistério da Marinha, perceberá proventos proporcionais aos anos de serviço.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 133, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.203, de 1977), que autoriza a Fundação Universidade Estadual de Maringá (PR) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cinqüenta e cinco reais), tendo

PARECER, sob nº 1.204, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.205, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 1.596.530.816,65 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 1.206, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.207, de 1977), que autoriza a

Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 131.649.460,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 1.208, de 1977, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 136, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 738.359.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.210, de 1977, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados.
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 270, de 1977, (nº 445/77, na origem), de 9 de novembro, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

A matéria constante do Item nº 6 da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Resolução nºs 133, 134, 135 e 136, de 1977, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER nº 1.292, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1977, que autoriza a Fundação Universidade Estadual de

Maringá, Estado do Paraná, a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Saldanha Derzi — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER nº 1.292, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO nº , DE 1977

Autoriza a Fundação Universidade Estadual de Maringá, Estado do Paraná, a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para os fins que especifica.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Fundação Universidade Estadual de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada ao financiamento de Projetos e atividades na área de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER nº 1.293, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1977.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.596.530.816,65 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER nº 1.293, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 1.596.530.816,65 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 1.596.530.816,65 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar em-

préstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento do programa municipal de drenagem, em convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.294, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1977.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a elevar em Cr\$ 131.649.460,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 1.294, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 131.649.460,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 131.649.460,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da pavimentação e construção de galerias pluviais nos seguintes conjuntos habitacionais da COHAB — São Paulo: São Miguel, Guianaizes, Parque Ipê, Bororé, Itaquera IA, IB, II e III, e Galeria Itaquera IA, naquela municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.295, DE 1977

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1977.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 738.359.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Saldanha Derzi — Helvídio Nunes.

ANEXO AO PARECER Nº 1.295, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 738.359.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 738.359.000,00 (setecentos e trinta e oito milhões, trezentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, destinadas ao financiamento de diversos programas de assistência médica-hospitalar de urgência e de assistência à infância e à maternidade, naquele município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 554, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — Helvídio Nunes.

REQUERIMENTO Nº 555, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — Otto Lehmann.

REQUERIMENTO Nº 556, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — Otto Lehmann.

REQUERIMENTO Nº 557, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1977.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1977. — Otto Lehmann.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1977. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se passar, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com freqüência que recebo cartas de pessoas idosas, acima dos 70 anos e de absoluta lucidez ao abordarem em problemas nacionais os mais diversos. Uma constante nessa correspondência, que sempre me emociona, é a exposição do total abandono em que caem as pessoas que ultrapassam nossa ainda baixa média de vida.

Grande parte dessas pessoas são aposentadas do Serviço Público, que serviram ao País durante três, quatro décadas, ou sobrevivem às duras penas, a custo de reduzidas aposentadorias do INPS e, agora, do FUNRURAL. Talvez aqui a explicação com que advogam, sempre, a concessão do 13º salário ao funcionário público, ativo ou inativo. Como acentua um de meus missivistas, a cujo favor estão a lógica e a justiça:

"Não é justo que o Governo exija das empresas privadas o cumprimento desse benefício e não se apresse em dar o exemplo, permanecendo numa espécie de "Satanás Pregando Quaresma."

Incontáveis às vezes que já defendemos a extensão do 13º mês ao funcionalismo público, ativo e inativo. Infelizmente, o Governo nunca admite a concessão do benefício aos servidores públicos, apesar de já ser dado pela maioria das empresas públicas e autarquias, em mais uma injustificável discriminação.

Sem dúvida, chegará o dia em que o 13º mês será propiciado a todos os servidores públicos, sem distinção. Mas é lastimável que se retarde medida tão justa, dela privando grande número de brasileiros que morrem sem conhecer benefício que, um dia, a todos se dará. O Presidente Geisel que tanto se diz preocupado com o homem e a igualdade de todos perante a lei, poderia atender a tão ardente, justa

e lógica reivindicação, assegurando o direito ao 13º mês a todo o funcionalismo.

Sr. Presidente, outra queixa por demais freqüente e que nos parece procedente, parte integrante do quadro de abandono dos idosos, é atuida em carta que vem de um lúcido e velho amigo da Bahia, convocando-me para lutar contra:

"a marginalização em que a maldade, aliada à ignorância e a desfarçada burrice, colocaram as pessoas idosas, tirando-lhes até o direito a financiamento para aquisição de um imóvel para sua residência, pelo duplo crime, embora involuntário, de não morrer e continuar envelhecendo".

E adianta:

"Como é do conhecimento geral, a posse de um imóvel sempre serviu de garantia ao débito de seu possuidor."

Mais uma vez, irretorável o ponto de vista do missivista. O fator idade — até certo ponto — deve ser considerado em transações comerciais. Mas, ninguém sabe e adivinha o dia e com que idade alguém deixará o "mundo dos vivos". Possuir casa própria, é direito de toda pessoa humana, daí o acerto com que o Presidente Geisel tem se esforçado em dar à ação do BNH crescente conteúdo social e humano.

É absurdo que se negue esse direito a uma pessoa unicamente em função da idade. É uma discriminação que a Constituição repele e grave injustiça, pois implica na odiosa e impiedosa marginalização das pessoas idosas que, trabalhando a vida inteira, muito fizeram pela Pátria sem lograrem amealhar grande fortuna.

Tão certo quanto a morte é a incerteza de quando ela vem, o que torna tola pretensão impedir que pessoas, após determinada idade, possam obter financiamento para aquisição de casa própria. Como diz com acerto meu missivista, o imóvel garante o empréstimo, livrando o financiador de qualquer risco ou perda. Por outro lado, não estivéssemos face a medida de mera discriminação — como sempre totalmente injustificável — em determinada — dos casos se poderia reclamar garantias outras, dando absoluta segurança à transação.

Este, Sr. Presidente, um assunto que, creio, mereceria ser examinado pelo Presidente da República, visando dar-lhe solução adequada e justa, eliminando uma pura e simples discriminação de idade, talvez mais odiosa que qualquer outra, pois a velhice merece respeito e gratidão por parte de todos nós. Aqui deixo o apelo ao Presidente Geisel, levando até Sua Excelência a voz de numerosos brasileiros idosos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A "História de Sergipe", do historiador Felisbelo Freire, junta, ao seu valor literário, aquele outro de ser, até hoje, a melhor, mais completa e importante história do meu Estado. É uma obra admirável e que há muitos anos se achava esgotada.

Acaba, agora, de ser reeditada, graças à feliz iniciativa do Governador José Rollemberg Leite que promoveu sua coedição, viabilizando o seu reaparecimento e, o que é igualmente importante, a preço razoavelmente baixo, possibilitando a sua aquisição por parte de qualquer pessoa.

No Conselho Estadual de Educação, realizou-se, há alguns dias, o pré-lançamento da nova edição dessa obra já antiga e de suma importância para o conhecimento da história sergipana. E a "História de Sergipe" já pode ser adquirida nas livrarias do Estado a preços baixos, acessíveis ao povo sergipano. É, sem dúvida, um fato auspicioso e de grande importância.

Importante, porque o livro de Felisbelo Freire continua, como já acentuei, sendo o melhor compêndio de História do meu Estado.

Auspicioso porque é propósito do Governador Rollemberg Leite, bem como do Secretário de Educação e Cultura, Dr. Everaldo Aragão Prado, promover a reedição de outras obras esgotadas de autores sergipanos do porte de Tobias Barreto e Silvio Romero.

Sergipe sempre foi um celeiro de grandes escritores, poetas, críticos, romancistas e ensaístas, que ocupam posição do maior realce na literatura brasileira. Não há em todo o Brasil quem não conheça os nomes de Silvio Romero e Tobias Barreto, dentre tantos outros ilustres escritores sergipanos. Lastimável, assim, que obras básicas de nossa literatura permaneçam esgotadas, inacessíveis a tantas pessoas. É inquestionável, portanto, a importância da iniciativa tomada pelo Governador José Rollemberg Leite, que deve prosseguir com a reedição de outras obras de relevância, colocando-as disponíveis para todo sergipano.

Congratulo-me com o Governador por tão acertada decisão, formulando votos para que outros grandes autores sergipanos — velhos e, também, novos — tenham suas obras postas à venda a preços acessíveis, graças ao sistema de coedição, tão acertada e frutiferamente adotada, no plano federal, pelo Instituto Nacional do Livro!

O conhecimento da história da terra em que nascemos é fundamental para a formação cívica e cultural de um povo, o que dá grandeza especial ao empreendimento que ora exalto e que espero continue sendo adotado, para o benefício da juventude sergipana, que poderá, desta forma, aprimorar conhecimentos! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando para a sessão extraordinária de amanhã, às 11 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.211, de 1977), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertãozinho (SP) a elevar em Cr\$ 5.886.365,10 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 1.212, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 138, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.213, de 1977) que autoriza a Prefeitura Municipal de Bonito (MT) a elevar em Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 1.214, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 329/77 (nº 514/77, na origem), de 30 de novembro, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal a escolha do Doutor Luciano Brandão Alves de Souza para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antonio de Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. ITAMAR FRANCO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-77, NA OPORTUNIDADE DA DISCUSSÃO DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 168/77-DF, QUE "APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO DISTRITO FEDERAL PARA O TRIENJO 1978/1980". QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra apenas para estranhar um fato, — pode ser que tenha sido, até, falha minha, mas não me recordo porque diz aqui, nesta publicação, que "no dia 21 de novembro a Comissão do Distrito Federal se reuniu para a redação final do Projeto de Lei nº 169/77-DF".

Honestamente, não é porque meu nome não conste aqui; é possível, até, que eu não tenha comparecido. Mas, vou solicitar a ata dessa reunião, a gravação dessa reunião, para saber, realmente, o que se passou.

Isto por que meu gabinete me informa que não fui convocado para essa reunião de 21 de novembro. É possível, até, que haja uma falha de meu gabinete; não discuto isso, porque já aconteceu. Fui indicado relator da Secretaria de Segurança Pública, e meu gabinete não me informou. O nobre Presidente da Comissão não pôde me esperar, apesar de haver prazo, e S. Ex^e entendeu que deveria nomear outro relator — é um direito que tem S. Ex^e, e respeitamos porque a falha foi nossa — e deixamos de relatar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Mas, agora, Sr. Presidente, é apenas para estranhar essa redação final, e justificar, em plenário, até, minha ausência, e reafirmar a V. Ex^e que não sei se houve essa reunião. Vou solicitar a cópia da ata, repto, vou solicitar a gravação, para saber, realmente, o que se passou.

Para complementar a minha fala, Sr. Presidente, aqui tenho defendido, e vou continuar defendendo, eleições diretas para o Distrito Federal. Acho que o Senado, por maior boa vontade que tenha, pelo aspecto constitucional que ele tem hoje, que lhe dá esse direito, nós, Senadores, não temos sensibilidade, ou podemos até ter essa sensibilidade, porém, não temos tempo para acompanhar as coisas do Distrito Federal.

Ainda há pouco eu conversava com o Senador Amaral Peixoto, sobre isso. E é o caso, aqui, que digo: quem é que vai seguir o Orçamento Pluriannual de Investimento? A Comissão do Distrito Federal? Estará ela aparelhada para isso? Está o Senado aparelhado para julgar esse plano de investimento do Distrito Federal? No meu entendimento, não. Não por culpa do Senado; é porque há uma distorção, Sr. Presidente, quando se dá ao Senado Federal esse desejo constitucional de dar andamento aos problemas do Distrito Federal.

Usando aqui, então, a oportunidade que V. Ex^e me concede da discussão desta matéria, primeiro para estranhar, e vou verificar esta Comissão e, ao mesmo tempo, para, mais uma vez, dizer de público...

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Estou chegando agora em plenário, e sou informado de que V. Ex^e teria afirmado que não tem conhecimento de reuniões da Comissão do Distrito Federal, aprovando...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Vai me permitir, V. Ex^e, e talvez nem precise concluir o seu aparte.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Gostaria que V. Ex^e esclarecesse o seu pensamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu, absolutamente, não disse isso, ou seja, que não tenha tido conhecimento de reuniões da Comissão do Distrito Federal. Estranhei apenas em relação — e coloquei bem antes, lamento V. Ex^º ter chegado somente agora, que talvez fosse falha minha ou do meu gabinete, em não tendo me avisado da reunião do dia 21 de novembro. Foi a colocação que fiz...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Que ia requerer ata...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Exatamente; não fiz nenhum comentário, a não ser esse, culpando, inclusive, o meu gabinete e a mim mesmo.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA — CE) — Queria dizer a V. Ex^º que a reunião se realizou com número legal, com representantes do MDB presentes, e todos os assuntos, de todas as Secretarias, foram discutidos e votados, regimentalmente. De modo que se V. Ex^º não compareceu — tenho a impressão de que V. Ex^º não compareceu — mas a sessão foi convocada; o Secretário disse-me que comunicou a todos os gabinetes, inclusive o de V. Ex^º. Portanto a sessão foi pública, na sala própria de sua reunião, às 10:00 horas da manhã, não me recordo o dia, em que estavam presentes, entre outros, os Senadores Cattete Pinheiro, Adalberto Sena e a maioria dos membros da Comissão. De maneira que V. Ex^º não tem razão em levantar dúvidas quanto à existência desta reunião, que foi presidida por mim, e se realizou, realmente, dentro dos termos regimentais. Gostaria que isso ficasse esclarecido, para que conste, também, dos Anais da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Primeiro, V. Ex^º há de me permitir, não levantei suspeição alguma contra ninguém. Aliás, há uma mania aqui: o MDB faz um requerimento e, logo surge a idéia de que há suspeição contra isso ou contra aquilo. Absolutamente, não levantei suspeição contra a reunião. Até disse o seguinte...

(Cruzam-se apartes. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito aos nobres Srs. Senadores requererem os apartes.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, gostaria que o nobre Senador Helvídio Nunes, com quem tenho mantido as melhores cordialidades nesta Casa, pedisse o aparte, repetindo o que disse, para que eu pudesse responder a S. Ex^º

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Ouço V. Ex^º com prazer, e gostaria que V. Ex^º repetisse o que disse.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Ontem deixei fixada uma posição que vem sendo tomada pelo MDB, nos últimos dias, que é aquela de levantar suspeções sobre tudo quanto acontece nesta Casa. Hoje, infelizmente, as minhas suspeitas e dúvidas de ontem foram larga e copiosamente reformuladas, porque todos as ouvimos. Agora V. Ex^º começou o discurso levantando dúvidas sobre a realização da reunião da Comissão do Distrito Federal. E fez mais: suas suspeções e dúvidas foram ao ponto de declarar que irá pedir a cópia da Ata e também uma cópia da fita original da gravação da referida reunião. Se isso não é suspeita, se isso não é dúvida, francamente não sei mais o que V. Ex^ºs estão pretendendo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^º, Senador Helvídio Nunes, não entende, às vezes, que a Oposição precisa examinar, analisar, e V. Ex^º usa suspeição. V. Ex^º está acusando a Oposição disso. Nós não lhe damos esse direito, no plenário, de fazer esta acusação. Não lhe reconhecemos o direito de julgar a Oposição sob suspeição. Veja V. Ex^º a colocação que fiz, inicialmente, ao Presidente da Comissão do Distrito Federal: que estranhava a reunião. É um direito que tenho de pedir a Ata. Não estou duvidando. E em atenção às palavras, do Presidente da Comissão do Dis-

trito Federal, já não vou mais pedir, porque S. Ex^º acaba de esclarecer-me que houve a reunião. Não estando S. Ex^º no plenário naquele momento, e, ninguém, aqui, tendo me respondido, fiz aquela colocação inicial. Com a presença de S. Ex^º dizendo que a reunião foi realizada, já não vou mais solicitar a Ata.

Mas, V. Ex^º, Senador Helvídio Nunes, precisa aprender uma coisa, nesta Casa, por favor e, respeitosamente: tenho o direito de pedir isso, se quiser. Esse é um direito que me assiste. E, se V. Ex^º julga suspeição qualquer trabalho que fazemos nesta Casa, V. Ex^º não está fazendo justiça, principalmente ao seu colega que está na tribuna.

Tenho tentado, aqui cumprir o meu dever.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — V. Ex^º me permite, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — Vê, V. Ex^º, como o uso do cachimbo realmente faz a boca torta. Aqui, nesta sessão, de hoje, e nós fomos, agora, frontalmente acusados, mais uma vez, de que fazemos suspeição de tudo, o Partido do Governo estranhou que o MDB cobrasse discriminação de verbas, que está, evidentemente, dentro do nosso total direito e, inclusive, no maior dever desta Casa. E insinuou, o partido do Governo, normas para votarmos; coisa que, evidentemente, não aceitaremos. As normas são nossas, das nossas consciências. Mas, Sr. Senador, a coisa foi mais longe. A uma simples dúvida — e V. Ex^º foi bastante claro — veio uma nova agressão, desta vez contra o léxico.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Tem V. Ex^º inteira razão. Agressão!

O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE) — S. Ex^º, o Sr. Senador Helvídio Nunes, falou em suspeição ou dúvidas: são coisas absolutamente diferentes. V. Ex^º lançou uma dúvida, prontamente respondida pelo Presidente da Comissão, que lhe satisfaz inteiramente. Mas, entre isso e suspeição, certamente não é bom Português.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex^º tem toda a razão, nobre Senador Gilvan Rocha, é uma agressão que se faz aqui a quem quer cumprir com sua obrigação.

Sr. Presidente, vou pedir a V. Ex^º, não em relação a essa reunião, realizada às 9 horas da manhã, mas para que se evite a repetição do fato futuramente, que o Presidente do Senado — que V. Ex^º tem a honra de presidir neste instante — não permita mais nenhuma convocação de reuniões quando estivermos em Plenário. Aliás, o Regimento não permite que se reúnam Comissões com o Plenário funcionando. Peço encarecidamente a V. Ex^º que as reuniões das Comissões, inclusive das Comissões Mistas, não mais se realizem com o Plenário funcionando.

É o apelo que faço a V. Ex^º, neste instante, lamentando sinceramente a atitude que não diz bem da personalidade, do cavalheirismo do nobre Senador Helvídio Nunes em agredir o seu colega na tribuna no momento em que V. Ex^º procedia a uma expedição do porquê do seu nome não aparecer no livro que se refere ao parecer das contas.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^º um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pois não.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não vejo razão para V. Ex^º se sentir tão magoado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Pela amizade que dedico ao Senador Helvídio Nunes, tenho esse direito.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Não vejo razão, porque V. Ex^º, na verdade, duvidou da realização da sessão. Tanto que disse que iria pedir uma cópia da Ata para comprovar. Então, V. Ex^º lançou uma dúvida, mas uma dúvida que foi uma suspeição...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Dúvida ou suspeição?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — ... da correção do Presidente da Comissão, que não poderia ter feito uma sessão fantasma, uma sessão sem ata, sem coisa alguma. Mas, V. Ex^e, ao ouvir as declarações peremptórias de S. Ex^e, teve um gesto nobre, reconheço, de admitir que se dava por satisfeito com as explicações dadas por S. Ex^e que, inegavelmente, é uma figura marcante dentro desta Casa pela sua compostura, pela sua cultura e pelo seu cavalheirismo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja V. Ex^e como o seu pensamento não corresponde ao meu desejo. Ao pedir, ao desejar a ata da Comissão...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e pediu a cópia da ata.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — É o desejo que tenho, Excelência, de saber o que se passou na reunião. Não estou duvidando da Comissão, não!

Quando, por exemplo, V. Ex^e recorre aos Anais do Senado, V. Ex^e não está duvidando das sessões do Senado. Está V. Ex^e recorrendo esses Anais para quê? Para sentir o que se passou numa reunião a que talvez não tenha assistido.

Foi este o meu pensamento. Se V. Ex^e não o alcançou, não tenho culpa, Excelência.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — É difícil!

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — É difícil, Excelência? Se V. Ex^e me pedisse essa explicação, eu a daria com muita satisfação. Se V. Ex^e não consegue alcançar o meu pensamento, V. Ex^e tem o direito de apartear e pedir explicações. O que não admito é que V. Ex^e duvide do que eu estou dizendo da tribuna.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — É dúvida dos outros!

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — De quem foi que eu duvidei?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Duvidou da Comissão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Como? Por quê? Pelo fato de pedir a ata?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Disse V. Ex^e que ia pedir uma cópia da ata porque dela não tinha tido conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Desejo saber o que se passou nessa reunião, Sr. Presidente. É um direito que tenho.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e sabia. E esta foi a homenagem que V. Ex^e prestou à Comissão e ao seu digno Presidente...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu concedi neste instante, com muito prazer, o aparte a V. Ex^e.

Sr. Presidente, vou encerrar, e para que não parem dúvidas, eu já havia concordado em que não pediria a ata, porque procuraria depois o Presidente da Comissão para saber se houve alguma ressalva em relação à redação final, para que pudesse continuar justificando o meu ponto de vista de que o Senado não tem condições de ser o órgão legislativo desta Casa. Mas basta tudo o que foi dito aqui, Sr. Presidente. Amanhã, gostem ou não, vou solicitar a cópia da ata para saber realmente o que se passou na Comissão do Distrito Federal, da qual estive ausente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Relativamente às colocações que V. Ex^e fez, cumpre a esta Presidência esclarecer que no processo há realmente a aprovação, pela Comissão do Distrito Federal, dessa redação final, em sessão de 14 de novembro de 1977, pela maioria da Comissão, na qual V. Ex^e não estava presente.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. VIRGÍLIO TÁVORA NA SESSÃO DE 30-11-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, temos que declarar que, embora, nesta tarde, mais uma vez citado nominalmente, não demos aparte a nenhum dos oradores, para não mais prolongar uma discussão que se arrasta há vários dias, tomamos nota de todas as principais increpações feitas, e, nesses dez minutos de encaminhamento de votação, vamos dizer claramente o que precisa ser esclarecido.

Sr. Presidente, o que ouvimos aqui discutir? Existe um Fundo Nacional de Desenvolvimento. Gostaríamos chamar a atenção da eminente Oposição para a leitura que vamos fazer: primeiro — "Este fundo é destinado ao financiamento de projetos prioritários em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do País."

Segundo — "4 bilhões e 800 milhões de cruzeiros: porque esse excesso de arrecadação, há pouco ouvimos isso. Não há nenhum excesso de arrecadação." Sr. Presidente, Srs. Senadores. Existem dividendos da União, das empresas de que faz parte, sejam empresas públicas, sejam as sociedades de economia mista, da qual participe é o Poder Federal.

Pelo Decreto-lei nº 1.521 (homenagem feita à lheaneza de procedimento do eminente Senador Itamar Franco, cujo texto S. Ex^e nos ofereceu, uma vez que o que possuímos está em nosso gabinete) vê-se claramente que esses dividendos, pelo parágrafo único, do art. 2º: são incorporados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento.

A rigor, o Presidente da República, ou o Sr. Secretário Geral do Planejamento, não precisavam pedir abertura desse crédito especial. Foi um excesso de escrúpulo, já o dissemos de outra feita, e para que não se diga que estamos apenas argüindo, faremos aqui a leitura do parágrafo único, do art. 2º, que citamos neste momento:

"As importâncias a que se refere o *caput* deste artigo, serão incorporadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento."

É isto que o Governo está fazendo com esta Mensagem! Ontem, tornámos a repetir, como hoje, hoje e ontem, por disciplina intelectual, cumprindo determinação da Liderança, que a tal se comprometera embora convencidos de que o Governo, em cumprindo uma determinação legal, não teria que dizer e especificar para onde iria destinar esses recursos, que a lei manda incorporar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento científicos que estávamos, por informação do Sr. Secretário do Planejamento, qual era a destinação, fizemos, aqui, publicamente, o resgate de um compromisso que a Maioria havia aceitado.

Escutamos, então, essas exclamações bombásticas: por que é excesso de arrecadação? Não há nenhum excesso de arrecadação! Já o dissemos: "podíamos diminuir esses impostos" — Isso não é fruto de imposto algum! "Por que se deixou para o fim do ano?" É só ler o Decreto-lei nº 1.521, — desculpe nosso eminente Senador Itamar Franco estarmos fazendo uso do seu documento — onde diz que novembro é a data legal de fazê-lo. Qual o mês em que nós estamos? É o mês de novembro. Até o mês do novembro é que o Presidente recebe e determina as parcelas desses diferentes dividendos, que ficam para a Nação e, aquilo que pode, realmente voltar para as próprias companhias.

Atribuir a um Governo, Sr. Presidente, que age desta forma e, vamos dizer claramente, — está aqui escrito, podia incorporar isso, calma e tranquilamente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento, porque está autorizado por lei, a intenção de só fazê-lo nos últimos quatro meses, porque esse crédito especial teria vigência também no ano que vem, que é um ano eleitoral, isto sim, Sr. Presidente, permita-nos dizer, tem a repulsa de toda a Bancada que apóia a ação séria, severa, mas patriota de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República. Não é possível, com estes esclarecimentos, que alguém de boa fé venha dizer aqui que ficou para o fim do ano a expedição desse crédito.

dito especial, única e exclusivamente, para poder empregá-lo num ano de eleição, Sr. Presidente, se o Governo o desejasse — vamos repetir — pelo parágrafo único do art. 2º, bastaria, pura e simplesmente, pôr em execução a "letra fria" da Lei e incorporar estes, vamos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento. Mas o Presidente fez questão, por escrúpulo, de mandar a abertura do crédito especial e submetê-lo à apreciação do Congresso.

Isto é dito em defesa da lisura da ação de uma administração que pode ter os seus defeitos, mas age serena, fria e determinadamente para, de um lado, ter a grandeza deste País e de outro, o respeito dos seus filhos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1, de 1977

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 177 da Resolução nº 58, de 1972.

Resolve alterar a atual sistemática de cadastramento manual de processos administrativos, baixando as seguintes normas:

I — A Secretaria Administrativa da Diretoria-Geral do Senado Federal adotará, a partir da data da assinatura deste Ato, as medidas necessárias à substituição do atual Sistema manual de controle de autuação e movimentação de processos administrativos no Senado Federal, por um sistema computarizado, a ser desenvolvido pelo Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, sob a responsabilidade da Seção de Protocolo Geral.

II — Todos os processos atualmente em tramitação no Senado Federal deverão ser cadastrados, para fins de implantação do Sistema de Informações a que se refere o item I, no período de 5 a 15 de dezembro de 1977.

II.1 — Para a realização do cadastramento a que se refere o item anterior, a Secretaria Administrativa organizará uma equipe de servidores, sob a coordenação do PRODASEN, que se incumbirá de executar a tarefa.

II.2 — A Secretaria Administrativa estabelecerá os entendimentos necessários com todas as Subsecretarias da Diretoria-Geral, com a Secretaria-Geral da Mesa, com a Assessoria Legislativa e com a Consultoria, a fim de cumprir o calendário constante do Anexo I do presente Ato, em que a equipe trabalhará junto a cada órgão para realizar o cadastramento dos processos em tramitação.

II.3 — A manutenção do Sistema será de responsabilidade da Seção de Protocolo Geral, nos termos do Projeto de Sistema elaborado pelo PRODASEN.

III — Cadastrado o processo, serão anexadas à sua capa Boletins de Acompanhamento de Processos — BAP, nos quais serão informados quaisquer alterações ou movimentação do processo. Os BAP's, após preenchidos, serão destacados e remetidos à Seção de Protocolo Geral, pelo Órgão que realizar esta movimentação.

IV — A Seção de Protocolo Geral, uma vez cadastrados todos os processos em tramitação no Senado Federal, ao receber qualquer documento verificará, preliminarmente, se se refere a processo já existente, adotando, neste caso, providências para a anexação do documento ao referido processo.

V — A partir de 1º de janeiro de 1978, todos os processos passarão a ser autuados e numerados pela Seção de Protocolo Geral, recebendo capa padrão, qualquer que seja o Órgão ou pessoa que os tenha originado, devendo substituir os modelos de capa ora em uso.

V.1 — Os processos autuados em data anterior a 5-12/77 conservarão suas antigas capas, recebendo uma etiqueta identificadora em sua parte frontal superior direita, que servirá de referência para qualquer movimentação do processo.

V.2 — Os processos abertos nas Subsecretarias entre os dias 4/12/77 e 31/12/77 deverão, logo após autuados, seguir para a Seção de Protocolo Geral, onde receberão as etiquetas a que se refere o item anterior.

V.3 — A partir de 18-12-77 todo processo que ainda não conter, em sua parte frontal superior direita, a etiqueta a que se refere o item V.1, deverá ser encaminhado à Seção de Protocolo Geral, para que sejam tomadas as providências necessárias a seu cadastramento.

VI — Todos os Chefes de Seção de Administração ficarão incumbidos de entrar em contato com o PRODASEN, permanecendo em serviço até o dia 15 de dezembro, a fim de colaborar na implantação do Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos.

Senado Federal, 30 de novembro de 1977. — Aimar Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

ANEXO I

Calendário para o Cadastramento

Dia 5-12-77 — Subsecretaria de Pessoal.

Dia 6-12-77 — Subsecretaria de Patrimônio.

Dia 7-12-77 — Subsecretaria Financeira.

Dia 9-12-77 — Subsecretaria de Arquivo. Subsecretaria de Anais. Subsecretaria de Serviços Especiais. Subsecretaria de Comissões.

Dia 12-12-77 — Manhã — Subsecretaria de Taquigrafia. Subsecretaria de Ata. Subsecretaria de Biblioteca. Subsecretaria de Análise.

Dia 12-12-77 — Tarde — Subsecretaria de Edições Técnicas. Subsecretaria de Assistência Médica e Social. Subsecretaria de Serviços Gerais. Subsecretaria de Operações e Manutenção Eletrônica.

Dia 13-12-77 — Manhã — Subsecretaria de Coordenação Legislativa. Subsecretaria de Expediente. Subsecretaria Técnica e Jurídica. Subsecretaria de Orçamento.

Dia 13-12-77 — Tarde — Subsecretaria de Divulgação. Subsecretaria de Relações Públicas. Consultoria-Geral. Assessoria.

Dia 14-12-77 — Primeira, Segunda, Terceira e Quarta-Secretarias. Diretoria-Geral. Secretaria-Geral da Mesa.

Dia 15-12-77 — Secretaria Administrativa. Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas. Secretaria de Informação. Secretaria Legislativa. Demais órgãos não mencionados.

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 22-11-77.

As dezesseis horas do dia vinte e dois de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Senadores Accioly Filho, Presidente, Saldanha Derzi, Membro do Conselho Interparlamentar, e Nelson Carneiro e Deputados Flávio Marcílio, Vice-Presidente, Luiz Braz, Tesoureiro, Ubaldo Baré, Arigilano Dario, Brígido Timoco, Passos Pôrto, Olivir Gabardo, Ruy Lino, Nossa de Almeida, Joel Ferreira, Gonzaga Vasconcelos e Padre Nobre. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e comunica que o Relatório da 64ª Conferência Interparlamentar está à disposição dos Senhores membros na Secretaria do Grupo. Esclarece, ainda, Sua Excelência que os Presidentes das duas Casas do Parlamento Britânico haviam oficiado aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal convidando uma missão do Grupo Brasileiro, de sete parlamentares e um assessor, a visitar a Grã-Bretanha em dezembro próximo futuro. Tendo Suas Excelências designado uma delegação constituída por três senadores e quatro deputados e, como assessora, a Secretaria Administrativa do Grupo. Em seguida, a Comissão Deliberativa resolve: a) conceder uma ajuda de custo no valor correspondente a US\$ 500.00 (quinhentos dólares americanos), mais passagem aérea Brasília-Londres-Brasília, em 1º classe aos membros da Delegação de Intercâmbio Parlamentar; b) autorizar o Senhor Presidente a efetuar as despesas necessárias relacionadas com a Missão de Intercâmbio Parlamentar;

c) autorizar o Senhor Presidente a tomar as providências necessárias para a organização da Delegação à 122ª Reunião do Conselho Interparlamentar, a realizar-se em março de 1978 em Lisboa; d) conceder ajuda de custo no valor correspondente a US\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos dólares americanos), mais passagem aérea Brasília—Lisboa—Brasília, em 1ª classe, aos integrantes da Delegação que participarão da 122ª Reunião do Conselho Interparlamentar; e) aprovar as propostas de renovação de contrato dos professores do curso de francês e inglês, respectivamente, Sr. Clarisse Filiatre da Silva e Sr. Luiz Paulo Feliciano de Lima no valor de Cr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros) cada um, por ano; e f) aprovar as propostas de filiação ao Grupo formuladas pelos Senhores Deputados Afrísio Vieira Lima, Francisco Libardoni, Humberto Souto, Inocêncio Oliveira e José Carlos Teixeira. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, às dezessete horas, é a mesma lida e aprovada. Eu, Luiz Braz, Secretário em exercício, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de novembro de 1977

(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados em primeiro turno:

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1976 — Senador Heitor Dias — Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 133 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Sessão: 25-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977 — Senador Luiz Viana — Suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. Sessão: 25-11-77.

Projetos aprovados em turno único e enviados à Comissão de Redação:

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977 — nº 107 - B/77, na Câmara dos Deputados — Aprova o Texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977. Sessão: 23-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1977 — nº 79/76, na Câmara dos Deputados — Aprova as Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 1975. Sessão: 24-11-77 (extraordinária).

Projeto aprovado em 1º turno e enviado à Comissão de Redação:

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1976 — Senador José Lindoso — Altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências. Sessão: 24-11-77 (extraordinária).

Projeto aprovado em 2º turno e enviado à Comissão de Redação:

Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Tomba a casa em que morou o Duque de Caxias na rua Conde de Bonfim, no Rio de Janeiro, e dá outras providências. Sessão: 28-11-77.

Projetos Aprovados e Enviados à Câmara:

Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — Regula a indenização a dependente, e dá outras providências. Sessão: 1º-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1976 — Senador Orestes Quêrcia — Dá nova redação às alíneas a e b do art. 7º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949. Sessão: 1º-11-77.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem) — Institui a "anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia,

de arquitetura e de agronomia. Autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências. Sessão: 7-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Dá nova redação ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Sessão: 7-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente. Sessão: 14-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — Altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. Sessão: 24-11-77 (Extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1977 — Senador José Lindoso — Altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 24-11-77 (Extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 28-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — Acrescenta § 7º ao artigo 586 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 28-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de nações de trânsito. Sessão: 28-11-77.

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1977 — Complementar (nº 144-A/77, na Casa de origem) — Altera a redação do art. 5º, *caput*, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que "dispõe sobre a criação de novos municípios", e dá outras providências. Sessão: 30-11-77.

Projetos aprovados e enviados à promulgação:

Projeto de Resolução nº 96, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem — CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-11-77.

Projeto de Resolução nº 85, de 1977 — Comissão de Constituição e Justiça — Suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Sessão: 14-11-77.

Projeto de Resolução nº 91, de 1977 — Comissão de Constituição e Justiça — Suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo. Sessão: 14-11-77.

Projeto de Resolução nº 94, de 1977 — Comissão de Constituição e Justiça — Suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Sessão: 14-11-77.

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1977 — nº 113-B/77, na Câmara dos Deputados — Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da segunda quinzena de janeiro de 1978, em visita oficial à República Oriental do Uruguai. Sessão: 18-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1977 — nº 112-B/77, na Câmara dos Deputados — Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da segunda quinzena de janeiro de 1978, em visita oficial aos Estados Unidos Mexicanos. Sessão: 18-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1977 — nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977. Sessão: 21-11-77.

Projeto de Resolução nº 98, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Presidente Prudente

te (SP) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.306.529,00 (um milhão, trezentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros). Sessão: 21-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 99, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 14.650.575,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinqüenta mil e quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 21-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 100, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Sessão: 21-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 101, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Justiça) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Sessão: 21-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 106, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporã (MT) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros). Sessão: 22-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 107, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Maracaju (MT) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 17.629.224,00 (dezessete milhões, seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros). Sessão: 22-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 108, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a elevar em Cr\$ 104.754.782,00 (cento e quatro milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 22-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 109, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Hospital Henrique Lage — Município de Lauro Müller — SC, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal. Sessão: 22-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977 — nº 106-B/77, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977. Sessão: 23-11-77.

Projeto de Resolução nº 102, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operações de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos). Sessão: 23-11-77.

Projeto de Resolução nº 103, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Angélica (MT) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-11-77.

Projeto de Resolução nº 104, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-11-77.

Projeto de Resolução nº 105, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 1.592.106,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil e cento e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 23-11-77.

Projeto de Resolução nº 110, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 4.916.835,00 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros). Sessão: 23-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 112, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em

Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Sessão: 23-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 — nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977. Sessão: 24-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1977 — nº 11-B/77, na Câmara dos Deputados — Aprova os textos do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim) e do Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do trecho limítrofe do Rio Jaguárião, anexo ao Tratado da Bacia da Lagoa Mirim (Protocolo do Rio Jaguárião), concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em Brasília, a 7 de julho de 1977. Sessão: 24-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1977 — nº 103-A/77, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970. Sessão: 28-11-77.

Projeto de Resolução nº 116, de 1977 — Comissão de Finanças — Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) para financiar a construção de segmentos da rodovia BR-415 (Vitória da Conquista—Ilhéus). Sessão: 28-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 121, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 352.735.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros). Sessão: 29-11-77 (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1977 — nº 108-B/77, na Câmara dos Deputados — Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977. Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 117, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 13.694.000,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 118, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 10.656.457,00 (dez milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzeiros). Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 119, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 63.396.000,00 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros). Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 120, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 7.574.997,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 122, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros). Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 123, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 13.921.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil cruzeiros). Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 124, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 125, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar em Cr\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 30-11-77.

Projeto de Resolução nº 126, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 199.233.000,00 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros). Sessão: 30-11-77 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 127, de 1977 — Comissão de Economia — Autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 28.225.127,00 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e sete cruzeiros). Sessão: 30-11-77 (extraordinária).

Projetos aprovados e enviados à sanção:

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1976 — nº 1.242-C/75, na Casa de origem — Dá nova redação ao art. 14 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Sessão: 3-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF — Autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências. Sessão: 7-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1977 — nº 3.962-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte, estabelece tributação do Imposto de Renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta, e dá outras providências. Sessão: 8-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1977 — nº 3.539-C/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Concede pensão especial a João Supren Filho, e dá outras providências. Sessão: 8-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1977 — nº 4.278-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Fixa os efetivos dos Oficiais dos Corpos e Quadros da Marinha, declara em extinção Quadro de Oficiais, e dá outras providências. Sessão: 10-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977-DF — Autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão, cento e quarenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica. Sessão: 17-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1977 — nº 3.614-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Altera o art. 11 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre ações da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e dá outras providências. Sessão: 18-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1977 — nº 4.328-B/77, na Casa de origem — Dispõe sobre a criação e extinção de cargos na Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. Sessão: 21-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1977 — nº 3.582-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Aplica aos diplomas expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 1.043, de 21 de outubro de 1969. Sessão: 22-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1977 — nº 4.242-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Tribunal Federal de Recursos o crédito especial de Cr\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 23-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1977 — nº 3.892-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Autoriza a reversão, à Mitra Diocesana de Ipameri, do terreno que menciona, situado no Estado de Goiás. Sessão: 23-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1977 — nº 3.598-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Dispõe sobre a transferência de estabelecimento federal de ensino agrícola para o Governo do Estado da Paraíba, e dá outras providências. Sessão: 23-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1977 — nº 4.403-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Autoriza o Poder Executivo a abrir a Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para os fins que especifica. Sessão: 23-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1977-DF — Dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. Sessão: 24-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1977 — nº 4.303-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 28-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1977 — nº 4.302-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Aeronáutica crédito especial até o limite de Cr\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 28-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1977 — nº 4.151-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União). Sessão: 28-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 168, de 1977-DF — Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980. Sessão: 29-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1977-DF — Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1978. Sessão: 29-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1977 — nº 3.564-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Altera a Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. Sessão: 29-11-77 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1977 — nº 4.304-B/77, na Casa de origem — De iniciativa do Senhor Presidente da República — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fundo Nacional de Desenvolvimento — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — crédito especial até o limite de Cr\$ 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 30-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1977 (nº 3.340-B/77, na Casa de origem) De iniciativa do Senhor Presidente da República — Concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências. Sessão: 30-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1977 (nº 4.305-B/77, na Casa de origem). De iniciativa do Senhor Presidente da República — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério dos Transportes — Entidades Supervisionadas — crédito especial até o limite de Cr\$ 292.060.000,00 (duzentos e noventa e dois milhões e sessenta mil cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 30-11-77.

Projetos prejudicados e enviados ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1976 — Senador Vasconcelos Torres — Inclui a disciplina de "Noções Gerais de Trânsito" no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º Grau". Sessão: 8-11-77 (tratando com o PLS 45/77).

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 14-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1976 — Senador Nelson Carneiro — Altera a redação da alínea b do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 22-11-77 (tratando com o PLS 96/76).

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1977 — nº 1.155-D/73, na Casa de origem — Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1949. Sessão: 25-11-77.

Projetos arquivados nos termos do art. 278 do Regimento Interno:

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1977 — nº 2.430-B/76, na Casa de origem — Altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito). Sessão: 1-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1977 — nº 3.596-C/77, na Casa de origem — fixa prazo máximo de permanência dos prefeitos nomeados, em seus respectivos cargos. Sessão: 3-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1976 — Senador Otto Lehmann — Inclui representante da Associação Brasileira dos Distribuidores de Veículos Automotores — ABRAVE — no Conselho Nacional de Trânsito. Sessão: 7-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1977 — nº 1.049-C/75, na Casa de origem — Dá denominação à estação de passageiros Aeroporto Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul. Sessão: 8-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1976 — nº 1.090-B/75, na Casa de origem — Acrescenta dispositivo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências. Sessão: 9-11-77.

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1977 — nº 525-C/75, na Casa de origem — Estabelece normas gerais para a instalação de novas indústrias nos centros mais populosos do País. Sessão: 17-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1975 — Senador Mauro Benevides — Altera a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União na parte que indica. Sessão: 18-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1977 — Senador Franco Montoro — Estende, sem limite de idade, os benefícios e serviços da

previdência social a todos os que exerciam atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Sessão: 21-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1975 — Senador Nelson Carneiro — Regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências. Sessão: 29-11-77 (tratando em conjunto com o PLS 25/77).

Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Dispõe sobre as relações de trabalho dos empregados em edifícios e outras modificações similares. Sessão: 29-11-77 (tratando em conjunto com o PLS 9/75).

Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1977 — Senador Nelson Carneiro — Dá nova redação ao § 1º do art. 381 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sessão: 30-11-77.

Projetos rejeitados e enviados ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977 — Senador Saldanha Derzi — Altera a redação do § 1º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Sessão: 9-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1975 (Complementar) — Senador Orestes Quêrcia — Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que "altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social — PIS, e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP". Sessão: 9-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Dispõe sobre correção monetária nas cadernetas de poupança. Sessão: 11-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Concede garantia de auxílio funeral para os amparados pela Lei nº 6.179, de 1974. Sessão: 11-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1977 — Senador Vasconcelos Torres — Subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ao Ministério da Marinha. Sessão: 21-11-77.

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1976 — Senador Ruy Carneiro — Altera a redação da alínea b do art. 580 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 22-11-77 (tratando com o Projeto de Lei do Senado nº 144/76).

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1973 — Senador Franco Montoro — Dispõe sobre o salário mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade. Sessão: 23-11-77.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

108º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia três do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Lei do Senado nº 53/77-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano, e dá outras providências; e do Projeto de Resolução nº 94/77, que suspende a execução do art. 4º da Resolução nº 1.888, de 1965, do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro; e

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 91/77, que suspende a execução do Decreto nº 10.304, de 29 de dezembro de 1972, do Município de São Paulo; e do Projeto de Resolução nº 85/77, que suspende a execução do art. 1º da Lei nº 2.532, de 20 de outubro de 1971, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada à reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

109º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 9 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às doze horas do dia nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Danton Jobim.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1977 (nº 104-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, em Brasília, a 28 de abril de 1977; e

b) em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1977, que acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus, de modo a tornar obrigatório o ensino de noções de trânsito.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Adalberto Sena.

110º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às doze horas do dia dez do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1977 (nº 105-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista Federativa da Iugoslávia, assinado em Brasília, em 8 de julho de 1977.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Adalberto Sena.

111º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia onze do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1977, que autoriza o Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem — CE, a elevar em Cr\$ 453.700,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil e setecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Adalberto Sena.

112º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia dezesseis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes aos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1977 (nº 103-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes, celebrado em Washington, a 19 de junho de 1970; e

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1977-DF, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências; e do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1975, que altera a redação do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

113º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia dezesseis do mês de novembro de ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a abrir créditos suplementares até o montante de Cr\$ 1.140.000.000,00 (um bilhão e cento e quarenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

114º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia dezoito do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Adalberto Sena, Presidente, presente os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1977 (nº 113-B/77, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da segunda quinzena de janeiro de 1978, em visita oficial à República Oriental do Uruguai; e

b) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1977 (nº 112-B/77, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, no decurso da segunda quinzena de janeiro de 1978, em visita oficial aos Estados Unidos Mexicanos.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

115º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia vinte e um do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho; e

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1977, que altera a redação do art. 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

116º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e um do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Resolução nº 98, de 1977, que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Presidente Prudente (SP), a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.306.529,00 (um milhão, trezentos e seis mil e quinhentos e vinte e nove cruzeiros), e

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 99, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 14.650.575,00 (quatorze milhões, seiscentos e cinqüenta mil e quinhentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

117º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e um do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso, do Projeto de Resolução nº 100, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Pará a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); e

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 101, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Justiça), a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

118º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976, que acrescenta § 7º ao art. 586 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

119º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 102, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operações de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57, (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos); e

b) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Resolução nº 103, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Angelina (MT) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinalada pelo Senhor Presidente.

120º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Dirceu Cardoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

121º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Virgílio Távora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza (CE) a elevar em Cr\$ 1.592.106,00 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e cento e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, — Adalberto Sena.

122º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1977 (nº 106-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Assistência Recíproca para a Repressão do Tráfico Ilícito de Drogas que Produzem Dependência, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Adalberto Sena.

123º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 106, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporã (MT) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Adalberto Sena.

124º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann, Danton Jobim e Helvídio Nunes, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o Parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 107, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maracaju (MT) a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 17.629.224,00 (dezessete milhões seiscentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

125º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e cinquenta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Saldanha Derzi e Virgílio Távora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Helvídio Nunes, do Projeto de Resolução nº 108, de 1977, que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a elevar em Cr\$ 104.754.782,00 (cento e quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

b) pelo Senhor Senador Virgílio Távora, do Projeto de Resolução nº 109, de 1977, que autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage do Município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

126º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e três de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Virgílio Távora e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1977, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 4.916.835,00 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

127º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

128º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1977 (nº 111-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Tratado de Cooperação para o Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (Tratado da Bacia da Lagoa Mirim) e do Protocolo para o Aproveitamento dos Recursos Hídricos do trecho limítrofe do Rio Jaguarão, anexo ao Tratado da Bacia da Lagoa Mirim (Protocolo do Rio Jaguarão), concluídos entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 7 de julho de 1977.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

129º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, e Saldanha Derzi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Otto Lehmann e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Helvídio Nunes, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1977 (nº 107-B/77, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

130º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezenove horas e quinze minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Helvídio

Nunes, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adalberto Sena, Presidente, Otto Lehmann e Danton Jobim.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1977, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), para financiar a construção de segmentos da rodovia BR-415 (Vitória da Conquista—Ilhéus).

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

131º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann, Saldanha Derzi e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adalberto Sena, Presidente, e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador Otto Lehmann apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1977 (nº 79/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1975; e

b) em que o mesmo Senhor Senador apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1976, que altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.862, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências.

132º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezenove horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Otto Lehmann e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adalberto Sena, Presidente e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 121, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 352.735.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para os fins que especifica.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

133º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezesete horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Vice-Presidente, Otto Lehmann e Saldanha Derzi.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Saldanha Derzi apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1977 (nº 144-A/77, na Casa de origem), que altera a redação do art. 5º, *caput*, da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, que dispõe sobre a criação de novos municípios, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

134º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann, Saldanha Derzi e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adalberto Sena, Presidente, e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Saldanha Derzi, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1977 (nº 108-B/77, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, assinado em Brasília, a 17 de agosto de 1977; do Projeto de Resolução nº 117, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 13.694.000,00 (treze milhões e seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; do Projeto de Resolução nº 118, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.656.457,00 (dez milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e sete cruzeiros) para os fins que especifica; do Projeto de Resolução nº 120, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 7.574.997,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; do Projeto de Resolução nº 122, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), para os fins que especifica;

b) pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso, do Projeto de Resolução nº 119, de 1977, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 63.396.000,00 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil cruzeiros) para o fim que especifica; do Projeto de Resolução nº 123, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.921.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e um mil cruzeiros) para os fins que especifica; do Projeto de Resolução nº 124, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada; e

c) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 125, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a elevar em Cr\$ 77.500.000,00 (setenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) montante de sua dívida consolidada.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

135º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Helvídio Nunes, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Otto Lehmann, Saldanha Derzi e Dirceu Cardoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Adalberto Sena, Presidente, e Danton Jobim.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso, do Projeto de Resolução nº 126, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 199.233.000,00 (cento e noventa e nove milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros) para o fim que especifica; e

b) pelo Senhor Senador Otto Lehmann, do Projeto de Resolução nº 127, de 1977, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 28.225.127,00 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cento e vinte e sete cruzeiros), para o fim que especifica.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

23º REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro do ano de mil e novecentos e setenta e sete, sob a Presidência do Sr. Senador Agenor Maria — Presidente, presentes os Srs. Senadores Saldanha Derzi, Adalberto Sena, Evelásio Vieira, Otair Becker, Italívio Coelho, Murilo Paraiso e Roberto Saturnino, reúne-se a Comissão de Agricultura do Senado Federal, na Sala Clóvis Beviláqua.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Benedito Ferreira e Vasconcelos Torres.

O Sr. Presidente ao constatar a existência de número regimental, declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata anterior que em seguida é dada como aprovada.

São lidos, discutidos, votados e aprovados os seguintes pareceres:

— Pelo Sr. Senador Otair Becker:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 105/77, que acrescenta dispositivo ao artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal.

— Pelo Sr. Senador Murilo Paraiso:

Por Audiência ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda o Projeto de Lei da Câmara nº 96/77, que altera dispositivo da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e do Decreto-lei nº 914, de 7 de outubro de 1969.

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 155/77, que altera a redação do § 1º do artigo 36, e do artigo 64 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965.

O Sr. Presidente concede vista ao Sr. Senador Italívio Coelho.

— Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi:

Voto em Separado por Audiência do Ministério das Relações Exteriores, ao Projeto de Lei do Senado nº 248/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

O Sr. Senador Roberto Saturnino apresenta, também, Voto em Separado pela audiência do Itamaraty.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada pelo Sr. Presidente será publicada.

24º REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezenove horas e trinta minutos do dia trinta de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, sob a Presidência do Sr. Senador Agenor Maria — Presidente, presentes os Senadores Italívio Coelho, Saldanha Derzi, Adalberto Sena e Vasconcelos Torres, reúne-se a Comissão de Agricultura, na Sala Clóvis Beviláqua.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Otair Becker, Benedito Ferreira, Roberto Saturnino, Mattos Leão e Múrilo Paraiso.

É dispensada a leitura da Ata anterior que, em seguida é dada como aprovada.

O Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, concede a palavra ao Senhor Senador Italívio Coelho para relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 127/77, que dispõe sobre a criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico, sobre o Inventário com finalidades Turísticas dos bens de valor cultural e natural; acrescenta inciso ao art. 2º, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; altera a redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 4.717, de 29 de julho de 1965, e dá outras providências, concluindo pela aprovação do projeto.

Posto o parecer em votação e discussão é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

13ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1977

Às onze horas do dia trinta de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Rui Barbosa", presentes os Srs. Senadores Lourival Baptista — Presidente, Alexandre Costa, Otto Lehmann e Wilson Gonçalves, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Braga Junior, Mattos Leão, Evandro Carreira e Evelásio Vieira.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Senador Lourival Baptista passa a Presidência ao Sr. Senador Alexandre Costa — conforme preceitua o parágrafo único do artigo 94 do Regimento Interno —, a fim de relatar favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1977, que "altera a Relação Desritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973".

Submetido à discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

38ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1977

As dez horas do dia trinta de novembro de 1977, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Accioly Filho, 1º Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Cunha Lima, Wilson Gonçalves, Helvídio Nunes, Italívio Coelho, Otto Lehmann, Orestes Quêrcia e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá inicio aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Projeto de Lei da Câmara nº 94/77-Complementar: Altera a redação do art. 5º, *caput*, da Lei Complementar nº 1, de 9-11-67, que "dispõe sobre a criação de novos municípios. Relator Senador Wilson Gonçalves. Parecer: favorável. O Sr. Senador Italívio Coelho devolve o Projeto com voto em separado concluindo pela inconstitucionalidade e injuridicidade. Em discussão, falam os Srs. Se-

nadores Italívio Coelho e Wilson Gonçalves. O Sr. Senador Helvídio Nunes, após tecer considerações sobre a matéria, oferece uma emenda ao art. 2º que, em votação, é aprovada pela Comissão. Em votação, é aprovado o parecer do Sr. Relator com a emenda nº 1-CCJ, votando vencido, de acordo com o voto em separado, o Sr. Senador Italívio Coelho. 2) Projeto de Lei do Senado nº 235/77 — Determina a concessão de férias de 30 dias aos empregados cujo período aquisitivo se iniciou de 1º de maio de 1977. Relator: Senador Orestes Quêrcia. Parecer: constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 239/77 — Introduz alterações na Lei nº 6.194, de 19-12-74, que "dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, assinando o Senador Nelson Carneiro "sem voto". 4) Projeto de Lei do Senado nº 251/77 — Assegura aos contribuintes do sistema previdenciário o direito à contagem do efetivo tempo de serviço em qualquer hipótese, para efeito de aposentadoria. Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei da Câmara nº 97/77 — Dispõe sobre a prestação de assistência médica de acidente de trânsito e determina outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 63/77 (Substitutivo da CLS) — Aplica ao dirigente sindical candidato a cargo eletivo, o disposto no art. 14 da Lei nº 6.055, de 17-6-1974. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 214/77 — Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.046, de 2-1-1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado, assinando o Senador Nelson Carneiro "sem voto". 8) Projeto de Lei do Senado nº 258/77 — Fixa em 27 de setembro a comemoração do Dia da Criança" Relator: Senador Cunha Lima. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições os Senadores Helvídio Nunes e Wilson Gonçalves. 9) Projeto de Lei da Câmara nº 77/77 — Isenta de custas os atos praticados no Juizado de Menores, independentemente de comprovação de pobreza das partes. Voto em separado do Senador Otto Lehmann, a quem fora dada vista, concluindo pela rejeição do Projeto. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável. Em discussão, falam vários Senhores Senadores. Em votação, é rejeitado o Parecer do Relator, sendo aprovado o voto em separado do Senador Otto Lehmann contrário ao projeto quanto ao mérito. Designado Relator o Vencido Senador Otto Lehmann. 10) Ofício "S" nº 2377 do Presidente do STF, Recurso Extraordinário nº 87.592, Estado de S. Paulo, inconstitucionalidade dos arts. 202 e 203 da Lei nº 722, de 9-12-71, do Município de General Salgado, daquele Estado. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: favorável com PRS. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 263/77 — Autoriza os estabelecimentos de ensino superior que mantêm ensino de línguas a instituir mais dois semestres optativos aos alunos, com o objetivo de formar tradutores e intérpretes nas respectivas línguas e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 69/77 — Dispõe sobre a aplicação do regime do FGTS aos empregados rurais. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional, jurídico, favorável no mérito. Aprovado. 13) Projeto de Lei do Senado nº 261/77 — Autoriza a emissão de selo comemorativo do "Dia Nacional da Pecuária". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições os Senadores Helvídio Nunes, Otto Lehmann e Wilson Gonçalves. 14) Ofício "S" nº 16/76 do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar à Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia — CAPRA, 10 glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: restituição de todos documentos e seus anexos. Aprovado. 15) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 26/77 do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contrair empréstimo

externo no valor de 30 milhões de dólares, destinado à execução das obras e encomendas programadas pela Cia. Metropolitano de São Paulo — METRÔ. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 16) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 25/77 do Sr. Prefeito Municipal de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contrair empréstimo externo no valor de 100 milhões de dólares americanos, destinados à Companhia Metropolitano de São Paulo — METRÔ. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 17) Projeto de Lei da Câmara nº 86/77 — Altera dispositivos da Lei nº 4.591, de 16-12-1964. Relator: Senador Otto Lehmann. Parecer: contrário. Aprovado. 18) Projeto Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 324/77 do Sr. Presidente da República, propondo ao Senado Federal para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso, a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 296.888.980,00. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 19) Projeto de Lei do Senado nº 156/77 (Emenda Substitutiva da Câmara dos Deputados) — Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições os Senadores Wilson Gonçalves e Helvídio Nunes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

39ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1977

Às quatorze horas do dia primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Helvídio Nunes, Cunha Lima, Heitor Dias, Itálvio Coelho, Wilson Gonçalves, Gustavo Capanema, Lenoir Vargas e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Com a palavra, o Sr. Senador Heitor Dias relata pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 28/77 do Sr. Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal, para que possa contratar operação de crédito externo no valor de quinze milhões de dólares, destinado à pavimentação da Rodovia AM-010 (Manaus — Itacoatiara). Aprovado.

A seguir, o Sr. Senador Helvídio Nunes lê seu parecer ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício "S" nº 29/77, do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo no valor de 20 milhões de dólares, destinado ao Programa de Desenvolvimento Rodoviário do Estado, concluindo pela sua constitucionalidade e juridicidade. Aprovado.

O Senhor Presidente comunica ter recebido da Câmara Municipal de Itatiba, Ofício expressando voto de louvor a este Órgão Técnico pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do nobre Senador Leite Chaves que estabelece pena de detenção de seis a um ano ou pagamento de 90 a 120 dias-multa para o agente do Poder Público — federal, estadual ou municipal — que inaugurar obra pública no período de 90 dias anteriores à realização das eleições.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1977

Às dez horas do dia primeiro de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs.

Senadores Wilson Gonçalves — Presidente, Heitor Dias, Murilo Paraiso, Saldanha Derzi, Itamar Franco e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Osires Teixeira, Cattete Pinheiro, Virgílio Távora, Alexandre Costa e Lázaro Barboza.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Saldanha Derzi, que emite parecer sobre a Emenda nº 1, de Plenário, apresentada ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1977-DF, que "autoriza a criação de empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER-DF, e dá outras providências", concluindo pela rejeição da mesma.

Submetido à discussão e votação, é o parecer aprovado, vencido o Sr. Senador Itamar Franco.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11

DE NOVEMBRO DE 1977

Às desseis horas do dia onze de novembro de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro — Presidente, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Magalhães Pinto, Virgílio Távora, José Sarney, Domício Gondim, Ruy Santos e Eurico Rezende e os Srs. Deputados Ulisses Potiguar, Jorge Arbage, Diogo Nomura, Tarcísio Delgado, Gonzaga Vasconcelos, Theobaldo Barbosa, Odulfo Domingues, Moacyr Dalla, Hugo Napoleão, Ivahir Garcia, Theódulo Albuquerque, Furtado Leite, Padre Nobre, Melo Freire, José Alves, João Vargas, Humberto Souto, Francisco Rocha, João Alves, Osmar Leitão, José Carlos Teixeira, Frederico Brandão, Renato Azeredo, Nôide Cerqueira, Nosser de Almeida e Hélio Campos, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A seguir, o Senhor Senador Helvídio Nunes emite parecer referente à Redação Final do Projeto de Lei nº 16/77 (CN), que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1978/1980".

Após a discussão, o parecer é submetido à votação, sendo, por unanimidade, aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hipperti, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23

DE NOVEMBRO DE 1977

Às desseis horas do dia vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro — Presidente, Helvídio Nunes, Lourival Baptista, Magalhães Pinto, Virgílio Távora, José Sarney, Domício Gondim, Ruy Santos e Eurico Rezende e os Srs. Deputados Ulisses Potiguar, Jorge Arbage, Diogo Nomura, Tarcísio Delgado, Gonzaga Vasconcelos, Theobaldo Barbosa, Hugo Napoleão, Odulfo Domingues, Moacyr Dalla, Ivahir Garcia, Theódulo Albuquerque, Furtado Leite, Padre Nobre, Melo Freire, José Alves, João Vargas, Humberto Souto, Francisco Rocha, João Alves, Osmar Leitão, José Carlos Teixeira, Frederico Brandão, Renato Azeredo, Nôide Cerqueira, Nosser de Almeida e Hélio Campos, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo, na oportunidade, lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A seguir, o Senhor Senador Helvídio Nunes emite parecer referente à Redação Final do Projeto de Lei nº 17/77 (CN), que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1978", esclarecendo que "introduziu correções que implicam, basicamente, na alteração de itens e subelementos da Natureza da Despesa, sem repercussões na classificação funcional programática, e sem alterar os dispêndios previstos na matéria aprovada pelo Plenário".

Após a discussão, o parecer é submetido à votação, sendo, por unanimidade, aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cândido Hippert, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 110, de 1977 (CN), que Submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.580, de 17 de outubro de 1977, que "Altera o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964".

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e oito de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Augusto Franco, Braga Júnior, Dinarte Mariz, José Sarney, Otair Becker, Roberto Saturnino, Agenor Maria e Orestes Quêrcia e os Deputados Angelino Rosa, Joir Brasileiro, Nunes Rocha e Daso Coimbra, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 110, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.580, de 17 de outubro de 1977, que "Altera o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Domicílio Gondim, Milton Cabral e os Deputados Igo Lasso, Adriano Valente, Florim Coutinho, Antonio Carlos, Dias Menezes, Antonio Pontes e César Nascimento.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, interinamente, o Senhor Senador Dinarte Mariz, que declara instalada.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Dinarte Mariz convida o Senhor Deputado Angelino Rosa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Roberto Saturnino 12 votos
Senador Orestes Quêrcia 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Augusto Franco 12 votos
Senador Braga Júnior 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Roberto Saturnino e Augusto Franco.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Roberto Saturnino, agradece em nome do Senhor Senador Augusto Franco e no seu

próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Daso Coimbra para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 106, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.579, de 11 de outubro de 1977, que "modifica o Decreto-lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a tributação de resultados obtidos na transferência de participações societárias e nas operações com imóveis".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1977

Às dezesseis horas do dia vinte e oito de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 106, de 1977 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.579, de 11 de outubro de 1977, que "modifica o Decreto-lei nº 1.510, de 27 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a tributação de resultados obtidos na transferência de participações societárias e nas operações com imóveis", presentes os Senhores Senadores Braga Júnior, Cattete Pinheiro, Alexandre Costa, Virgílio Távora, Wilson Gonçalves, Lourival Baptista, Ruy Santos, Roberto Saturnino e Cunha Lima e os Deputados Pinheiro Machado, Gomes da Silva, Josias Gomes, Daso Coimbra, João Gil-berto e Silvio Abreu Júnior.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Domicílio Gondim e Evelásio Vieira e os Deputados Jorge Arbage, Henrique Pretti, Harry Sauer, Rubem Medina e Sebastião Rodrigues.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Ruy Santos, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Presidente eventual, esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, a Presidência convida o Senhor Deputado Josias Gomes para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Silvio Abreu Júnior 14 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Jorge Arbage 14 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Silvio Abreu Júnior e Jorge Arbage.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Silvio Abreu Júnior agradece em nome do Senhor Deputado Jorge Arbage e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Senador Virgílio Távora para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

• 2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MAIORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares

1. Otair Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Murilo Paraíso
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

ARENA

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattos Leão

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Junior

Suplentes

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Otair Becker

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA — (CCJ)**
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares

ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Italívio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard
5. Orestes Quércia

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares

ARENA

1. Heitor Dias
2. Murilo Paraiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
5. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621
e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621
e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard
Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Teotônio Vilela	1. Catete Pinheiro
2. Alexandre Costa	2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves	3. Lourival Baptista
4. Domício Gondim	4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes	5. José Guiomard
6. Lenoir Vargas	6. José Sarney
7. Mattos Leão	7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos	
9. Braga Junior	
10. Tarsó Dutra	
11. Virgílio Távora	
12. Magalhães Pinto	
	MDB
1. Paulo Brossard	1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira	2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha	3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino	
5. Cunha Lima	

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jessé Freire	1. Braga Junior
2. Ruy Santos	2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas	3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho	4. Domício Gondim
5. Lourival Baptista	
6. Accioly Filho	
	MDB
1. Franco Montoro	1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quércia	2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro	

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Milton Cabral	1. José Guiomard
2. Domício Gondim	2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello	3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante	
5. Jarbas Passarinho	

MDB

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Helvídio Nunes	1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann	2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi	3. Jarbas Passarinho
	MDB
1. Danton Jobim	1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00